

**EM FASE DE TESTE**  
**PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO DEVERÁ SER OBSERVADA A PUBLICAÇÃO NO**  
**DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

# Diário da Justiça Eletrônico

GOIÂNIA/GO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2006

### 2ª INSTÂNCIA

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

Autos: MS-00139-2006-000-18-00-9

Vistos os autos.

O subscritor da peça de fls. 1.244, na qualidade de advogado, requer o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial.

Os autos encontram-se arquivados por força da decisão transitada em julgado.

Com espeque no que dispõe o art. 780, da CLT, podem ser desentranhados os documentos ficando traslado.

Pode-se observar que os documentos que instruíram o Write são reproduzidos da Reclamação Trabalhista.

Assim, defere-se o desentranhamento de fls.17/1.210, conforme requerido.

Feita a entrega, cumpram-se as exigências do Provimento Geral Consolidado desta Corte, retornando-se ao arquivo.

Goiânia, 30 de novembro de 2006

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

PORTARIA TRT 18ª GP/DGCA Nº 507/2006

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAYTON REZENDE, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, da Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, a partir de 8 de janeiro de 2007.

Art. 2º Exonerar o servidor em epígrafe do Cargo em Comissão de Diretor de Serviço, Código TRT 18ª CJ-2, da Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, a partir de 8 de janeiro de 2007.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.

Goiânia, 11 de dezembro de 2006.

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DGCA Nº 508/2006

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FLÁVIO COSTA TORMIN, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Serviço, Código TRT 18ª CJ-2, da Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual.

Art. 2º Exonerar o servidor em epígrafe do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 8 de janeiro de 2007.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.

Goiânia, 11 de dezembro de 2006.

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

#### SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-01521-2005-011-18-00-2

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Agravante(s) : SEVEN Z ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA.

**Advogado(s) : EURÍPEDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)**

Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

“Verifica-se dos autos que o agravado envolve valores referentes à contribuição previdenciária e Imposto de Renda.

Deste modo, converto o julgamento em diligência, determinando sejam intimados o INSS e a Procuradoria da Receita Federal para contrarrazoar o recurso interposto, no prazo legal.

Após, conclusos.

À S1T para cumprimento.”

Goiânia, 06 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 11 de dezembro de 2006

### 1ª INSTÂNCIA

#### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE

APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/12/2006

#### ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO

DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

#### PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

05.375/2006 AEXF 02 2.675/2006 ORDINÁRIO S N

UNIÃO

POSTO BANDEIRANTE LTDA. + 001

05.369/2006 AEXF 01 2.695/2006 ORDINÁRIO S N

UNIÃO

JOAO MOREIRA PINTO O PAULISTA + 001

05.366/2006 AEXF 01 2.692/2006 ORDINÁRIO N N

UNIÃO

ESIFIL IND COMERCIO DE UNIFORMES E SERVICOS LTDA. + 001

05.383/2006 CPEX 02 2.679/2006 N N

ELIAS IGNEZ



## Diário da Justiça Eletrônico

LOOK SEGURANÇA LTDA. + 001 05.410/2006 AEXF 02 2.700/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	LUIZ CAMARGO 05.417/2006 AINDAT 01 2.710/2006 N N	ORDINÁRIO
LOOK SEGURANÇA LTDA. + 001 05.412/2006 AEXF 01 2.708/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	MARTA APARECIDA DE SOUZA FALEIRO + 003 EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
POTENCY SERVICE LTDA. + 001 05.400/2006 AEXF 02 2.690/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA 05.416/2006 CPEX 01 2.709/2006 GERSON RODRIGUES/INSS CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. +001	N N
MARIAL TUBOS E CONEXÕES LTDA. + 001 05.392/2006 AEXF 02 2.683/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	N	N	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28	
RESENDE & PEREIRA LTDA. + 001 05.397/2006 AEXF 02 2.687/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/12/2006	
MARIAL TUBOS E CONEXOES LTDA. + 001 05.409/2006 AEXF 02 2.699/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	----- <b>ADVOGADO</b> Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO	
LOOK SEGURANÇA LTDA. + 001 05.402/2006 AEXF 02 2.692/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	----- <b>PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO</b>	
MARIAL TUBOS E CONEXÕES LTDA. + 001 05.406/2006 AEXF 02 2.696/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	28.446/2006 CP 09 2.184/2006 N N GILVAN AMORIM MELO	
LOOK SEGURANÇA LTDA. + 001 05.415/2006 RT 02 2.704/2006	UNA	16/01/2007	14:20	TRANSLIZA TRANSPORTES RODOVIÁRIO E CARGAS LTDA. + 002 28.419/2006 CP 11 2.174/2006 N N FLAVIA ERICA DA SILVA	
SUMARÍSSIMO N N MARIA HELENA DA SILVA SANTOS WILSON DONIZETE CORREIA 05.401/2006 AEXF 02 2.691/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	AGRO COMÉRCIO E REPRES DE AVESTRUZ LTDA. E OUTROS (2)	
MARIAL TUBOS E CONEXOES LTDA. + 001 05.399/2006 AEXF 02 2.689/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	28.402/2006 CPEX 08 2.181/2006 N N CARLOS EDUARDO LIMA CUNHA	
MARIAL TUBOS E CONEXOES LTDA. + 001 05.413/2006 AEXF 02 2.702/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. 28.428/2006 CPEX 01 2.189/2006 N N VALTER BATISTA SANTANA	
RESENDE & PEREIRA LTDA. + 001 05.390/2006 CP 01 2.706/2006			N N	CARLOS ROBERTO NASCIMENTO MOURA -ME + 001 28.445/2006 CPEX 04 2.179/2006 N N ARCÉLIO BATISTA SOARES/INSS	
JOSELENE ROCHA CORREIA PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. 05.405/2006 AEXF 02 2.695/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. 28.451/2006 CPEX 13 2.182/2006 N N JOSÉ RONALDO DA SILVA	
LOOK SEGURANÇA LTDA. + 001 05.411/2006 AEXF 02 2.701/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. N/P ODILON WALTER SANTOS	
RESENDE & PEREIRA LTDA. + 001 05.398/2006 AEXF 02 2.688/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	28.403/2006 CPEX 02 2.219/2006 N N ÉLTON RICARDO VELLOSO DE OLIVEIRA	
MARIAL TUBOS E CONEXOES LTDA. + 001 05.408/2006 AEXF 02 2.698/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	BBC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. 28.422/2006 CP 12 2.210/2006 N N MANOEL LOPES DAMACENA	
RESENDE & PEREIRA LTDA. + 001 05.407/2006 AEXF 02 2.697/2006 UNIÃO	ORDINÁRIO	S	N	AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. 28.404/2006 CP 04 2.177/2006 N N VALDIR JOSÉ DE SANTANA	
LOOK SEGURANÇA LTDA. + 001 ALFREDO MALASPINA FILHO 05.414/2006 RT 02 2.703/2006	UNA	16/01/2007	14:05	ETREL TRANSPORTES LTDA. 28.423/2006 CPEX 09 2.181/2006 N N JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA	
SUMARÍSSIMO N N VALTER DOS SANTOS JÚNIOR R.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. FERNANDO MARQUES FAUSTINO 05.395/2006 RT 01 2.707/2006	UNA	01/02/2007	14:30	M.S. CONSTRUÇÕES + 001 28.410/2006 RT 09 2.176/2006 UNA 10/01/2007 08:30	
ORDINÁRIO S N AGNEL FRANCISCO CAETANO JUNIOR EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. JAKSON PINA OLIVEIRA 05.396/2006 RT 02 2.686/2006	ORDINÁRIO	N	N	SUMARÍSSIMO N N FERNANDO SILVA LIMA	
DAIANE DE SOUZA POLIDORO GOMES E OLIVEIRA COML. MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO)				NET COURIER LTDA 28.455/2006 CP 12 2.212/2006 N N	
LUCIANO JAQUES RABELO 05.391/2006 CP 02 2.682/2006			N N	RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP 28.420/2006 CP 10 2.184/2006 N N	
JOSÉ ANTÔNIO DA MOTA COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.				CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA +1	
				ELRO CONSTRUÇÕES LTDA. 28.421/2006 CPEX 03 2.181/2006 N N APARECIDO ANTONINHO SANDRIN	
				CIRIO BRASIL ALIMENTOS S.A. 28.411/2006 CO 05 2.182/2006 ORDINÁRIO N N	
				CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA SÉRGIO VAZ NETO	
				28.456/2006 CP 11 2.178/2006 N N	

## Diário da Justiça Eletrônico

RICARDO ERASMO CAMPOS GARCIA JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE + 1 28.443/2006 CPEX 08 2.183/2006	N N	JOSÉ LEIVA FEITOSA DAMASCENO TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. ALZIRA GOMES DE ALMEIDA 28.371/2006 RT 03 2.178/2006	UNA 25/01/2007 09:00
NILDO MARCIANO MENDES FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. 28.417/2006 CPEX 01 2.188/2006	N N	SUMARÍSSIMO N N REGINALDO BARBOSA E SILVA TECNOSEG- TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.	
CRISTIANE MACHADO DE MORAES QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. 28.449/2006 CPEX 05 2.185/2006	N N	ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA 28.358/2006 RT 01 2.184/2006	UNA 18/01/2007 16:30
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA J B MUNBACH E OUTRO(S) + 001 28.454/2006 CPEX 06 2.185/2006	N N	SUMARÍSSIMO N N FREDERICO CASTRO EFAM COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	
SIRLEI LOPES DA SILVA MITSUI ALIMENTOS LTDA. 28.444/2006 CPEX 11 2.177/2006	N N	ANGELITA LUZIA DA ROCHA 28.394/2006 RT 04 2.175/2006	UNA 18/01/2007 13:15
JOSÉ RONALDO DA SILVA TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	N/P	SUMARÍSSIMO N N LEONARDO ROBERTO FERREIRA MELLO COLÉGIO VIDA	
LÁZARO MOREIRA BRAGA 28.413/2006 RT 13 2.178/2006		ARLETE MESQUITA 28.409/2006 RT 05 2.181/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N FABIANA TEIXEIRA JASEVICIUS NILZA PEREIRA DE SENA 28.452/2006 CP 01 2.190/2006	N N	S N VALDECI FERREIRA DA SILVA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE	
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA MOTOGARÇAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. 28.438/2006 CPEX 06 2.184/2006	N N	CAROLINA CHAVES SOARES 28.374/2006 ACPG 12 2.201/2006	INI 11/01/2007 14:50
CARLOS JOSÉ DA SILVA LUANNA COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA. 28.439/2006 CP 02 2.220/2006	N N	ORDINÁRIO N N TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS WALNEY ALVES LOURENÇO 28.412/2006 ACPG 03 2.180/2006	ORDINÁRIO
GILDA LÚCIA DE OLIVEIRA BANCO DO BRASIL S.A. 28.426/2006 CP 07 2.175/2006	N N	S N TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. REGINALDO BARBOSA E SILVA	
MAURÍCIO BORGES DE PAULO FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO LTDA. 28.453/2006 CPEX 03 2.184/2006	N N	CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA 28.383/2006 ACCS 10 2.182/2006	SUMARÍSSIMO
EDCARLOS DA SILVA SANTOS SARKIS ENGENHARIA LTDA. 28.424/2006 CPEX 05 2.183/2006	N N	N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
LOUELLEN CATHERINE CANSACAO PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. 28.448/2006 CPEX 10 2.187/2006	N N	JOÃO DOS SANTOS LOUZA FILHO DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES 28.407/2006 RT 03 2.179/2006	INI 30/01/2007 08:30
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) MARIA IZIDIA COSTA MEIRELES 28.441/2006 CPEX 13 2.181/2006	N N	ORDINÁRIO N N ROBERTO LÁZARO PALMEIRA BANCO ABN AMRO REAL S.A.	
ANTÔNIO DO CARMO SOUSA VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. 28.442/2006 CPEX 03 2.183/2006	N N	EDILENE PIRES 28.431/2006 RT 06 2.183/2006	UNA 23/01/2007 09:40
JOSÉ MARIA DE ASSIS/INSS EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA. 28.378/2006 RT 13 2.176/2006		SUMARÍSSIMO N N VÂNIA LÚCIA PASSOS FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA 28.432/2006 RT 03 2.182/2006	UNA 25/01/2007 09:20
SUMARÍSSIMO N N DIBETES PEREIRA DE SA BTP DE CARVALHO - LIBRA 28.447/2006 CPEX 12 2.211/2006	N N	SUMARÍSSIMO N N WANILDE DIONÍSIO EPOLITO VIEIRA FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA	
ÉLCIO JÚNIO SILVA UNIEMES COMERCIAL LTDA. 28.450/2006 CP 07 2.177/2006	N N	EDILSON DA COSTA BRITO 28.357/2006 RT 10 2.178/2006	UNA 15/01/2007 08:00
MOZAIR BATISTA FERNANDES (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDVÂNIA RODRIGUES COSTA PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL		SUMARÍSSIMO N N DAYANA RAMOS MOREIRA LEAL IND. E COM. DE CONF. E SERIGRAFIA LTDA.	
ADAIR JOSE DE LIMA 28.418/2006 RT 06 2.182/2006		ENEY CURADO BROM FILHO 28.388/2006 RT 12 2.206/2006	INI 15/01/2007 14:40
ORDINÁRIO N N JANAIR DE SOUZA SILVA PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES 28.415/2006 RT 08 2.182/2006		ORDINÁRIO S N JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001 28.389/2006 RT 12 2.207/2006	INI 15/01/2007 14:50
ORDINÁRIO N N MÁRIA OZI GUIMARÃES DUARTE PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES 28.416/2006 RT 13 2.179/2006		ORDINÁRIO S N HAMILTON DE ALCÂNTARA OLIVEIRA AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 002 28.401/2006 RT 12 2.208/2006	INI 15/01/2007 15:00
ORDINÁRIO N N CARMEM SILVIA CARDOSO GOMES PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR 28.367/2006 RT 12 2.200/2006		ORDINÁRIO S N MARIA ELIZABETH CIBIAC FERNANDES AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001 28.387/2006 RT 12 2.205/2006	INI 15/01/2007 14:30
ORDINÁRIO N N		SUMARÍSSIMO S N JOSÉ COELHO DE SOUZA	

## Diário da Justiça Eletrônico

AGETOP - AGÊNCIA GOIANIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001	28.405/2006 RT 12 2.209/2006	INI 15/01/2007 15:10	28.396/2006 RT 08 2.180/2006	UNA 19/01/2007 09:30
ORDINÁRIO S N			SUMARÍSSIMO N N	
MARIA IÊDA BARBOSA			JOSÉ CORREIA SOBRINHO	
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001			ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	
FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES			KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO	
28.368/2006 RT 03 2.177/2006	INI 30/01/2007 08:20		28.398/2006 RT 02 2.218/2006	UNA 25/01/2007 15:20
ORDINÁRIO N N			SUMARÍSSIMO N N	
GERSON DA SILVA CUNHA			ANDRÉ CORSSINO ALVES DE MATOS	
SERVI- SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.			APARECIDO CALIXTO RIBEIRO SILVA	
FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO			28.384/2006 RT 07 2.173/2006	UNA 23/01/2007 14:20
28.377/2006 RT 12 2.203/2006	SUMARÍSSIMO S N		SUMARÍSSIMO S N	
EDIMAR JOSÉ DE SOUZA			EDERSON SILVA SANTOS	
RETÍFICA COMETA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.			FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA. (PROP. DJUNIO A. SANTOS + 001	
FLÓRENCE SOARES SILVA			28.382/2006 RT 12 2.204/2006	INI 15/01/2007 14:20
28.406/2006 RT 01 2.186/2006	UNA 19/01/2007 09:30		SUMARÍSSIMO S N	
ORDINÁRIO N N			JOSE GONÇALVES DA CUNHA	
CLÓVIS BARRETO			FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA. (PROP. DJUNIO A. SANTOS + 002	
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 007			LARISSA COSTA ROCHA	
FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES			28.395/2006 RT 05 2.180/2006	UNA 22/01/2007 08:50
28.372/2006 RT 10 2.180/2006	UNA 15/01/2007 08:15		SUMARÍSSIMO N N	
SUMARÍSSIMO N N			HELDER ROBSON MIRANDA DE MELLO	
WALTENIR JOSÉ DA SILVA			TALENTO GRAFICA E EDITORA	
JAAP PINTURA LTDA.			LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA	
GENI PRAXEDES			28.385/2006 RT 01 2.185/2006	UNA 18/01/2007 17:00
28.400/2006 RT 07 2.174/2006	INI 31/01/2007 08:17		SUMARÍSSIMO N N	
ORDINÁRIO N N			KÉSTER KLEY BARBOSA DA FÉ	
JOSIAS FERREIRA DA SILVA			VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.	
SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA + 002			LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS	
GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO			28.365/2006 RT 10 2.179/2006	UNA 22/01/2007 09:00
28.435/2006 RT 04 2.178/2006	UNA 08/02/2007 16:00		ORDINÁRIO N N	
ORDINÁRIO N N			LUIZ CARMO PEREIRA DA SILVA	
ZILMAR RIBEIRO DE CAMARGO			FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	
ALVORADA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.			28.366/2006 RT 11 2.171/2006	UNA 23/01/2007 13:35
GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO			SUMARÍSSIMO N N	
28.399/2006 RT 04 2.176/2006	UNA 18/01/2007 13:30		JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA	
SUMARÍSSIMO S N			ACS INFORMÁTICA LTDA.	
MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO			LORENA CINTRA EL-AOUAR	
CLEAN LINE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA + 001			28.436/2006 RT 13 2.180/2006	UNA 16/01/2007 08:50
HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA			SUMARÍSSIMO N N	
28.364/2006 RT 03 2.176/2006	UNA 24/01/2007 10:20		KÊNIA FREITAS CAMPOS	
SUMARÍSSIMO N N			DESAFIO KIDS + 002	
EVANGELISTA BATISTA TAVARES			LORENA CINTRA ELAOUAR	
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.			28.391/2006 RT 06 2.181/2006	UNA 23/01/2007 09:20
HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO			SUMARÍSSIMO N N	
28.427/2006 RT 05 2.184/2006	UNA 22/01/2007 09:10		VICTOR TAVARES PEREIRA	
ORDINÁRIO N N			MILLA CREAÇÕES	
FRANCISCO DE ASSIS CHINA			MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA	
CONTAL SEGURANÇAS LTDA.			28.414/2006 RT 09 2.180/2006	UNA 24/01/2007 14:40
28.370/2006 RT 04 2.173/2006	UNA 17/01/2007 14:15		ORDINÁRIO S N	
SUMARÍSSIMO N N			JÂNIO OLIVEIRA DA SILVA	
CLEIBER ALVES MARTINS			ENGIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.	
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA			28.363/2006 RT 12 2.199/2006	INI 11/01/2007 14:30
ISAC CARDOSO DAS NEVES			SUMARÍSSIMO S N	
28.440/2006 ADV 11 2.176/2006	SUMARÍSSIMO N N		SANDRO DE SOUZA ALVES	
JOÃO ELIAS DE OLIVEIRA SOBRINHO			SALOMÃO MARQUES DE OLIVEIRA E CIA LTDA.	
.....			MARCIA HELENA FERREIRA	
ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO			28.356/2006 ET 04 2.171/2006	ORDINÁRIO S N
28.369/2006 RT 08 2.179/2006	INI 22/01/2007 13:35		MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.	
ORDINÁRIO N N			SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS	
LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS			MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001			28.430/2006 AINDAT 09 2.182/2006	ORDINÁRIO N N
JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA			LEUCIVAN MENDES DE PAULA	
28.361/2006 RT 11 2.170/2006	UNA 23/01/2007 13:20		MARK SHOULD HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
ORDINÁRIO N N			MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	
MARIA ELISÂNGELA OLIVEIRA MACIEL			28.437/2006 RT 10 2.186/2006	UNA 10/01/2007 11:00
UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.			SUMARÍSSIMO N N	
JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES			IONE MACHADO	
28.359/2006 RT 04 2.172/2006	UNA 10/01/2007 13:30		RAQUEL REZENDE CYRNE (ESPOLIO DE)	
SUMARÍSSIMO N N			MARIO FERREIRA DA SILVA NETO	
DOUGLAS FERREIRA DA PAIXÃO			28.397/2006 ET 10 2.183/2006	ORDINÁRIO S N
LIANI GONÇALVES DOS SANTOS			AÚREA MARIA SAMPAIO MADEIROS + 001	
JOSÉ EUSTÁQUIO			EVANGELISTA CARDOSO DOS SANTOS	

## Diário da Justiça Eletrônico

NABSON SANTANA CUNHA 28.376/2006 RT 12 2.202/2006 INI 15/01/2007 14:10	JOSIAS PEREIRA DA SILVA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG
SUMARÍSSIMO S N ALEXANDRE PASTORIL CESA EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA 28.373/2006 RT 06 2.180/2006 UNA 15/03/2007 10:15	ZELMA SOBRINHA DE SANTANA 28.425/2006 RT 10 2.185/2006 UNA 10/01/2007 10:45
ORDINÁRIO N N OCALICE PARREIRA DE OLIVEIRA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO + 001	SUMARÍSSIMO N N LUÍS PINTO DE SOUZA FILHO BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO 28.362/2006 RT 09 2.177/2006 UNA 24/01/2007 09:50	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 101
ORDINÁRIO N N KELYMA BERNARDES LAMONIER TUIUIU PESCA LTDA. RENATA CARLOS PIRES 28.393/2006 RT 13 2.177/2006 UNA 12/01/2007 08:30	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/12/2006
SUMARÍSSIMO N N NELSON ALVES DA PAIXÃO AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. ROSÂNGELA BATISTA DIAS 28.408/2006 RT 01 2.187/2006 UNA 19/01/2007 10:00	ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
SUMARÍSSIMO N N FABIANO HONÓRIO CORREIA REFORMADORA BRASILIA LTDA. SIMARA RESPLANDES DA SILVA 28.433/2006 RT 09 2.183/2006 UNA 10/01/2007 09:10	PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 03.461/2006 CPEX 01 1.663/2006 N N VALDEMAR ENGEL GUTH CCR CONSTRUTORA E COMÉRCIO RIO PARANÁ LTDA.
SUMARÍSSIMO N N PEDRO PAULO PORTO COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA VITOR HUGO LOPES FERREIRA 28.392/2006 RT 09 2.179/2006 UNA 10/01/2007 08:50	03.462/2006 CPEX 01 1.664/2006 N N CLEMENTE COUTO CCR CONSTRUTORA E COMÉRCIO RIO PARANÁ LTDA. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES 03.469/2006 RT 01 1.668/2006 INI 15/01/2007 13:40
SUMARÍSSIMO N N LUCIANA PEREIRA DE JESUS SANTOS FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) 28.360/2006 RT 06 2.179/2006 UNA 23/01/2007 09:00	ORDINÁRIO N N TELMA BATISTA DA SILVA SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001 IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA 03.460/2006 RT 02 1.799/2006 UNA 10/01/2007 11:30
SUMARÍSSIMO N N AURENUZA BEZZERA DOS SANTOS FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) 28.434/2006 RT 11 2.175/2006 UNA 23/01/2007 14:20	SUMARÍSSIMO N N WARLES FERREIRA MACIEL DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA. ROBERTO PAES CAMAPUM MENDES 03.464/2006 RT 02 1.800/2006 SUMARÍSSIMO N N
SUMARÍSSIMO N N JOANA MARÇAL DA CUNHA SILVA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) WANESSA MENDES DE FREITAS 28.375/2006 RT 05 2.179/2006 UNA 22/01/2007 08:30	ANTONIO CLAUDIO DO CARMO LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA 03.465/2006 RT 01 1.666/2006 SUMARÍSSIMO N N SONIA CRISTINA OLIVEIRA MELO LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA 03.466/2006 RT 02 1.801/2006 SUMARÍSSIMO N N
ORDINÁRIO N N ALEXANDRE DO BRASIL ANASTASE MOURATIDIS TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 003 WELINTON DA SILVA MARQUES 28.380/2006 RT 10 2.181/2006 UNA 23/01/2007 09:00	ADJAIR VIEIRA DE SOUSA LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA 03.468/2006 RT 02 1.802/2006 SUMARÍSSIMO N N RENATO MACEDO QUEIROZ LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA 03.467/2006 RT 01 1.667/2006 SUMARÍSSIMO N N
ORDINÁRIO N N DORIANE SILVA ABREU TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. 28.379/2006 RT 09 2.178/2006 UNA 24/01/2007 10:15	WHAILA OLIVEIRA MELLO LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA 03.463/2006 RT 01 1.665/2006 SUMARÍSSIMO N N DIEGO ANTONIO SILVA SIQUEIRA LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA
ORDINÁRIO N N FABRÍCIO GARCIA DE OLIVEIRA TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. 28.381/2006 RT 04 2.174/2006 UNA 08/02/2007 15:30	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10
ORDINÁRIO N N RODRIGO NETO DO PRADO TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. WESLEY NEIVA TEIXEIRA 28.390/2006 RT 11 2.173/2006 UNA 23/01/2007 14:05	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/11/2006
ORDINÁRIO N N ROSIMAR ANTÔNIO DE LISBOA RENATO MENDONÇA ME WILSON VALDOMIRO DA SILVA 28.429/2006 RT 07 2.176/2006 UNA 23/01/2007 14:40	ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
SUMARÍSSIMO N N VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. ZANIGREY EZEQUIEL FILHO 28.386/2006 RT 11 2.172/2006 UNA 23/01/2007 13:50	PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 01.418/2006 CP 01 1.418/2006 N N

## Diário da Justiça Eletrônico

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA  
JASON VALADÃO PARRODE  
LEONARDO MARTINS MAGALHÃES  
01.437/2006 ACCS 01 1.437/2006 UNA 15/12/2006 11:20  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
LÁZARO FRANCISCO DE CARVALHO  
01.429/2006 ACCS 01 1.429/2006 UNA 15/12/2006 10:00  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
EDSON DOS SANTOS PEREIRA  
01.423/2006 ACCS 01 1.423/2006 UNA 15/12/2006 09:00  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA.  
DOMINGOS PEREIRA VALADÃO  
01.427/2006 ACCS 01 1.427/2006 UNA 15/12/2006 09:40  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
ELIAS RIBEIRO  
01.424/2006 ACCS 01 1.424/2006 UNA 15/12/2006 09:10  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO  
BRASIL-CNA  
ALTAMIRO JOSÉ FERREIRA  
01.434/2006 ACCS 01 1.434/2006 UNA 15/12/2006 10:50  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
NESTOR DE ASSIS PIMENTA  
01.431/2006 ACCS 01 1.431/2006 UNA 15/12/2006 10:20  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
ESPÓLIO DE FELIPE ANTÔNIO CHAUD  
01.432/2006 ACCS 01 1.432/2006 UNA 15/12/2006 10:30  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
ESPÓLIO DE NELSON FERREIRA  
01.421/2006 ACCS 01 1.421/2006 UNA 15/12/2006 08:40  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA.  
JOSÉ SEBASTIÃO DA COSTA  
01.422/2006 ACCS 01 1.422/2006 UNA 15/12/2006 08:50  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL -  
CNA.  
LÁZARA DA COSTA  
01.430/2006 ACCS 01 1.430/2006 UNA 15/12/2006 10:10  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
AMARAL DE SOUZA OLIVEIRA  
01.436/2006 ACCS 01 1.436/2006 UNA 15/12/2006 11:10  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
SÉRGIO VIANA BAHIA  
01.420/2006 ACCS 01 1.420/2006 UNA 15/12/2006 08:30  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL -  
CNA.  
ESPÓLIO DE LUCAS MARTINS DE CARVALHO  
01.425/2006 ACCS 01 1.425/2006 UNA 15/12/2006 09:20  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL -  
CNA.  
ESPÓLIO DE JOAQUIM JERÔNIMO COSTA  
01.426/2006 ACCS 01 1.426/2006 UNA 15/12/2006 09:30  
SUMARÍSSIMO N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
ESPÓLIO DE ZULMIRA MONTEIRO DE MATOS  
01.428/2006 ACCS 01 1.428/2006 UNA 15/12/2006 09:50  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
ALEXANDRE MARTINS DA COSTA  
01.438/2006 ACCS 01 1.438/2006 UNA 15/12/2006 11:30  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO  
01.419/2006 ACCS 01 1.419/2006 UNA 15/12/2006 08:20  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA.  
ORDINO ROCHA DA SILVA  
01.433/2006 ACCS 01 1.433/2006 UNA 15/12/2006 10:40  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
ALVAIR LUIZ DO AMARAL  
01.435/2006 ACCS 01 1.435/2006 UNA 15/12/2006 11:00  
SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -  
CNA  
MARIA VITÓRIADE CARVALHO  
RENATO MARTINS CURY  
01.440/2006 RT 01 1.440/2006 UNA 14/12/2006 09:00  
SUMARÍSSIMO N N  
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
01.441/2006 RT 01 1.441/2006 UNA 14/12/2006 09:30  
SUMARÍSSIMO N N  
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
THAÍS INÁCIA DE CASTRO  
01.439/2006 RT 01 1.439/2006 UNA 14/12/2006 08:30  
SUMARÍSSIMO N N  
LÁZARA LUZIA DO CARMO  
FERNANDA SILVA SOUZA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/12/2006

-----  
**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO  
DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**  
01.442/2006 CPEX 01 1.442/2006 N N  
VALDIVINO FERREIRA DA SILVA  
CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA.  
01.444/2006 CP 01 1.444/2006 N N  
RICARDO PEREIRA DA SILVA  
RODA & RODA PNEUS LTDA.  
01.443/2006 CPEX 01 1.443/2006 N N  
RAPHAEL HAKME JÚNIOR  
BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/12/2006

## Diário da Justiça Eletrônico

## ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO  
DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

ABRAO ROSA LOPES  
01.445/2006 RT 01 1.445/2006 ORDINÁRIO N N  
MANOEL ALVES DA SILVA  
JACI CARLOS LOPES  
ADAIR JOSE DE LIMA  
01.448/2006 RT 01 1.448/2006 INI 30/01/2007 13:00  
ORDINÁRIO N N  
VALDIMAR FERREIRA DE SOUSA  
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001  
01.451/2006 AINDAT 01 1.451/2006 INI 31/01/2007 08:00  
ORDINÁRIO N N  
CÉLIO FERREIRA DA COSTA  
CEREAL ARMAZÉNS GERA  
01.446/2006 RT 01 1.446/2006 UNA 15/12/2006 08:00  
SUMARÍSSIMO N N  
EUDES RODRIGUES DA SILVA  
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA + 001  
01.454/2006 RT 01 1.454/2006 INI 31/01/2007 08:15  
ORDINÁRIO N N  
APARECIDO DORISMAR FERREIRA  
FACULDADE MONTES BELOS  
01.452/2006 RT 01 1.452/2006 INI 30/01/2007 13:30  
ORDINÁRIO N N  
GERALDO RIBEIRO ROCHA  
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA + 001  
01.450/2006 RT 01 1.450/2006 INI 30/01/2007 13:45  
ORDINÁRIO N N  
JOSÉ LEONARDO RODRIGUES MIRANDA  
REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001  
01.449/2006 RT 01 1.449/2006 INI 30/01/2007 13:15  
ORDINÁRIO N N  
LUIZ LIDOINO DA SILVA  
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA + 001  
01.455/2006 RT 01 1.455/2006 INI 31/01/2007 08:30  
ORDINÁRIO N N  
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA JÚNIOR  
LATICÍNIOS MONTES BELOS LTDA  
DINAIR FLOR DE MIRANDA  
01.447/2006 RT 01 1.447/2006 UNA 15/12/2006 08:31  
SUMARÍSSIMO N N  
RAFAELLA MARIA ALVES  
MÁRCIA FERREIRA DA SILVA MOTTA  
JUAREZ GOMES CARDOSO NETO  
01.453/2006 RT 01 1.453/2006 SUMARÍSSIMO  
N N  
LUZIMAR PEREIRA DA SILVA  
ARISTAU ALVES FERREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/12/2006

## ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO  
DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA  
01.469/2006 RT 01 1.469/2006 INI 31/01/2007 13:15  
ORDINÁRIO N N  
SUZIMAR OLIVEIRA DA SILVA LIMA  
FAZENDA CERRANO  
01.466/2006 RT 01 1.466/2006 UNA 08/01/2007 10:00  
SUMARÍSSIMO N N  
ADELSON FERREIRA MENDONÇA

EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.  
01.467/2006 RT 01 1.467/2006 UNA 08/01/2007 10:30  
SUMARÍSSIMO N N  
VALMIRO SEBASTIÃO  
MENDES E CASTILHO LTDA + 001  
01.468/2006 RT 01 1.468/2006 INI 31/01/2007 13:00  
ORDINÁRIO N N  
CIRLANO DE ARAÚJO  
EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.  
01.474/2006 RT 01 1.474/2006 INI 17/01/2007 08:45  
ORDINÁRIO N N  
JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
01.465/2006 AINDAT 01 1.465/2006 INI 31/01/2007 13:30  
ORDINÁRIO N N  
ÁUREA ROGÉRIA CLARINDA CARVALHO  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
01.470/2006 AIND 01 1.470/2006 INI 05/02/2007 13:00  
ORDINÁRIO N N  
VERA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
LEONARDO BARBOSA ROCHA  
01.462/2006 AINDAT 01 1.462/2006 INI 07/02/2007 08:00  
ORDINÁRIO N N  
SEBASTIÃO VIEIRA PINTO  
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
01.463/2006 AINDAT 01 1.463/2006 INI 06/02/2007 13:00  
ORDINÁRIO N N  
JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA  
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
01.464/2006 AINDAT 01 1.464/2006 INI 05/02/2007 13:15  
ORDINÁRIO N N  
FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA  
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
VITOR HUGO LOPES FERREIRA  
01.473/2006 RT 01 1.473/2006 UNA 09/01/2007 09:00  
SUMARÍSSIMO N N  
ABADIA FELIPE DIAS  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
01.460/2006 RT 01 1.460/2006 UNA 08/01/2007 09:00  
SUMARÍSSIMO N N  
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA FONSECA  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
01.461/2006 RT 01 1.461/2006 UNA 08/01/2007 09:30  
SUMARÍSSIMO N N  
MAYCON FRANK PIRES DE MORAES  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
01.459/2006 RT 01 1.459/2006 UNA 08/01/2007 08:30  
SUMARÍSSIMO N N  
PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DA FONSECA  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
01.471/2006 RT 01 1.471/2006 UNA 09/01/2007 08:00  
SUMARÍSSIMO N N  
VANIR SILVANO DO AMARAL  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
01.472/2006 RT 01 1.472/2006 UNA 09/01/2007 08:30  
SUMARÍSSIMO N N  
DIEGO HUMBERTO DE SOUZA COSTA  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16974/2006  
Processo Nº: RT 00683-1991-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARIA CLEONICE DE ALELUIA- REPRESENTADA  
POR ONOFRE SEBASTIÃO DE ALELUIA  
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): ADRIANE CARVALHO SABOYA  
ADVOGADO.....: ELIZIARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, informar o endereço dos Cartórios da 3ª e 4ª Circunscrição.  
Intime-se o Exequente.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Notificação Nº: 16949/2006  
 Processo Nº: RT 00761-1996-001-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA TRISTAO  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
 RECLAMADO(A): MEL E LIMAO CONFECÇOES LTDA (NA PESSOA DA SOCIA CLEIDE FRANCISCA DA SILVA) + 001  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI**  
 DESPACHO:  
 Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 16968/2006  
 Processo Nº: RT 00289-1997-001-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIANO DA MOTA BASTOS  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
 RECLAMADO(A): VIGSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 Indefere-se a liberação de dinheiro, uma vez que não garantida a execução.  
 INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16956/2006  
 Processo Nº: RT 00298-1997-001-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
 RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.  
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16978/2006  
 Processo Nº: RT 00490-1997-001-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADALBERTO DUTRA CHAGAS  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): LEO DO VALE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ELVECIO CARDOSO DA SILVA**  
 DESPACHO:  
 Fica o Exequente intimado para indicar depositário para os bens, no prazo de cinco dias.  
 INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16946/2006  
 Processo Nº: RT 01226-1998-001-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE GONCALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): SUZANA AMIRES DE LIMA BRASIL + 003  
**ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO:  
 Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.  
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16840/2006  
 Processo Nº: RTV 00940-1999-001-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS PIMENTA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): GW AUTO MECANICA(SUCESSORA DA CASBORG RETIFICA DE MOT. E SUSPENSÃO EM GERALO)  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.  
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16950/2006  
 Processo Nº: RT 01004-1999-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SILAS GOMES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA**  
 RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA**  
 DESPACHO:  
 Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.  
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16959/2006  
 Processo Nº: RT 01031-2000-001-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 DESPACHO:  
 Vista ao Exequente do despacho abaixo:  
 A teor do art. 593, caput e inciso II, do CPC, considera-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência.  
 O negócio jurídico consistente no compromisso de compra e venda ocorreu em 27/11/2003, conforme certidão de fls. 531. Desse modo, à vista da norma acima transcrita, não acolho a arguição de fraude à execução,  
 já que nessa época nenhuma demanda havia em face dos sócios-executados, pois só foram citados em 24 de março de 2004, conforme certidão de fls. 433.  
 Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito na certidão de fls. 530, cumulado com mandado de averbação da penhora, a ser realizada independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, nos termos dos arts. 7º, IV, e 14, I, da Lei 6.830/80 (aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT).  
 Intime-se.

Notificação Nº: 16945/2006  
 Processo Nº: RT 01066-2000-001-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADAO RODRIGUES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): BLOCOESTE CONSTRUTORA E PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA  
**ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO**  
 DESPACHO:  
 Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.  
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16832/2006  
 Processo Nº: RT 00821-2001-001-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: VARCHY ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**  
 RECLAMADO(A): AICRAM CONFECÇÃO LTDA  
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
 DESPACHO:  
 Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.176, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.  
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16984/2006  
 Processo Nº: RT 00247-2002-001-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
 RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA**  
 DESPACHO:  
 Vista ao Exequente do despacho abaixo:  
 Considerando que a eficácia do título depende de sua liquidação, sem o que se terá como inócuo a prestação jurisdicional, vislumbra-se totalmente lícita a solicitação de contracheques pela Contadoria.

## Diário da Justiça Eletrônico

Intime-se o Exequente a fornecer as informações perquiridas pela Contadoria, no prazo de dez dias.  
Intimem-se.

Notificação Nº: 16835/2006  
Processo Nº: RT 00338-2002-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: TRAJANO ESTEVAO BERNARDES  
**ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**  
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16962/2006  
Processo Nº: RT 01721-2002-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELISNAI LEITE DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): NUTRI DOG LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: JOSUÉ AMORIM OLIVEIRA**  
DESPACHO:  
Indefere-se a busca no SERPRO, pois tal providência já foi realizada, conforme certidão de fls. 137.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16939/2006  
Processo Nº: RT 01088-2003-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO DINIZ SANTANA NONATO  
**ADVOGADO.....: CARLO CRISPIM BAIOCCHI CAPPI**  
RECLAMADO(A): RECUPERADORA E MECANICA LM LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO**  
DESPACHO:  
Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Exequente, no prazo de 48 horas, sob pena da aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT.  
INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 16940/2006  
Processo Nº: RT 01088-2003-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO DINIZ SANTANA NONATO  
**ADVOGADO.....: CARLO CRISPIM BAIOCCHI CAPPI**  
RECLAMADO(A): AUTO MECANICA MOURA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO**  
DESPACHO:  
Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Exequente, no prazo de 48 horas, sob pena da aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT.  
INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 16971/2006  
Processo Nº: RT 01714-2003-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL MAGIA DAS LETRAS + 005  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16839/2006  
Processo Nº: RT 01734-2003-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ORILSA APARECIDA ROCHA  
**ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**  
RECLAMADO(A): MARCIA VIVIANE BARROS  
**ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER**  
DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16982/2006  
Processo Nº: RT 01277-2004-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO CORREA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
RECLAMADO(A): INSTITUICAO EDUCACIONAL DE GOIANIA (COC-GYN) + 001  
**ADVOGADO.....: JOAO MARIO FERRACINI**  
DESPACHO:  
Vista aos Executados do despacho abaixo:  
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor das custas processuais em R\$ 3.175,79, sem prejuízo das atualizações cabíveis.  
Intimem-se os Executados a comprovarem o recolhimento das custas, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16955/2006  
Processo Nº: RT 01590-2004-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSEANE DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS**  
RECLAMADO(A): ROSANI BARBOSA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16952/2006  
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL LÓPEZ ISABEL  
**ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**  
RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: VIVIANE DE PAIVA NETO**  
DESPACHO:  
Vista ao Exequente do despacho abaixo:  
Desnecessário o acompanhamento da diligência pelo procurador do Exequente e pelo leiloeiro, uma vez que o oficial de justiça possui qualificação técnica para proceder à reavaliação do imóvel.  
Expeça-se mandado de reavaliação do imóvel penhorado.  
Intime-se.

Notificação Nº: 16948/2006  
Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELAINE DOS SANTOS ROCHA  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
RECLAMADO(A): A. A. FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR**  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16964/2006  
Processo Nº: RT 01101-2005-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: SAN MC CRAY NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: CAMILA CRISPIM BAIOCCHI HERMANO VINAUD**  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.  
Intime-se o Exequente.

## Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 16965/2006

Processo Nº: RT 01351-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO DA VEIGA JARDIM FILHO

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

RECLAMADO(A): GAZETA MERCANTIL S.A. + 002

**ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREITAS**

DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, especificar os erros no TRCT.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16981/2006

Processo Nº: RT 01753-2005-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vista ao Exequente do despacho abaixo:

A segunda Executada, Trans Tour Logística e Transportes LTDA foi citada, conforme certidão de fls. 157. Logo, indefere-se a execução em face de sócios (devedores subsidiários), uma vez que a execução

deve prosseguir, primeiramente, em face dos devedores principais.

Registre-se que as demais executadas ainda não forma citadas.

Intime-se.

Notificação Nº: 16833/2006

Processo Nº: RT 01793-2005-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NATAL ALEXANDRE DA SILVA

**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA**

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16967/2006

Processo Nº: RT 02177-2005-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA ALCIDES SILVA LIMA

**ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**

RECLAMADO(A): VERA TORRANO PARREIRA

**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

DESPACHO:

Conquanto alegado, a Exequente não carreu aos autos prova da recusa do Ministério do Trabalho em habilitar referida parte no seguro-desemprego, documento, aliás, importante para se verificar eventual culpa da Reclamada, conforme dito no despacho de fls. 47. Assino, para tanto, o prazo de cinco dias, mantida a cominação de fls.52.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16836/2006

Processo Nº: RT 00222-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL RODRIGUES FILHO

**ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CBP- CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 007

**ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.192, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16969/2006

Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Não cabe ao INSS proceder de ofício a inscrição do Executado no CEI, providência que cabe à própria empresa.

Desse modo, inviabilizado o recebimento do seguro-desemprego por culpa do empregador, converte-se a referida obrigação de fazer em indenização, ressaltando-se que seu valor já se encontra incluído na conta de liquidação.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16947/2006

Processo Nº: RT 00428-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO SILVA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS**

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

Fica o Exequente ciente de que o bem indicado às fls. 291/292, por tratar-se de imóvel, tem gradação legal inferior a veículo, conforme art. 655 do CPC.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16954/2006

Processo Nº: RT 00437-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS TOMAZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. - CBP

**ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO:

Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 16970/2006

Processo Nº: RT 00626-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HADDER CARDOSO SOUSA

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFG (FUNDAHC)

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO:

Ante o recolhimento da contribuição previdenciária (fls. 355), sem posterior impugnação do INSS (fls. 358), declaro adimplidas as obrigações previdenciárias a cargo da Reclamada.

Intime-se a Reclamada a comprovar o pagamento dos honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 16972/2006

Processo Nº: RT 00697-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR DOS SANTOS SOARES

**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PISCINAS FERNANDES LTDA.

**ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**

DESPACHO:

Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16834/2006

Processo Nº: RT 00813-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DOS SANTOS XAVIER

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES

**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

## Diário da Justiça Eletrônico

## DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16951/2006

Processo Nº: RT 00817-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA DOS SANTOS VEIGA  
**ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO FILIS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**  
DESPACHO:  
Manifeste-se o Exequente, por cinco dias.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16842/2006

Processo Nº: RT 00853-2006-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOVENAL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RAUL ROBERTO GIOVANNETTI NAVES**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO  
**ADVOGADO.....: LEOMAR JOSE DE CASTRO**  
DESPACHO:  
Vista ao Exequente dos Embargos à Execução opostos.

Notificação Nº: 16943/2006

Processo Nº: RT 00950-2006-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY TARCÍSIO CARVALHO  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI**  
DESPACHO:  
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:  
ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, nego-lhes provimento e condeno a Embargante a pagar ao Reclamante multa no importe de 1% do valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação.  
Intimem-se.  
Nada mais.

Notificação Nº: 16944/2006

Processo Nº: RT 00950-2006-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY TARCÍSIO CARVALHO  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): PETROBRAS TRANSPORTES S/A + 001  
**ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:  
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:  
ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, nego-lhes provimento e condeno a Embargante a pagar ao Reclamante multa no importe de 1% do valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação.  
Intimem-se.  
Nada mais.

Notificação Nº: 16980/2006

Processo Nº: RT 00997-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARINALVA SEGUNDINHA FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16979/2006

Processo Nº: RT 01122-2006-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: VILMAR COSTA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PONTO 15 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**  
DESPACHO:  
Vista a Reclamada do despacho abaixo:  
Ante o teor da peça de fls. 31, intime-se a Reclamada para retirar o cheque de fls. 28, devendo permanecer cópia nos autos.

Notificação Nº: 16966/2006

Processo Nº: RT 01492-2006-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO MORAIS XIMENES DO PRADO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): BLOCK SAT SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO UNGARELLI**  
DESPACHO:  
Proceda a Secretaria a retificação do pólo passivo da ação, a fim de que conste: Block Sat Sistema de Segurança Ltda.  
Homologo o acordo apresentado pelas Partes (fls. 56/57), observado o teor da peça de fls. 60 quanto ao pagamento vencível em 29.12.2006, para que surta seus jurídicos efeitos, observando-se que a base de cálculo da contribuição previdenciária deverá guardar proporcionalidade com as verbas deferidas na r. sentença.  
Custas pela Reclamada, arbitradas às fls. 38.  
Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.  
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16831/2006

Processo Nº: RT 01513-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE DEUS VIEIRA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
DESPACHO:  
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 157,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis.  
Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.  
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).  
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 16961/2006

Processo Nº: RT 01637-2006-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXCIOMAR FERREIRA ALVES  
**ADVOGADO.....: VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES**  
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ**  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16957/2006

Processo Nº: RT 01739-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILDO PEREIRA DE PINA  
**ADVOGADO.....: DARCY BATISTA ARANTES**  
RECLAMADO(A): MARIO JORGE PIMENTA DE PÁDUA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
DESPACHO:  
Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno,

## Diário da Justiça Eletrônico

Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.  
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16953/2006

Processo Nº: RT 01747-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: THAIS SENA MOREIRA

**ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO**

DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16935/2006

Processo Nº: RT 01803-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE CARVALHO DE ASSIS + 001

**ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): MARKET HOUSE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Em respeito ao devido processo legal, a anotação de CTPS pela Secretaria deste Juízo só pode ocorrer de forma supletiva, ou seja, depois de verificada a inadimplência da Executada em relação a tal obrigação de fazer, fato não vislumbrado nos autos pois sequer citada para tanto.

Não obstante, nos termos da Resolução CODEFAT nº 467/05, art. 4º, IV, uma vez preenchidos os requisitos legais, a simples apresentação da sentença transitada em julgado é suficiente para a comprovação dos requisitos previstos no art. 3º da mesma Resolução.

Com efeito, expeça-se certidão narrativa com o fito de o Exequente habilitar seu crédito no seguro-desemprego.

Ressalte-se que eventual indenização substitutiva do seguro-desemprego só será deferida se apresentada prova da recusa do órgão do Ministério do Trabalho em proceder à respectiva habilitação, bem como se constatado o nexo causal entre a omissão da Reclamada e a referida impossibilidade de recebimento do seguro-desemprego.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16977/2006

Processo Nº: RT 01835-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA CRISTINA DA SILVEIRA ASSIS

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

Fica o RECLAMANTE intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de cinco dias.

INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16942/2006

Processo Nº: RT 01842-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OLGA DOLGANOVA

**ADVOGADO.....: SILVIO BRANDAO JUNIOR**

RECLAMADO(A): LAMOUNIER BALLETT TEATRO DE GOIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES**

DESPACHO:

Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,

para condenar a Reclamada a registrar o desligamento na CTPS da Reclamante, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e as guias do TRCT no código 01, para levantamento dos depósitos do FGTS, assegurada a sua integralidade, pena de pagar quantia correspondente, bem assim a pagar-lhe as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e

fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 16985/2006

Processo Nº: RT 01863-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA**

DESPACHO:

Vista da peça de fls. 205 às partes, por cinco dias.

Intimem-se.

Notificação Nº: 16958/2006

Processo Nº: RT 01992-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIVÂNIA MARTINS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S.A.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16941/2006

Processo Nº: RT 01999-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JACONIAS FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO:

Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios, nego-lhes provimento e condeno a Embargante a pagar ao Reclamante multa no importe de 1% do valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 16976/2006

Processo Nº: RT 02074-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO MOREIRA COUTINHO

**ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19942/2006

**Diário da Justiça Eletrônico**

Processo Nº: RT 00948-1990-002-18-00-5 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES,COSTURE  
 IRAS E TRAB. NA IND. DE CONFEC. ROUPAS  
**ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO**  
 RECLAMADO(A): FENIX CONFECÇÕES LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**  
 DESPACHO:

Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante/exequente o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os petítórios de fls. 476/92 e 494/508.

Notificação Nº: 19987/2006

Processo Nº: RT 01544-1990-002-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: DEUSDETE FERREIRA FERRO  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): MARQUES SERGIO COSTA  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:

RECLAMANTE, ATENDER LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DO CPF DE SEU  
**ADVOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.**

Notificação Nº: 19951/2006

Processo Nº: RT 00854-1995-002-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCIO MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): TOM E JERRY BATATA FRITA E MUSSARELA + 002  
**ADVOGADO.....: GRACIELE PINHEIRO TELES**  
 DESPACHO:

Libere-se o crédito do exequente (R\$591,72 - fl. 255), de forma atualizada, sem qualquer retenção.  
 Feito, recolha-se o saldo restante da guia a título de custas processuais, fazendo-me os autos conclusos para deliberações finais.

Notificação Nº: 19938/2006

Processo Nº: RT 01671-2000-002-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: HUMBERTO FLAVIO LOPES DE MELO  
**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): LINO E ALVES LTDA REP P/ WELLINGTON + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**  
 DESPACHO:

Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por LEONARDO LUIZ ROSA LINO nos autos da execução da reclamatória trabalhista promovida por HUMBERTO FLAVIO LOPES DE MELO, e, meritoriamente, julgo-a IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 19947/2006

Processo Nº: RT 01121-2001-002-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CIDICLEY SANTANA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**  
 RECLAMADO(A): TV FILME GOIANIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA  
**ADVOGADO.....: LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE**  
 DESPACHO:

Considerando que o montante constante da fl. 431 se refere a saldo do depósito recursal e não FGTS depositado, como afirmado pelo credor, indefiro o seu pedido retro.  
 Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 421, ou seja, as determinações insertas nos seus três últimos parágrafos.

Notificação Nº: 19936/2006

Processo Nº: RT 00926-2002-002-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: WALDIVINO BORGES  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios úteis ao recebimento do seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 19932/2006

Processo Nº: RT 01870-2002-002-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE JEREMIAS PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:

RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 19962/2006

Processo Nº: RT 00466-2004-002-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: POLIEUTO DO NASCIMENTO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA**  
 RECLAMADO(A): UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA SUCESSORA DE KM DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO.....: ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA**  
 DESPACHO:

Defiro o pedido de fls. retro, com base, inicialmente, nos arts. 10 e 448 da CLT.

À Secretaria, para que retifique a capa dos autos e demais assentamentos do feito a fim de que passe a constar, no pólo passivo, "UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA (SUCESSORA DE KM DO BRASIL LTDA)".

De outra parte, como o noticiado bloqueio de numerário certamente decorreu da ordem emitida originariamente pelo juízo deprecado à fl. 250 e não comunicada pela instituição financeira, oficie-se à agência bancária do Banco do Brasil S/A localizada em Aimorés-MG dando-lhe conhecimento deste despacho e requisitando-lhe a transferência do saldo total da conta nº 5133-0 para o PAB da agência local da CEF, à disposição deste Juízo.

Intime-se, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, o nome e endereço profissional do novo advogado da parte (fls. 305).

Notificação Nº: 19943/2006

Processo Nº: RT 00520-2004-002-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA DIVINA SA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**  
 RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**  
 DESPACHO:

Defiro o pedido de fl. 230, devendo o saldo restante da guia de fl. 214 ser liberado à executada.

Feito, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 19937/2006

Processo Nº: RT 01149-2004-002-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: DULCE ADRIANA RODRIGUES LUZ  
**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): ESCOLA PROFESSORA MODESTINA LTDA  
**ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA**  
 DESPACHO:

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios úteis ao recebimento do seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 19988/2006

Processo Nº: RT 01318-2004-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ANGELA MARIA LOBO ALVES  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

**Diário da Justiça Eletrônico**

RECLAMADO(A): CLARO S/A (SUCESSORA DA AMERICEL S/A)  
**ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE, ATENDER LEI 10833/2003, TRAZER AOS AUTOS O  
 Nº DO CPF DE SEU **ADVOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.**

Notificação Nº: 19986/2006

Processo Nº: RT 01558-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LEUDIMAR ROCHA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARA LÚCIA ROSA**

RECLAMADO(A): LA VITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

DESPACHO:

Extrai-se das certidões de fls. 132, 138 e 141 forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada -- tanto que citada por edital --, além de sua insuficiência patrimonial, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exequendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal.

Desta forma, defiro o pedido de fls. retro, por ora, tão somente para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas, cujos atuais endereços deverão ser diligenciados pela Secretaria junto ao sítio eletrônico do SERPRO,

observando os dados pessoais constantes da fl. 43.

Notificação Nº: 19935/2006

Processo Nº: RT 00477-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI

**ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**

DESPACHO:

PROMOÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS:

COM O FITO DE SE LIQUIDAR A SENTENÇA VIMOS SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DAS FOLHAS DE PONTO REFERENTES AO PERÍODO QUE VAI DE MARÇO/2003 ATÉ MARÇO/2005, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19990/2006

Processo Nº: RT 00593-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO

**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

**ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

Verifica-se dos autos que o crédito do reclamante representa R\$1.009,79, atualizado até o dia 30/11/06 - fls.108, o qual é inferior ao valor de da avaliação dos bens penhorados (R\$1600,00 - fl. 56).

Assim sendo, dispondo o art. 24 da Lei 6830/80, aplicável subsidiariamente, que após findo o leilão, se não houver licitantes, será o bem adjudicado pelo valor da avaliação, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para depositar em juízo a diferença entre o valor do seu crédito e o da avaliação do bem que pretende adjudicar (art. 24, § único, Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 19957/2006

Processo Nº: RTN 00844-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: KARLLA TELLES VALENTIM

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA

**ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA**

DESPACHO:

A execução provisória, conforme entendimento deste juízo, abarca os atos de acerto da penhora e conta de liquidação, o que importa no julgamento de eventuais embargos à execução e impugnação à conta de liquidação, sob pena de remanescer frustrados os interesses e finalidades da execução, no sentido de garantir, com a constrição de

bens ou valores, o adimplemento da obrigação derivante de título executivo, que deve estar regularmente liquidado - art.899, caput, CLT. Por conseguinte, defiro o pedido de fl. retro apenas para reabrir ao executado, diante das divergências jurisprudenciais sobre o tema, o prazo de 05 (cinco) dias para oposição dos Embargos à Execução - art.884, CLT.

Notificação Nº: 19955/2006

Processo Nº: RT 01035-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO DONIZETH DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: AIRTON BORGES**

DESPACHO:

RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19956/2006

Processo Nº: RT 01035-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO DONIZETH DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): MUNDCOOP-COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO**

DESPACHO:

RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19998/2006

Processo Nº: RT 01554-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE MARTINS PONCIANO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): ODONTODENT PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA

**ADVOGADO.....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA**

DESPACHO:

É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, sem o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do novo Código Civil.

Extraem-se dos autos indícios de que a executada encerrou irregularmente suas atividades, em detrimento de seus credores, conforme se depreende das fls. 39, razão pela qual, defiro o pedido de fls. retro, para revendo o posicionamento anterior, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios Mauricio de Oliveira Cartaxo, Fábio da Silva Lima, e Ana Paula de Carvalho, cujos nomes e endereços (fls. 17) deverão ser cadastrados na capa dos autos e demais assentamentos do feito.

Atualize-se a conta de liquidação e expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos aludidos sócios.

Notificação Nº: 19948/2006

Processo Nº: RT 01561-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA MARIA MENDES

**ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): RCA ROSIQUE LTDA. CLÍNICA MASTER DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: JOAO FREDERICO BERTRAN WIRTH CHAIBUB**

DESPACHO:

Defiro o pedido de fls. 300 apenas para autorizar à executada a obtenção de guia para recolhimento do montante das custas processuais apuradas nas fls. 257, a ser fornecida pela Secretaria, com o montante atualizado.

Após, aguarde-se o integral adimplemento das parcelas avençadas.

Notificação Nº: 19972/2006

## Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 01731-2005-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON FERREIRA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): AUTO ACESSÓRIOS BIRIBA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:

Face ao que consta dos autos, extingue-se a execução do crédito previdenciário, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.

Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19931/2006

Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS  
**ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**  
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA  
**ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER**  
DESPACHO:

Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.181/86, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19991/2006

Processo Nº: RT 02098-2005-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: NEUSA FERNANDES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**  
DESPACHO:

Face ao certificado, restando cumpridas as determinações de fls. 128, verso, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$137,81 - fls. 121) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fls. 127 ser usado para o recolhimento, também em guia adequada, a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT).

Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19976/2006

Processo Nº: RT 02193-2005-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): MAX LUIZ ANTÔNIO SIRIATO  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

PAra realização das diligências requeridas na fl. 76, deverá o credor fornecer aos autos o número do CPF do executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19941/2006

Processo Nº: RT 00057-2006-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO ALVES DINIZ  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**  
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO**  
DESPACHO:

Isto posto, rejeito a preliminar argüida e conheço os embargos à execução opostos por AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi promovida por HÉLIO ALVES DINIZ para, no mérito, julgar a medida IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Transitando em julgado esta, liberem-se os honorários assistenciais (R\$2.369,88 - fls. 196) e o crédito do reclamante/exeqüente (R\$15.799,22), retendo-se deste último o equivalente ao IRRF (R\$1.122,35) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$932,81), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias,

juntamente com a cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R\$2.357,68), tudo de forma atualizada.

Custas de R\$44,26, pela executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT.

Notificação Nº: 19973/2006

Processo Nº: RT 00226-2006-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSIMAR DOS SANTOS TORRES  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 19975/2006

Processo Nº: RT 00250-2006-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: MIGUEL DOS REIS COUTINHO FILHO  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos...

Homologo os cálculos de fls. 170/175, fixando o valor da execução em R\$2770,34, aí incluída a contribuição previdenciária devida pelo empregador (R\$147,84), e as custas processuais (R\$11,94 + R\$13,72), sem prejuízo de futuras atualizações.

Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor da 1ª reclamada.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS em juízo, no prazo de 05 dias, para que a Secretaria, proceda aos registros determinados pelo julgado, tendo em vista que a 1ª reclamada encontra-se em local ignorado.

Notificação Nº: 19963/2006

Processo Nº: AIN 00276-2006-002-18-00-6 2ª VT  
REQUERENTE...: VALDEMIRO FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA**  
REQUERIDO(A): PAULO WATANABE  
**ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO**  
DESPACHO:

Cumpridas que foram, finalmente, as determinações de fls. 76/7, designo o dia 13 de FEVEREIRO de 2007, às 16:40 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 19944/2006

Processo Nº: RT 00301-2006-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARGY FERREIRA ROSA  
**ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.  
**ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:

Diante da inércia das instituições financeiras em relação aos expedientes deste Juízo, intime-se novamente o Banco Itaú S.A., o Banco Bradesco S.A e o Unibanco S.A, cujos endereços constam da fl. 440 para que forneçam os extratos das movimentações financeiras referentes aos cartões FREECARD ou de depósitos de outras natureza efetuados em favor da reclamante Margy Ferreira Rosa, CPF nº 375 776 201 06, no prazo de 05 dias, sob pena de incorrerem no crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) com a imediata comunicação ao Ministério Público Federal para as providências pertinentes.

Deverão os expedientes direcionados ao Unibanco e ao Itaú, serem encaminhados via oficial de Justiça.

Por ora, mantenho o feito fora da pauta de audiências.

## Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 19959/2006

Processo Nº: RT 00334-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA FERREIRA MACHADO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO:

Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, face ao certificado na fl. anterior, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19978/2006

Processo Nº: RT 00504-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIO FRANÇA DE MELO

**ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. CBP

**ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO:

Homologo o acordo de fl. 36, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT.

Deverá à executada efetuar ao pagamento das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda, conforme já apurados nos autos pela Contadoria, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 19960/2006

Processo Nº: RT 00661-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA TERCIA GOMES

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO:

Face ao que consta da fl. retro, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Libere-se o crédito do exequente (R\$846,34), de forma atualizada, sem qualquer retenção a ser efetuada.

Recolha-se o máximo possível da contribuição previdenciária (R\$12,21 + R\$3,24) e das custas processuais (art. 789-A da CLT), ficando dispensado o eventual remanescente na forma das Portarias nº 1293/2005, do Ministério da Previdência Social, e nº 49/04, do Ministério da Fazenda.

Susto a praça designada, devendo o setor competente ser cientificado.

Desconstituo a penhora de fl. 108, liberando-a.

Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19952/2006

Processo Nº: RT 00703-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE CASTRO SOUSA

**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: RICARDO MALACHIAS CICONELLO**

DESPACHO:

Cadastre-se o advogado Ricardo Malachias Ciconello para recebimento de intimações pela 1ª reclamada/executada, como requerido na fl. 207, haja vista que aquele mencionado no petitório de fl. 214 não possui procuração habilitando-o à representação da parte executada.

Diante do depósito de fl. retro, requisite-se o mandado de fl. 212, com urgência, ficando extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.

Transitando em julgado esta, libere-se o crédito trabalhista (R\$1864,61), de forma atualizada, bem como proceda-se ao recolhimento das custas executivas (R\$11,64 + R\$11,06), em guia própria.

Feito, o saldo restante da guia de fl. 215 deverá ser transferido para os autos da execução mais antiga neste Juízo em desfavor da 1ª

executada, ficando desde já autorizada a liberação à própria parte, no caso de inexistência.

Cumpridas todas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19939/2006

Processo Nº: ET 01192-2006-002-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: ELZA DA SILVA CÉZAR

**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

EMBARGADO(A): JOSÉ RAIMUNDO DUARTE DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES**

DESPACHO:

EMBARGADO CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EMBARGANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19928/2006

Processo Nº: RT 01291-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO CORRÊA

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19949/2006

Processo Nº: CCS 01366-2006-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): VALTER ALVES BUENO

**ADVOGADO: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO**

DESPACHO:

Face à concordância que manifestou às fls. 232, deverá a autora/exequente, conforme já consignado à fl. 230, fornecer as guias próprias para o recolhimento atualizado da contribuição sindical exigida.

Notificação Nº: 19929/2006

Processo Nº: RT 01373-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LIZZIANE PIMENTEL LUNA COUTINHO

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): EMPRESA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (SUCESSORA DE EMPRESA SERVICE CENTER LTDA) + 001

**ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO**

DESPACHO:

RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19930/2006

Processo Nº: RT 01373-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LIZZIANE PIMENTEL LUNA COUTINHO

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. CLARO CELULAR + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**

DESPACHO:

RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19950/2006

Processo Nº: RTN 01446-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO DE OLIVEIRA GOMES GARCIA + 002

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. CELG

**ADVOGADO.....: FABIO VIEIRA FRANÇA**

DESPACHO:

Deverá as partes manifestarem no prazo comum de 05(cinco) dias, acerca do petitório do Ministério Público do Trabalho de fls. 268/318.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Notificação Nº: 19940/2006

Processo Nº: ATC 01484-2006-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: ERISVALDO DO PRADO VIEIRA

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

REQUERIDO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19958/2006

Processo Nº: RT 01558-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR ZAIDEN NETO

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO**

RECLAMADO(A): TRIESSE CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO BEDUSCHI**

DESPACHO:

Deverá a reclamada, no prazo de 10(dez) dias, apresentar nos autos, a discriminação das parcelas de natureza indenizatória e salarial, comprovando os recolhimentos previdenciários incidentes no prazo legal.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 130,00.

Notificação Nº: 19989/2006

Processo Nº: CCS 01702-2006-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): WALTER RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO: RENATACRISTINA JYME RODRIGUES**

DESPACHO:

Prejudicada a apreciação do petítório de fl. 127, tendo em vista que já foi entregue a prestação jurisdicional, na forma da decisão de fls. 119/121.

Notificação Nº: 19983/2006

Processo Nº: RT 02052-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MÁRCIA SAMPAIO GOMIDE

**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Tomar ciência de que foi homologado o pedido de disistência, nos termos da decisão de fls.58, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19974/2006

Processo Nº: ET 02131-2006-002-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: MIGUEL GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ANA MARIA G P E OLIVEIRA**

EMBARGADO(A): LINO PERIRA CARDOSO

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Diante do falecimento do embargado, noticiado nos autos principais, suspendo o andamento do presente feito, nos termos do art. 13 do CPC, a fim de que seja regularizada a representação processual da parte adversa, no prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 19933/2006

Processo Nº: ACM 02135-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

**ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES**

RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

DEVERÁ O RECLAMANTE, INFORMAR O CORRETO E ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19969/2006

Processo Nº: CCS 02181-2006-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA

**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**

RÉU(RÉ): IDEIR CESÁRIO DE OLIVEIRA PIT-DOG CASTELO RATIBUM

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum).

Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe:

`Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

(...)

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical, em espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal.

Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005.

Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), e, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 25/01/2007 as 16:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 884 e da S. 74 do C. TST.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1228/2006

PROCESSO Nº RT 00429-1996-002-18-00-2

RECLAMANTE: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA

RECLAMADA: BONFIM MONT. E MONUT. INDUSTRIAL LTDA + 005

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1228/2006

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados MOACIR HENRIQUE DOS SANTOS E ADEILDO SOARES DO NASCIMENTO, para tomarem ciência da constrição realizada via BACEN/JUD às fls. 147/148, no importe de R\$ 517,77 e R\$ 222,56, respectivamente. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de MOACIR HENRIQUE DOS SANTOS E ADEILDO SOARES DO NASCIMENTO, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 07 do mês de dezembro de 2006.

Eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1227/2006

PROCESSO Nº RT 00152-2006-002-18-00-0

EXEQUENTE: IVANILDE CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADA: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO, OAB/GO Nº 20.392

EXECUTADA: FULVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSE

1ª Praça: 22/01/2007 às 09:24 horas

2ª Praça: 29/01/2007 às 09:24 horas

A Drª. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA CARLOS

**Diário da Justiça Eletrônico**

GOMES, QD. 19, LT. 06, PARQUE ANHANGUERA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Sr. FULVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSÉ, conforme laudo de avaliação de fl. 66 e que são os seguintes:

- 01 (uma) mesa de jantar, em madeira imbuia com vidro, com 08 cadeiras em imbuia e estofado em tecido, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 07 dias do mês de dezembro de 2006.

Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1224/2006

PROCESSO Nº RT 00250-2006-002-18-00-8

RECLAMANTE: MIGUEL DOS REIS COUTINHO FILHO

RECLAMADA: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1224/2006

A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.770,34, referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 07 do mês de dezembro de 2006.

Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1225/2006

PROCESSO Nº AC 01938-2006-002-18-00-5

Autor: AGLAISON PEREIRA GONÇALVES + 011

Réu: PROGRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1225/2006

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª

Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada PROGRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA para, querendo, contestar o pedido inicial, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 07 do mês de dezembro de 2006.

Eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1226/2006

PROCESSO Nº RT 02208-2006-002-18-00-1

Reclamante: CLAUDIMIRO FERREIRA BARROS

Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS, OAB/GO Nº 12485

Reclamada: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada PROGRESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 16.01.2007, às 13:00 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa.

DOS PEDIDOS

DAS VERBAS RESCISÓRIAS: Consoante fundamentação supra, a reclamante requer o pagamento em audiência dos pedidos acima e abaixo, maior salário: R\$ 352,08, quais sejam:

aviso prévio indenizado (de 06/09/06 à 06/10/06) - item 05 - R\$ 352,08; salário do mês de agosto/06, integral - item 06 - R\$ 352,08; saldo de salário (05 dias do mês de setembro/06) - item 06 - R\$ 58,70; salário-família (agosto-integral e 05 dias de setembro/06) - item 06 - R\$ 52,18; cesta básica (agosto - integral e 05 dias de setembro/06) - item 07 - R\$ 94,02; 13º salário proporcional/2006 (09/12 - nove doze avos) - item 08 - R\$ 264,06; férias vencidas período aquisitivo de 18/03/05 à 17/03/06 - item 09 - R\$ 352,08; férias proporcionais - 06/12 (seis doze avos) - item 09 - R\$ 176,04; 1/3 constitucional sobre as férias vencidas e proporcionais - item 09 - R\$ 176,04; FGTS (mês da rescisão) - item 10 - R\$ 54,00; FGTS (Não Depositado - Faltam 04 meses) - item 10 - R\$ 112,70; FGTS (Depositado liberação das Guias do TRCT - 01) - item 10 - R\$ 342,43; FGTS (Multa de 40% S/FGTS de todo pacto laboral) - item 10 - R\$ 203,70; seguro-desemprego -liberação das guias (4x R\$ 350,00) - item 11 - R\$ 1.400,00; multa do art. 477, §8º da CLT - item 12 - R\$ 352,08; multa do art. 467, da CLT - item 12 - R\$ 826,43; soma - R\$ 5.168,61; Honorários Advocatórios - 15% (c/ a exclusão do SD e FGTS) - item 13 - R\$ 513,92; TOTAL - R\$ 5.682,53.

Requer também:

Que, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devido sobre as parcelas que forem deferidas, deverá seu pagamento ser atribuído as reclamadas, nos termos da lei e demais normas aplicáveis. Requer, apuração dos valores ora pleiteados, em regular liquidação de sentença, acrescidos de juros moratórios e correção monetária.

Sejam as reclamadas condenadas a pagarem ao reclamante, as verbas acima especificadas, em audiência, sob pena de serem acrescidas de 50%, conforme estabelece o art. 467 da CLT.

Requer, portanto, seja a 2ª reclamada condenada a responder subsidiariamente pelas verbas pleiteadas nesta peça inicial, caso haja inadimplemento das mesmas por parte da 1ª reclamada.

Requer, sejam as reclamadas compelidas a efetuarem os depósitos fundiários, em sua integralidade, na conta vinculada do FGTS, sob pena de pagarem os valores correspondentes a autora, requer a liberação do FGTS, mais a multa de 40%, de todo pacto laboral, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra.

Seja a 1ª reclamada condenada a fornecer as guias do seguro-desemprego, em prazo a ser estipulado em sentença, sob pena de converte-se a obrigação de dar em obrigação pecuniária, com pagamento, pelas reclamadas, de 05(cinco) parcelas do seguro-desemprego diretamente a reclamante, ou confeccção de certidão narrativa expedida pela d.Vara, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra.

A incidência do FGTS sobre todas as verbas de caráter salarial deferidas.

Concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 5584/70, por ser pobre a reclamante, sem condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Requer o pagamento dos honorários advocatícios por parte das reclamadas com base na Lei nº 5584/70, interpretada pela Súmula nº 219 do TST, eis que a reclamante está devidamente assistida pelo sindicato de sua categoria, conforme declaração de fls., em anexo e demais despesas que se fizerem necessárias.

Requer, respeitosamente a notificação das reclamadas, nos endereços já mencionados, para comparecerem na audiência a ser previamente designada, contestando, se quiserem, o pedido sob pena de revelia e confissão ficta, afinal sejam condenadas no pagamento dos pedidos e parcelas abaixo e acima, devidamente acrescidas de juros, correção monetária, demais despesas, encargos e cominações legais.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais das reclamadas, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e perícias, se necessárias.

Dá-se à presente o valor de R\$ 5.682,53. Nestes termos, pede e espera deferimento.

E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Goiânia ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2006.

Eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de  
Secretaria, digitei e subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14405/2006

Processo Nº: RT 00922-1990-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RIBAMAR PINHEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIÂNIA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: IVANETE ALVES NASCIMENTO**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 14400/2006

Processo Nº: RT 01532-1992-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NIZAURO BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço completo do credor hipotecário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), conforme despacho de fl. 538.

Notificação Nº: 14434/2006

Processo Nº: RT 01938-1992-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço completo do credor hipotecário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

Notificação Nº: 14388/2006

Processo Nº: RT 01780-1998-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: HELIO PEREIRA DE ALCANTARA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S.A. + 006

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Vista da nomeação de bens à penhora (fls. 924/926), pelo prazo legal, bem como Tomar ciência do despacho de fl. 913, a seguir transcrito: 'Vistos, (...) O exeqüente peticiona, às fls. 909/910, requerendo a reconsideração do r. despacho de fls. 860/861, em relação ao indeferimento do pedido de prosseguimento da execução em face do ex-diretor da executada, Sr. Abraão Antônio Hizim. Indefere-se o requerimento formulado, mantendo-se in totum a decisão anteriormente tomada, vez que o exeqüente não trouxe aos autos qualquer elemento novo que ensejasse a reconsideração dos termos do despacho. Registre-se que a questão já havia sido decidida por este Juízo anteriormente (em 17/05/2004), consoante documento de fl. 637 (trazido pelo próprio exeqüente)'.

Notificação Nº: 14382/2006

Processo Nº: RT 00472-2001-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GERANI CRISPIM DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): POLIANA TRANSPORTES LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fl. 135, exarada nos autos da Carta Precatória Executória nº 856/2001, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14433/2006

Processo Nº: RT 00652-2002-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JAELDER CARLOS RABELO

**ADVOGADO.....: CECÍLIA MERCÊS VAZ LEANDRO**

RECLAMADO(A): CONDOMINIO ADRESS WEST SIDE

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14397/2006

Processo Nº: AIN 00272-2003-003-18-00-1 3ª VT

REQUERENTE...: HELITON DIVINO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA**

REQUERIDO(A): OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS

**ADVOGADO.....: SIMONE HAJJAR CARDOSO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 116/124, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isso, nos termos da fundamentação, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização para condenar OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS a pagar a HÉLITON DIVINO DE SOUSA, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos materiais e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais. Juros e correção monetária, na forma da lei e do sinalizado na Súmula 381/TST. Não há recolhimento previdenciário ou tributário em face da natureza indenizatória.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor que se atribui à condenação'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 14437/2006

Processo Nº: RT 00702-2003-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CRISTIANO ALVES ROSA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM ALVES ROSA**

RECLAMADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A + 001

**ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS LOBREGAT**

DESPACHO:

À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 1438, a seguir transcrito: 'Vistos, Homologa-se a atualização de cálculos de fls. 1432/1437, fixando o valor total ainda devido em R\$207.882,84, atualizados até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao depósito dos valores ainda devidos nos autos, sob pena de prosseguimento da execução, como de praxe'.

Notificação Nº: 14383/2006

Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052

**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA + 001

**ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO**

DESPACHO:

AOS EXEQÜENTES: Defere-se o pedido de dilação de prazo para os exeqüentes prestarem as informações requeridas pela Contadoria, por mais 10 (dez) dias, conforme requerido à fl. 5468.

Notificação Nº: 14423/2006

**Diário da Justiça Eletrônico**

Processo Nº: RT 00678-2004-003-18-00-5 3ª VT  
 RECLAMANTE...: NILVO SILVA VIANA  
**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**  
 RECLAMADO(A): CEREALISTA MEDEIROS LTDA  
**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
 DESPACHO:

À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 306, a seguir transcrito: 'Vistos, Deixa-se de executar as custas, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01 de abril de 2004. Proceda-se ao recolhimento do saldo total da conta judicial nº2555/042.03500899-6, a título de imposto de renda. Após, e considerando o teor da certidão de fl. 305, intime-se a executada (diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda ao recolhimento do valor ainda devido nos autos a título de imposto de renda (R\$1.006,81 apurado à fl. 275 menos R\$371,99 à disposição deste Juízo = R\$634,82), sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 14435/2006

Processo Nº: RT 01060-2004-003-18-00-2 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ENEIAS GOMES VIEIRA  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
 RECLAMADO(A): LUIZ EURIPEDES DA SILVEIRA + 001  
**ADVOGADO.....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 14377/2006

Processo Nº: RT 01184-2004-003-18-00-8 3ª VT  
 RECLAMANTE...: IRACI RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
 RECLAMADO(A): GOMES E GOUTHIER LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS**  
 DESPACHO:  
 AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14378/2006

Processo Nº: RT 01184-2004-003-18-00-8 3ª VT  
 RECLAMANTE...: IRACI RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
 RECLAMADO(A): GOMES E GOUTHIER LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS**  
 DESPACHO:  
 ÀS EXECUTADAS: Tomar ciência do despacho de fl. 243/244, nos seguintes termos: Vistos. (...) Custas no importe total de R\$ 88,91, conforme apurado nos cálculos de fls. 192, pelas executadas. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem as executadas, em guias próprias, o recolhimento previdenciário e de custas, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução. Registre-se que o cancelamento da solicitação de bloqueio de contas efetivado à fl. 178, bem como da penhora certificada à fl. 222 somente será efetuado após a quitação de todos os débitos oriundos do presente feito'.

Notificação Nº: 14432/2006

Processo Nº: RT 01670-2004-003-18-00-6 3ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA DO BANCO BEG S/A)  
**ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**  
 DESPACHO:

À RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 14404/2006

Processo Nº: RT 01712-2004-003-18-00-9 3ª VT  
 RECLAMANTE...: LEANDRO DE SIQUEIRA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS**  
 RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001  
**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO:  
 À 1ª CO-RECLAMADA: Depositar a diferença do valor do acordo e do valor recebido, comprovado pelo reclamante às fls. 467, nos valores de R\$ 4.708,80 e R\$ 9.669,70.

Notificação Nº: 14374/2006

Processo Nº: RT 00100-2005-003-18-00-0 3ª VT  
 RECLAMANTE...: WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JUNIOR  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
 RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 008  
**ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.**  
 DESPACHO:  
 À EXECUTADA: Manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a impugnação à conta ofertada pelo exequente às fls. 565/566.

Notificação Nº: 14431/2006

Processo Nº: RT 00386-2005-003-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE...: MILENNE MENEZES BORGES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
 RECLAMADO(A): ENCON ENGENHARIA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
 DESPACHO:  
 À 1ª CO-EXECUTADA: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14416/2006

Processo Nº: RT 00470-2005-003-18-00-7 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 005  
**ADVOGADO.....: ELISETE DA SILVA LEAO**  
 DESPACHO:  
 AO EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade oposta pela co-executada KEURY INÁCIO GONÇALVES às fls. 153/161.

Notificação Nº: 14425/2006

Processo Nº: RT 01351-2005-003-18-00-1 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ARISTEU JOSÉ DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.  
**ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**  
 DESPACHO:  
 À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar saldo remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14420/2006

Processo Nº: RT 01675-2005-003-18-00-0 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO PÁDUA DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.  
**ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO**  
 DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

AO EXECUTADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar saldo remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14414/2006

Processo Nº: RT 01866-2005-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIEL DE GAIROBA BISPO  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vistos. (...) O exequente peticiona, à fl. 103, requerendo a expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis de Rio Verde-GO, a fim de se buscar bens de propriedade do executado. Entretanto, não trouxe o autor os endereços de referidos órgãos. Destarte, concede-se o prazo de 10 (dez) dias para que o exequente traga aos autos os endereços completos (inclusive CEP) dos cartórios de registros de imóveis de Rio Verde-GO, sob pena de indeferimento do pedido de expedição de ofícios formulado à fl. 103'.

Notificação Nº: 14413/2006

Processo Nº: RT 02077-2005-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA LUIZA NUNES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002  
**ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 200, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, utilizando o depósito de fl.192, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$1.164,59) e o saldo remanescente, a título de custas executivas e de liquidação.

Comprovado os recolhimentos, declaro extinta a execução previdenciária, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intimem-se a reclamada e o INSS, devendo este último manifestar-se também acerca da regularidade dos recolhimentos efetuados, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo recursal da autarquia credora, arquivem-se os autos com as baixas necessárias'.

Notificação Nº: 14417/2006

Processo Nº: RT 02186-2005-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO BARBOSA DE ALVARENGA  
**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA DIÁRIO DA MANHÃ + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, utilizando o depósito de fl.57, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$573,78) e o saldo remanescente, a título de custas processuais, executivas e de liquidação. Comprovado os recolhimentos, declaro extinta a execução previdenciária, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Intimem-se a reclamada e o INSS, devendo este último manifestar-se também acerca da regularidade dos recolhimentos efetuados, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo recursal da autarquia credora, arquivem-se os autos com as baixas necessárias'.

Notificação Nº: 14422/2006

Processo Nº: RT 00074-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL TEIXEIRA AMORIM  
**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): MA ANHANGUERA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (MADEIREIRA ANAHANGUERA)  
**ADVOGADO.....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 92, a seguir transcrito: 'Vistos. Ante os termos da certidão supra, utilizando o depósito de fl.91, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$963,38) e o saldo remanescente, a título de custas executivas e de liquidação.

Comprovado os recolhimentos, declaro extinta a execução previdenciária, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intimem-se a

reclamada e o INSS, devendo este último manifestar-se também acerca da regularidade dos recolhimentos efetuados, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo recursal da autarquia credora, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 14418/2006

Processo Nº: RT 00112-2006-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCA BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): HELENA HAIR STÚDIO DE BELEZA  
**ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 119, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, utilizando o depósito de fl.116, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$68,03) e o saldo remanescente, a título de custas da liquidação.

Comprovado os recolhimentos, declaro satisfeita a obrigação da reclamada quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas da liquidação. Intimem-se a reclamada e o INSS, devendo este último manifestar-se também acerca da regularidade dos recolhimentos efetuados, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo da autarquia credora, arquivem-se os autos com as baixas necessárias'.

Notificação Nº: 14399/2006

Processo Nº: RT 00340-2006-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: DELISVALDO ALVES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**  
RECLAMADO(A): AK SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 50, a seguir transcrito: 'Vistos, Indefere-se, por ora, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, formulada pelo exequente à fl. 49, vez que, até o momento, não está configurada nos autos a inidoneidade financeira da executada, registrando-se que a responsabilidade dos sócios para os débitos havidos no presente feito é subsidiária, e não solidária'.

Notificação Nº: 14398/2006

Processo Nº: RT 00350-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA CAETANO  
**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14419/2006

Processo Nº: RT 00385-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: ORLANDO ETERNO MELQUIADES  
**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, utilizando o depósito de fl.106, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$553,74) e o saldo remanescente, a título de custas executivas e de liquidação. Comprovado os recolhimentos, declaro extinta a execução previdenciária, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intimem-se a reclamada e o INSS, devendo este último manifestar-se também acerca da regularidade dos recolhimentos efetuados, sob pena de preclusão.

Decorrido in albis o prazo recursal da autarquia credora, arquivem-se os autos com as baixas necessárias'.

Notificação Nº: 14396/2006

## Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 00600-2006-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: JONIMAR PIRES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA.  
**ADVOGADO.....: GERSON CLAUDIO PEREIRA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 100, a seguir transcrito: 'Vistos, Considerando que a executada não foi citada (consoante certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça em cumprimento de diligência no duto Juízo Deprecado, de fl. 97), antes de apreciar o pedido formulado pelo exequente à fl. 78, determina-se a intimação do autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da executada, ou requerendo o que entender de direito'.

Notificação Nº: 14406/2006

Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA MOREIRA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001  
**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE MELO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista dos documentos juntados pelo Banco Unibanco S/A, às fls. 177/221, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14407/2006

Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA MOREIRA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A + 001  
**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista dos documentos juntados pelo Banco Unibanco S/A, às fls. 177/221, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14429/2006

Processo Nº: RT 00878-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RECLAMADO(A): OSMÁRIA MARIA DE CARVALHO (OSMÁRIA CABELEIREIROS UNISSEX)  
**ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar saldo remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14428/2006

Processo Nº: RT 01243-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 357/385). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14412/2006

Processo Nº: RT 01258-2006-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉLIO CARLOS DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO**  
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULOÂNÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 327/343, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14415/2006

Processo Nº: RT 01269-2006-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: CARITA PATRÍCIA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Retificar as guias TRCT e seguro-desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de execução direta pelo valor correspondente.

Notificação Nº: 14402/2006

Processo Nº: CCS 01304-2006-003-18-00-9 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): WILLIAM JORGE JABUR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 24/01/2007, às 09:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à respectiva audiência, sob pena de arquivamento, bem como trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 14401/2006

Processo Nº: RT 01380-2006-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL REGINALDO SILVA PINHEIRO  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 270/296), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14409/2006

Processo Nº: RT 01611-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 55, a seguir transcrito: Vistos, Ante os termos da certidão de fl. 54, homologo o acordo celebrado entre as partes: Paulo César da Silva e CBP Central Brasileira Comércio e Indústria de Papel Ltda. (fl. 36 - prot. 110741-1/2), excluindo-se dos termos do acordo a multa avençada, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$140,00, calculadas sobre o valor do acordo, pela reclamada. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório deferidas na r. sentença de fls. 24/27, bem como das custas, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14373/2006

Processo Nº: RT 01670-2006-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXSANDER ORLANDO GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA**  
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 506/518, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto: 1) Declaro, de ofício, nos termos em que possibilita a nova redação do art. 219, § 5º, do CPC, prescritas as pretensões condenatórias anteriores a 14/09/2001,

## Diário da Justiça Eletrônico

extinguindo o processo em relação a elas com resolução de mérito, na forma da fundamentação (CPC, art. 269, inc. VI); 2) JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial por ALEXSANDER ORLANDO GONÇALVES em face de DROGARIA CALIXTO LTDA, MOURA E VALE LTDA e DROGARIA BASTOS LTDA, para responderem solidariamente, em face do reconhecimento da configuração do grupo econômico, às seguintes prestações: 2.1) anotação da CTPS do reclamante, consignando, funções de entregador, operador de caixa e atendente nos períodos de 26/01/2001 a 31/08/2001, de 1º/09/2001 a 31/01/2003 e 1º/02/2003 até a dispensa, em 23/11/2005, respectivamente, consignando a remuneração de R\$ 1.000,00 a partir de 1º/09/2001, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao DRT; 2.2) pagamento ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta sentença, como extras as horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, observando-se, para tanto, a remuneração de R\$ 1.100,00 reconhecida nesta sentença ao autor, a jornada de trabalho fixada no item 8 desta sentença, o divisor de 220, o adicional de 50% e a dedução dos valores já pagos a idêntico título e a base de cálculo, na forma da Súmula 264/TST, bem como os reflexos como os reflexos em 13º salários (Súmula 45/TST), férias vencidas e proporcionais (incluído o terço constitucional) e FGTS (Súmula 63/TST) com multa de 40%, observado o período imprescrito; 2.3) pagamento dos domingos e feriados trabalhados somente no período de 1º/09/2001 a 31/12/2001, considerando, nos feriados de fim de ano (Natal e Ano Novo), apenas um feriado trabalhado, tudo nos termos da fundamentação constante no item 9 desta sentença. Liquidação por cálculo. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Em caso de não cumprimento espontâneo da presente decisão, incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias (CF, art. 114, VIII), incidentes sobre o horas extras, férias integrais e proporcionais, incluído o terço constitucional e 13º salários (Lei 8.212/91, art. 28, § 9; Súmula 368/TST) Autoriza-se a retenção do imposto de renda incidente sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis (acrescido de juros e correção monetária), calculado ao final e recolhido no momento do pagamento ao credor (fator gerador da obrigação) – Lei 8.541/1992, art. 46, e Provimento CGJT/TST 3/2005. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em R\$ 40.000,00'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 14389/2006  
Processo Nº: ET 01706-2006-003-18-00-3 3ª VT  
EMBARGANTE...: EDUARDO APARECIDO DE MORAES + 001  
**ADVOGADO.....: ALDO ASEVEDO SOARES**  
EMBARGADO(A): VALOI PIRES + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AOS EMBARGANTES: Tomar ciência do despacho de fl. 49, a seguir transcrito: Vistos, Considerando o teor das certidões negativas exaradas às fls. 42 e 45, intimem-se os embargantes para que, no prazo de 10 (dez) dias, procedam à emenda da petição inicial, indicando os corretos endereços dos embargados, ou requerendo o que entenderem de direito, sob pena de indeferimento da petição inicial, e consequente extinção do feito sem resolução do mérito'.

Notificação Nº: 14395/2006  
Processo Nº: RT 01736-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: ENOQUE XAVIER DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, SUCEDIDA POR INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:

Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 19/01/2007, às 08:50 horas, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14395/2006  
Processo Nº: RT 01736-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: ENOQUE XAVIER DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, SUCEDIDA POR INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 19/01/2007, às 08:50 horas, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14427/2006  
Processo Nº: RT 01819-2006-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIONIZIO PEREIRA SANTANA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA -GO  
**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 69/78). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14408/2006  
Processo Nº: RT 01876-2006-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEFA IRIS PEREIRA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pela reclamante (fls.213/218) e pela reclamada (fls. 221/229). Ficam as partes intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões aos referidos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pela reclamada.

Notificação Nº: 14375/2006  
Processo Nº: RT 01878-2006-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARCILENE AMÂNCIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**  
RECLAMADO(A): MOYA E SOUZA NETO COSMÉTICO LTDA.  
PERFFIL REVENDEDORA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Considerando o teor das certidões negativas exaradas pela Sra. Oficiala de Justiça às fls. 52 e 54, retire-se o feito de pauta e intime o reclamante para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, indicando o atual endereço das reclamadas, ou requerendo o que entender de direito

Notificação Nº: 14381/2006  
Processo Nº: RT 01916-2006-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES**  
RECLAMADO(A): JOAQUIM MOURA TEIXEIRA + 001  
**ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 29, nos seguintes termos: Vistos. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Maria Lúcia Ferreira dos Santos e Joaquim Moura Teixeira e Josirene Moura Azevedo (ata de audiência de fls. 17/18), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo, pela reclamante, isenta na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Comprovem os reclamados o

**Diário da Justiça Eletrônico**

recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à da empregada, no prazo legal, sob pena de execução. Cumpra-se o determinado no quinto parágrafo de fl. 18. Intime-se o INSS, para os fins legais. Intimem-se'.

Notificação Nº: 14384/2006

Processo Nº: RT 01980-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BENTO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 58/61, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isso, nos termos da fundamentação, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO BENTO ALVES DE SOUSA na reclamação trabalhista ajuizada em face de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, para condenar a reclamada a efetuar o recolhimento e comprovar no autos, no prazo legal, os depósitos de FGTS do reclamante, durante todo o período de

trabalhado, sob pena de execução em valores correspondentes.

Impropedientes os demais pedidos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor que se atribui à condenação'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 498/2006

PROCESSO Nº RT 00794-1989-003-18-00-4

Reclamante: DIVINO ROSA FERREIRA

Reclamada: PRODUTOS QUERO MAIS LTDA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Sr. BARTOLOMEU CHIARELLA, CPF 056.725.541-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi liberado do encargo de fiel depositário do bem penhorado às fls. 146 dos autos supramencionados, qual seja: Máquina de beneficiar arroz, marca Lucato, ano de fabricação 1993.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Seis dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 502/2006

PROCESSO Nº RT 00019-2000-003-18-00-5

Exeqüente: SIRLEY FRANCISCO HUTIM

Executada: QUALITY REQUALIFICADORA E RECUPERADORA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS a empresa QUALITY REQUALIFICADORA E RECUPERADORA DE RECIPIENTES TRANSP.DE AÇO P/ GLP LTDA, CNPJ N. 02.001.883/0001-80, e os sócios LUCIANA BAPTISTA RODRIGUES, CPF N. 773.266.441-87 e LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF N. 709.482.248-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 6.299,40 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), correspondente aos honorários periciais, às custas, ao INSS e ao imposto de renda, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

'(...) No silêncio, citem-se os executados para a execução nos endereços dos sócios encontrados na rede SERPRO, via mandado. Não logrando êxito a providência anterior, citem-nos por edital.'

E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 499/2006

PROCESSO Nº RT 00134-2003-003-18-00-2

Exeqüente: FILEMON OLIVEIRA LOPES

Executada: TELEFONIA DE REDE LTDA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a empresa TELEFONIA DE REDE LTDA, CNPJ nº 18.725.804/0020-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 21.765,60 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a crédito do reclamante, custas, honorários periciais, contribuição previdenciária e imposto de renda, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

'1- Homologo os cálculos de fls. 257/266, fixando o valor total devido em R\$21.765,60, atualizado até 30/10/2006, sem prejuízo de atualizações futuras e de inclusão das custas previstas na Lei nº 10.537/02. 2- Ciência ao INSS para os fins do § 3º do art. 879 da CLT. Intime-se. 3- Decorrido o prazo acima, cite-se a 1ª co-reclamada para a execução, via edital, como de praxe.'

E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 501/2006

PROCESSO Nº RT 00945-2004-003-18-00-4

Exeqüente: ADILDO DOS SANTOS MONTEIRO

Executada: ALICE RIBEIRO DE ANDRADE

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO O Sr. ADILDO DOS SANTOS MONTEIRO, CPF n. 811.649.391-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 106,88 (cento e seis reais), correspondente à multa e às custas, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

'Cite-se o reclamante/executado, Adildo dos Santos Monteiro (CPF/MF 811.649.391-49), para a execução via mandado (ou carta precatória), em seu endereço encontrado na rede SERPRO, desde que diverso daquele de fl. 109. Sendo o mesmo endereço, deverá então o devedor ser citado por edital (CLT, art. 878).'

E para que chegue ao conhecimento do Executado é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

**Diário da Justiça Eletrônico**

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 497/2006

PROCESSO Nº RT 01223-2005-003-18-00-8

Exeçúente: DIVINO ALVES RAULIM

Executada: CENTRO AUTOMOTIVO R. BASTOS LTDA.

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a empresa CENTRO AUTOMOTIVO R. BASTOS LTDA, CNPJ nº 06.376.411/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 8.097,19 (oito mil e noventa e sete reais e dezenove centavos), correspondente ao crédito do reclamante, à contribuição previdenciária, às custas, aos honorários assistenciais, aos honorários periciais e ao imposto de renda, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

'Cite-se a empresa reclamada para execução por edital (...).'

E para que chegue ao conhecimento da Executada é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Seis dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 500/2006

PROCESSO Nº RT 01492-2006-003-18-00-5

Reclamante: JOSÉ AUGUSTO SILVA FIGUEIRA

Reclamada: CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a empresa CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, CNPJ nº 02.428.100/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o integral recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do pacto laboral reconhecido na sentença, inclusive com a indenização correspondente, sob pena de conversão em pecúnia da referida obrigação de fazer.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 503/2006

PROCESSO Nº RT 01983-2006-003-18-00-6

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Reclamados: MANOEL LUIZ DA COSTA e AUTO MECÂNICA JONAS LTDA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam notificados o Sr. MANOEL LUIZ DA COSTA e a empresa AUTO MECÂNICA JONAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 25/01/2007, às 08:30 horas, acompanhados de Advogados, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de

seus representantes, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos: a) Anotação da CTPS do reclamante, concernente quanto à data de admissão, função exercida, salário recebido e dispensa, sendo que esta última deverá observar a integração do Aviso Prévio, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 82 da do TST, sob pena de condenação em multa diária; c) Recebimento das seguintes verbas: aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2003 (06/12); 13º salário prop de 2004 (11/12 c/ aviso); férias vencidas de 2003/2004 + 1/3; férias proporcionais + 1/3 de 2004/2005 (05/12 c/ aviso); 40% sobre as verbas rescisórias; 40% sobre os salários; feriados laborados; intervalos intrajornada; horas extras; reflexos das horas extras; horas extras com adicional de 100%; adicional noturno; reflexo do adicional noturno; domingos trabalhados; seguro desemprego; vales transporte; Multa do artigo 477 da CLT; Multa do artigo 467 da CLT; d) Admite-se a dedução das parcelas comprovadamente pagas; e) Requer que a Reclamada seja compelida a proceder os depósitos fundiários na integralidade, acrescidos da multa de 40%, bem como a fornecer as guias para o levantamento no código 01, sob pena de ser condenada ao pagamento da indenização substitutiva; f) Requer que a Reclamada viabilize ao obreiro, o recebimento do benefício do seguro desemprego, com o fornecimento das respectivas guias, sob pena de ser condenado ao pagamento da indenização substitutiva; g) Requer o pagamento de parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT.

Valor da causa: R\$ 22.869,94.

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15146/2006

Processo Nº: RT 01576-1991-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE.: DOMICIANO MARINHO FILHO

**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): UNIVERSAL AUTO PECAS LTDA + 003

**ADVOGADO....: EDSON BERNARDO DE SOUZA**

DESPACHO:

Reclamante receber guia para levantamento de crédito, bem como certidão para fins de registro de penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15178/2006

Processo Nº: RT 01138-1992-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SIMPLICIO LOPES DE LIMA

**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

**ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 15156/2006

Processo Nº: RT 00889-1995-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: NOEMIA OLIVEIRA COSTA

**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EMERSON TABORELLI GUERRA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS. No silêncio será expedida certidão de crédito.

Notificação Nº: 15175/2006

**Diário da Justiça Eletrônico**

Processo Nº: RT 00123-1996-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIANA ROCHA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**  
 RECLAMADO(A): TOC MAGIC CONFECOES LTDA-ME + 002  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:  
**ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 15179/2006  
 Processo Nº: RT 01444-1999-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA + 002  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003  
**ADVOGADO.....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA**  
 DESPACHO:  
**ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 15145/2006  
 Processo Nº: RT 01465-1999-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANIZIO CARDOSO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): MUNDSCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 004  
**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**  
 DESPACHO:  
 FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 22/01/2007, ÀS 11:15 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 29/01/2007, ÀS 11:15 HORAS.

Notificação Nº: 15171/2006  
 Processo Nº: RT 01286-2000-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: AMANDO TEIXEIRA DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**  
 RECLAMADO(A): NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: JOSIAS MACÊDO XAVIER**  
 DESPACHO:  
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15177/2006  
 Processo Nº: RT 00481-2001-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE LINO PEREIRA BASTOS  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): CASA DO CARRO CENTRO AUTOMOTIVO + 002  
**ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**  
 DESPACHO:  
**ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 15176/2006  
 Processo Nº: EAC 00452-2002-004-18-00-9 4ª VT  
 EXEQUENTE...: RAIMUNDO SOARES DE BRITO  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 EXECUTADO(A): JOSE F DA ROCHA  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:  
**ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 15137/2006  
 Processo Nº: RT 00997-2002-004-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CACIO JOSE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001  
**ADVOGADO.....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO**  
 DESPACHO:  
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADA PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15138/2006  
 Processo Nº: RT 00997-2002-004-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CACIO JOSE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001  
**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**  
 DESPACHO:  
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADA PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15149/2006  
 Processo Nº: RT 01576-2002-004-18-00-1 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JEFERSON ROSA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
 RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA  
**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTROS**  
 DESPACHO:  
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15159/2006  
 Processo Nº: RT 00954-2003-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: WILMAR JAMARES DE AVELAR  
**ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA**  
 RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIAS S/A  
**ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA**  
 DESPACHO:  
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15181/2006  
 Processo Nº: RT 01357-2003-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: NIVALDO GANZAROLI  
**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A ( SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)  
**ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**  
 DESPACHO:  
**ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO(A)DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 15184/2006  
 Processo Nº: RT 00442-2004-004-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EDMILSON MARIA MOREIRA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO IMÓVEL PENHORADO PARA O DIA 25 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 13:41 HORAS, PERANTE A VARA DO TRABALHO DE IPORÁ.

Notificação Nº: 15180/2006  
 Processo Nº: RT 01379-2004-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JAIR DE PAULA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**  
 RECLAMADO(A): COMANDO SERVICOS GERAIS E PINTURAS EM CONDOMINIOS + 003  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:

## Diário da Justiça Eletrônico

**ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 15142/2006  
Processo Nº: RT 01020-2005-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIME ALVES TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**  
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOAO ROSA BATISTA**  
DESPACHO:  
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 22/01/2007, ÀS 11:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 29/01/2007, ÀS 11:10 HORAS.

Notificação Nº: 15139/2006  
Processo Nº: RT 02020-2005-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO ALVES DA SILVA CAMARGO  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): IDEAL SERIGRAFIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:  
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO LAUDO DE REAVALIAÇÃO, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15153/2006  
Processo Nº: RT 00124-2006-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: VALMI FELICIANO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA  
**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
DESPACHO:  
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS. RECLAMADA DESCONSIDERAR PEDIDO DE ENTREGA DE GUIAS TRCT E SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 15154/2006  
Processo Nº: RT 00131-2006-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: JAILTON MANOEL SOARES SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA  
**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
DESPACHO:  
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15140/2006  
Processo Nº: RT 00609-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: BENTON MARCOS FERNANDES  
**ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. EPP + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDORE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15182/2006  
Processo Nº: AAT 01123-2006-004-18-00-9 4ª VT  
AUTOR...: NINO ADRIANO TANURI FRANÇA  
**ADVOGADO: LUDMILA DE CASTRO TORRES**  
RÉU(RÉ): ATENTO BRASIL S/A + 001  
**ADVOGADO: JEANNY ARAUJO DE SÁ**  
DESPACHO:

**ADVOGADO(A) DO(A)RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 15160/2006  
Processo Nº: RT 01307-2006-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: EDVAR DAS CHAGAS MELO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
**ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO:  
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15136/2006  
Processo Nº: RT 01445-2006-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: LÍGIA MARA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): C&A MODAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:  
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15170/2006  
Processo Nº: RT 01804-2006-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: JAKSON GEORGE FERREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15141/2006  
Processo Nº: AAT 01860-2006-004-18-00-1 4ª VT  
AUTOR...: JOSÉ DE SOUZA NETO  
**ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO:  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 15174/2006  
Processo Nº: CCS 02007-2006-004-18-00-7 4ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS- SINDETUR/GO  
**ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RÉU(RÉ): TORIUÁ TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO:  
RECLAMANTE DESENTRANHAR DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1208/2006  
PROCESSO Nº RT 00053-2006-004-18-00-1  
Exequente: MARIA DAS DORES DE CASTRO FERREIRA E SOUSA  
Executados: AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA E OUTROS  
O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.  
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados os sócios EDSON MOURA e EDSON MOURA JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$31.783,30, atualizada até

## Diário da Justiça Eletrônico

19/09/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, defere-se o pedido de fls. 126 e determina-se o prosseguimento em face dos sócios EDSON MOURA (CPF: 249.776.328-34) e EDSON MOURA JÚNIOR (CPF: 254.312.978-21), qualificados às fls. 131 e 134, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seu patrimônio particular. Expeça-se carta precatória citatória."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EDSON MOURA e EDSON MOURA JUNIOR, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2006.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

## QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1210/2006

PROCESSO Nº RT 01883-2006-004-18-00-6

Reclamante: RONY MORGADO BATISTA

Reclamada: K ASSESSORIA LTDA ME

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada K ASSESSORIA LTDA ME do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...03. CONCLUSÃO Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada K ASSESSORIA LTDA ME a proceder a baixa na CTPS do reclamante RONY MORGADO BATISTA, com saída em 06/11/2006, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos existentes na conta vinculada do autor e certidão narrativa para fins de seguro desemprego. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$700,00. Oficie-se à DRT. Intime-se o INSS, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 10h35, encerrou-se. Renato Hiendlmayer - Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de K ASSESSORIA LTDA ME, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 06 dias do mês de dezembro de dois mil e seis. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

## QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1210/2006

PROCESSO Nº RT 01883-2006-004-18-00-6

Reclamante: RONY MORGADO BATISTA

Reclamada: K ASSESSORIA LTDA ME

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada K ASSESSORIA LTDA ME do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...03. CONCLUSÃO Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada K ASSESSORIA LTDA ME a proceder a baixa na CTPS do reclamante RONY MORGADO BATISTA, com saída em 06/11/2006, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos existentes na conta vinculada do autor e certidão narrativa para fins de seguro desemprego. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$700,00. Oficie-se à

DRT. Intime-se o INSS, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 10h35, encerrou-se. Renato Hiendlmayer - Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de K ASSESSORIA LTDA ME, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 06 dias do mês de dezembro de dois mil e seis. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

## QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16651/2006

Processo Nº: RT 00853-2003-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA PAULA SILVA MELO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SUPER TICO IN EXPRESS LTDA (VILMAIR NUNES DE MELO)

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA EXEQUENTE: Proceder com a juntada da certidão do trânsito em julgado ocorrido nos autos do agravo de instrumento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16663/2006

Processo Nº: RTN 00346-2004-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: DELTON MAGALHAES COIMBRA + 002

ADVOGADO.....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Suspendo o leilão designado nos autos, devendo a Secretaria comunicar ao Setor competente. Do depósito judicial de fls. 824, a Secretaria deverá liberar aos exequentes seus créditos. Concedo ainda ao reclamante Marcos Antonio de Almeida o prazo de 30 dias para se manifestar nos autos acerca do prosseguimento da execução em relação ao seu crédito. Intimem-se, inclusive diretamente.

Levantado o crédito, recolham-se as custas devidas. Mantenho a penhora de fl. 792, bem como o depósito recursal de fl. 595, tendo em vista que não foi apurado o valor devido ao reclamante Marcos Antonio de Almeida.

Após, aguarde-se manifestação do reclamante Marcos Antonio de Almeida por 30 dias.

Notificação Nº: 16649/2006

Processo Nº: RT 01177-2004-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO CORREA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Ante os termos da petição de fls.499/500, e considerando que o agravo de fls.486/494 não versa sobre o imposto de renda, intime-se a reclamada informando que o valor referente à referida verba será recolhido por este juízo. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 16667/2006

Processo Nº: RT 00439-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO SEBASTIÃO PEREIRA CHAGAS

ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO B & F GEDDA

ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Proceder ao recolhimento do valor remanescente da execução, considerando-se o valor já penhorado às fls.290, no prazo de 24 horas, haja vista que continua mantido o leilão designado para o dia 15/12/2006.

## Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 16648/2006

Processo Nº: RT 01527-2005-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: KEILA CARDOSO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): MAC COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: DEMÉTRIO ARAÚJO MIKHAIL**

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da petição de acordo de fls.273/274. Prazo de 48 horas para manifestação.

Notificação Nº: 16662/2006

Processo Nº: RT 02109-2005-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: JANE ROBERTA DA COSTA PIMENTEL + 001  
**ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO**  
RECLAMADO(A): NSF - INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AS RECLAMANTES: Tomando-se por base o cálculo de fls.215, constata-se que as reclamantes ainda possuem crédito no importe de R\$85,53 (oitenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos). Portanto, intime-as para recebê-lo, devendo ser retirado do saldo remanescente da guia de fls.185.

Notificação Nº: 16650/2006

Processo Nº: RT 00695-2006-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: ELENICE RODRIGUES CASTILHO + 002  
**ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Recebo os embargos à execução opostos pela reclamada. Dê-se vista dos cálculos e dos embargos ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 16647/2006

Processo Nº: RT 00819-2006-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: DORCELINA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA LUCIA RODRIGUES PIRES**  
RECLAMADO(A): WAGNER PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16652/2006

Processo Nº: RT 01794-2006-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO ABADIA  
**ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS**  
RECLAMADO(A): INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA.  
**ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA**

DESPACHO:

AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 16/01/2007 às 14:30h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16644/2006

Processo Nº: RT 01891-2006-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: ELISANDRO GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS**  
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA + 001  
**ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES**

DESPACHO:

À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16646/2006

Processo Nº: RT 01893-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DIAS DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): COMURG + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 74/78, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com relação à Reclamada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MUNICÍPIO DE GOIÂNIA) e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao Reclamante PEDRO DIAS DE LIMA, com juros e correção monetária na forma da lei, os valores correspondentes aos depósitos do FGTS do período compreendido entre 25/10/2001 a 01/06/2005. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais.  
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET  
NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br))

Notificação Nº: 16658/2006

Processo Nº: RT 01950-2006-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE**

DESPACHO:

AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 16/01/2007 às 14:50h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 941/2006  
PROCESSO Nº RT 02296-1991-005-18-00-3  
RECLAMANTE: LUIZ CLAUDIO GONÇALVES  
RECLAMADO(A): HABITACIONAL SOLDASA LTDA  
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADOS os executados: HABITACIONAL SOLDASA LTDA - CNPJ 25.024.266/0001-03; JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS - CPF 409.625.471-15 e ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR - CPF 168.230.601-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 348, abaixo transcrito:

"Mantenho a decisão agravada. Intimem-se os executados para apresentarem contraminuta aos recursos interpostos às fls. 273/276 e 344/347, sendo a empresa executada e os sócios Jerônimo Franco de Moraes e Antônio Santos de Alencar, via edital, e os demais sócios via postal..." E para que chegue ao conhecimento de HABITACIONAL SOLDASA LTDA; JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS e ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Dezembro de Dois mil e Seis.

SILENE APARECIDA COELHO  
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 940/2006  
PROCESSO Nº RT 00504-2000-005-18-00-1  
RECLAMANTE: VALDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o reclamado, LUIZ ALVES VILA NOVA - CPF 195.892.121-15, atualmente em lugar

**Diário da Justiça Eletrônico**

incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 273, abaixo transcrito:

"...Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se via edital..."

E para que chegue ao conhecimento de LUIZ ALVES VILA NOVA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Dezembro de Dois mil e Seis.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 939/2006

PROCESSO Nº CPEX 01879-2005-005-18-00-3

Exequente : JOSÉ RIBAMAR MENDES DE OLIVEIRA

Executado(s) : SISTEMA ENGENHARIA LTDA e OUTRO

Data da Praça 16/01/2007 às 13:00 horas.

Data do Leilão 26/01/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 2, Chácara nº 13, Setor Chácaras Alto da Glória, Goiânia/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 41, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Gilmar Lopes dos Santos, com endereço à Praça Santo Antônio do Amparo, nº 51, Bairro Cruzeiro, Bom Sucesso/MG.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01(uma) Chácara de nº 13, situada na Rua 2 do St. Chácaras Alto da Glória, Goiânia/GO, com área de 2.445m<sup>2</sup>; sendo 30m de frente para Rua 2; 78m pelo lado direito; 85m pelo lado esquerdo e pelo fundo com o córrego Barreiro; inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, no livro 2 - Registro Geral - folhas 001, matrícula nº 2.385, em nome da executada; avaliada em R\$50.000,00. OBS.: NO IMÓVEL ACIMA DESCRITO CONSTA AVERBAÇÃO DE Nº 6-2.385.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Alvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de dezembro de dois mil e Seis.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 938/2006

PROCESSO Nº RT 02157-2006-005-18-00-7

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ROBERTLUZA ADOLFO PAPACOSTA  
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA

DATA DA AUDIÊNCIA: 17 DE JANEIRO DE 2006, ÀS 11:45 HORAS.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

Obs.: 1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente.

E, para que chegue ao conhecimento de CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA é passado o presente Edital, com as seguintes informações:

"DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto e tudo mais que dos autos consta, requer o Reclamante, liminarmente, que seja antecipada a tutela no sentido de determinar à secretaria da vara que anote a baixa do contrato de trabalho da reclamante, na data de 09/02/2006, observada a projeção do aviso prévio, bem como liberar o FGTS e Seguro Desemprego por meio de alvará judicial.

Após análise da tutela antecipada, o reclamante requer que:

a) seja a Reclamada citada por edital, vez que encontra-se em local incerto e não sabido;

b) seja declarada a Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho da Reclamante, determinando-se a anotação da data da Rescisão no dia 09/02/2006;

c) seja a Reclamada condenada ao pagamento das verbas apresentadas no "Demonstrativo de Cálculo" apresentado, quais sejam: férias proporcionais acrescidas de um terço, décimo terceiro salário proporcional e integral de dois mil e cinco, salários em atraso dos meses de novembro a janeiro, além do depósito integral do FGTS não depositado, ou comprovação de recolhimento do mesmo, e multa fundiária de 40% sobre o valor total que deveria ter sido depositado;

d) apuração do quantum debeatur mediante cálculos após o trânsito em julgado da sentença;

e) seja concedido à reclamante os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita;

Provar-se-à o alegado por todos os meios de prova em direito não defesos, especialmente pelo depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas e juntada de novos documentos, estando tudo, desde já, requerido.

Dá-se à causa o valor de R\$8.835,00(oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Por tudo, o deferimento!"

E para que chegue ao conhecimento da(s) reclamada(s), CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Dezembro de Dois mil e Seis.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16696/2006

## Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 02303-1992-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: JURANDIR JESUS CORNEU  
**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): CIRO ANTONIO ALVES + 002  
**ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA**  
DESPACHO:

A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16695/2006

Processo Nº: RT 03386-1992-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: ARLENE LUIVZA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MUHAMAD ELKAD  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: VISTA AO EXEQUENTE, POR 05 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16789/2006

Processo Nº: RT 01864-1998-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: GEAN CARLO MORAES PORTO  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
RECLAMADO(A): OTTONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CHINA IN BOX) + 002  
**ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16777/2006

Processo Nº: RTV 00648-2002-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE EDMILSON DE SOUZA SANTOS  
**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA  
**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Ante o teor do ofício de fl. 165, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16756/2006

Processo Nº: RT 00715-2002-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: SERGIO CARDOSO NETO  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA SILVA**  
DESPACHO:

A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16792/2006

Processo Nº: RT 00841-2002-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: DOMIRO NEVES DO SANTOS  
**ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA  
**ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**  
DESPACHO:

AO RECLAMADO: Defere-se o pedido de fl. 638, vista dos autos à Agetop pelo prazo de 30 dias. Intime-se o advogado subscritor da petição de fl. 638. Devolvido os autos sem qualquer manifestação, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16793/2006

Processo Nº: RT 01882-2002-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: HELENA DE OLIVEIRA ROSA  
**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): COLEGIO E CURSO OFICIAL LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
DESPACHO:

A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16773/2006

Processo Nº: RT 00262-2003-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: VITOR RODRIGUES BRAGA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ADRIANA MARIA MONFERRARI COELHO**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO ARGUMENTO + 002  
**ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma CONCLUSIVA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, sob pena de EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS, COM FULCRO NO ART. 212 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT.

Notificação Nº: 16808/2006

Processo Nº: RT 00475-2003-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM MARTA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): N V TELEFONIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 16707/2006

Processo Nº: RT 00964-2003-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO EVANGELITA CUTRIM PINTO  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): LOC MAQ + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos

Notificação Nº: 16729/2006

Processo Nº: RT 01096-2003-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: KENIA SILVA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORREA**  
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS BERNARDO AIRES  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 16819/2006

**Diário da Justiça Eletrônico**

Processo Nº: RT 01211-2003-006-18-00-0 6ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS ROSA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
 RECLAMADO(A): DEKLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA**  
 DESPACHO:

ÀS PARTES: Tendo em vista que a reclamante concordou com os termos da petição de fl. 279/280, homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 271/272, complementada pela petição de fls. 279/280, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos autos, devendo a reclamada recolher os valores consignados à 256, no prazo de 20 (dez) dias, sob pena de execução. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente também. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Libere-se ao exequente o valor depositado à fl. 277, correspondente ao valor da primeira parcela do acordo. Oficie-se a Caixa Econômica Federal da cidade de Marabá-PA solicitando o desbloqueio contas correntes da Sra. Lícia Salame Bentes nº0683-013-82654-1 e nº 0683-001-9596-9 ambas da agência 0683.

Notificação Nº: 16768/2006

Processo Nº: RT 01477-2003-006-18-00-3 6ª VT  
 RECLAMANTE...: DEISE CRISTINA AMARAL SOUZA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
 RECLAMADO(A): LUCENA E LUCENA DROGARIA LTDA ME + 002  
**ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS**  
 DESPACHO:  
 Ao RECLAMANTE/exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 16683/2006

Processo Nº: RT 01731-2003-006-18-00-3 6ª VT  
 RECLAMANTE...: POLLYANA DE SOUZA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**  
 RECLAMADO(A): JARBAS ROMEU DINIZ  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 AO (À) RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 16771/2006

Processo Nº: RT 01935-2003-006-18-00-4 6ª VT  
 RECLAMANTE...: LOURDES LEMES MIRANDA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 16776/2006

Processo Nº: RT 00501-2004-006-18-00-8 6ª VT  
 RECLAMANTE...: FABIOLA GUIMARAES LEAO  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 DESPACHO:  
 À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial referente ao saldo da execução.

Notificação Nº: 16716/2006

Processo Nº: RT 01314-2004-006-18-00-1 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ALEX GOMES PINTO  
**ADVOGADO.....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): MAGNA APARECIDA CARNEIRO (HELIO GAS)  
**ADVOGADO.....: MARCIO MESSIAS CUNHA**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/01/2007, ÀS 14:35H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão 19/01/2007 às 10:40H, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, no endereço supramencionado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 16804/2006

Processo Nº: RT 01459-2004-006-18-00-2 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ FIGUEIRA LOPES  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
 RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A  
**ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO**  
 DESPACHO:  
 Fica o reclamante/exequente intimado do teor do despacho de fl.436 dos autos supra, a seguir transcrito, para as providências cabíveis: Ante o teor do ofício de fl. 435, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 16740/2006

Processo Nº: RT 01565-2004-006-18-00-6 6ª VT  
 RECLAMANTE...: CHARLES VALDELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI**  
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO VERA CRUZ  
**ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: Na petição de fls. 222/223, a executada alega ter havido cerceamento do direito de defesa, uma vez que ela não foi intimada da nomeação do sócio VALDECI SIQUEIRA BATISTA como depositário dos bens penhorados nos autos de fls. 168/170. Pede, em consequência, a declaração de nulidade dos atos processuais praticados posteriormente àquela nomeação e suspensão da praça e leilão dos bens penhorados.  
 Analisando o que consta dos autos, observa-se que não houve a alegada falta de intimação da executada. Primeiramente, é de se registrar que o depositário dos bens é sócio da executada e subscritor da procuração de fl. 35, conforme já salientado no despacho de fl. 193. Da nomeação dele como depositário, houve a efetiva intimação em 15 de agosto de 2006 às 16 horas, conforme certificado na fl. 201. Com essa intimação, o sócio, pessoalmente, opôs embargos à execução nas fls. 195/196 que não foram conhecidos por ele (sócio) não constar do pólo passivo da presente execução. Dessa Decisão também houve a intimação das partes, conforme se observa na fl. 211, cujo prazo para interposição de recurso transcorreu em 09/10/2006, conforme certidão de fl. 213 Dessa forma, rejeito a alegação de nulidade dos atos processuais contida na peça de fl. 222/223. Quanto à suspensão da praça e leilão, também indefiro, posto que tal providência já foi levada a efeito, de acordo com os documentos constantes das fls. 224/229. Intime-se a executada do inteiro teor deste despacho e aguarde-se o prazo para eventual interposição de recurso.

Notificação Nº: 16684/2006

Processo Nº: RTV 00006-2005-006-18-00-0 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ÂNGELA LOPES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): CENTRO ESPORTIVO SCALA LTDA - ME + 002  
**ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA**  
 DESPACHO:

## Diário da Justiça Eletrônico

AO (À) RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 16811/2006  
Processo Nº: RTV 00016-2005-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: ELZA PEREIRA COSTA  
**ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA**  
RECLAMADO(A): MM CONFECÇOES LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16770/2006  
Processo Nº: RT 00214-2005-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER JOAQUIM FLORENTINO  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO EMPREENDIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT**  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 16758/2006  
Processo Nº: RT 00301-2005-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA OLIVEIRA TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS**  
RECLAMADO(A): ERGUER - CENTRO DE APOIO REABILITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO LTDA. PROP. DR. TARCISO BRÁS DE FARIA JÚNIOR + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Indicar, no prazo de trinta dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que, inclusive, já está determinado nos autos em caso de omissão.

Notificação Nº: 16785/2006  
Processo Nº: RT 00361-2005-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NABI CURI  
**ADVOGADO.....: JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): HOSPITAL LATIFA  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
DESPACHO:  
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CRÉDITO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS. VALOR QUE FOI TRANSFERIDO PARA OS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16752/2006  
Processo Nº: RT 00405-2005-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES  
**ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES**  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 547 (trânsito em julgado), convola-se em definitiva a execução que até aqui se processou provisoriamente. O Juízo encontra-se garantido pela penhora de fl. 533.  
Conceda-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos nas fls. 535/541. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16745/2006  
Processo Nº: RT 00406-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: DELMA PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): J.A. SOARES - ME + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente dos documentos de fls. 105/106, prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos CLAROS E OBJETIVOS para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio, NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: A exequente requer a expedição de penhora na boca do caixa a ser cumprido no endereço constante da peça de fl. 115. Alega que naquele endereço encontra-se em funcionamento a executada J. A. SOARES-ME que atualmente atua com outro nome de fantasia, qual seja, FLYNG MODA FEMININA. Data vênua, o fato narrado pela exequente não é notório, posto que deve vir aos autos prova de que a executada atua em endereço e sob nome de fantasia diversos daqueles constantes dos autos. Não foi produzida nenhuma prova nesse sentido, razão pela qual indefere-se a expedição do mandato de penhora na boca do caixa da empresa FLYNG MODA FEMININA.  
Intime-se a exequente do inteiro teor deste despacho e para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 16766/2006  
Processo Nº: RT 00457-2005-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: THIENE RODRIGUES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): WWW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO**  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, DEVENDO FORNECER ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16795/2006  
Processo Nº: RT 00578-2005-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: SANMURA BETER SANTOS FARIA  
**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): PRATA E GIRÃO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: DÉLIO ALVES PEREIRA**  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante e honorários assistenciais, nos termos da petição de fls. 136/137 para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Esclareça-se que, no tocante aos valores devidos a título de contribuição previdenciária, já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. Custas processuais, de liquidação e executivas já fixadas, no importe total de R\$ 255,79 (fl. 115), que deverão ser suportadas pela reclamada. A reclamada deverá recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias apuradas na fl. 115, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 10 (dez) dias da data da última parcela do acordo, sob pena de execução. O valor acordado encontra-se na faixa de isenção do imposto de renda, razão pela qual nada é devido a esse título. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Intimem-se também as partes do inteiro teor deste despacho. Expeça-se a guia para pagamento da 2ª Parcela do acordo, cujo vencimento se dará no dia 15/12/2006 (fl 136). Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 16697/2006  
Processo Nº: RT 00635-2005-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE VIDIGAL DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: FABIANO SANTOS BORGES**  
RECLAMADO(A): GAZETA MERCANTIL S.A. + 002

**Diário da Justiça Eletrônico**

**ADVOGADO..... SANDRA REGINA PAOLESHI CARVALHO DE LIMA**  
DESPACHO:

A(O)RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento dos Imposto de renda Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 16812/2006

Processo Nº: RT 01356-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DALMY DA SILVA BELEM

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): PIZZI CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....** .

DESPACHO:

- Fica o reclamante/exequente intimado do teor do despacho de fl.135 dos autos supra, a seguir transcrito, para as providências cabíveis: Ante o teor dos documentos de fls. 133/134, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 16753/2006

Processo Nº: RTN 01369-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO VENÂNCIO CORREIA FILHO

**ADVOGADO..... MARCIA ANTONIA DE LISBOA**

RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS)

**ADVOGADO..... MONA MARIS SILVA RIBEIRO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistas às partes, do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 16816/2006

Processo Nº: RT 01406-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA FERREIRA MIGUEL

**ADVOGADO..... NILTEMAR JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM

**ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente do documento de fls. 190, prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 16790/2006

Processo Nº: RT 01492-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO VIEIRA

**ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 002

**ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 16744/2006

Processo Nº: RT 01587-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RENILDO SANTOS CARVALHO

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): PIZZI CONTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....** .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente dos documentos de fls. 105/106, prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos CLAROS E OBJETIVOS para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 16754/2006

Processo Nº: RT 01605-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUSIVALDO ALVES FERNANDES

**ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.

**ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, DEVENDO INDICAR MEIOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16746/2006

Processo Nº: RT 01828-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DOS SANTOS SIQUEIRA

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO..... ADRIANA LOPES FORTINI**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Intime-se a executada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente à fl. 164.

Notificação Nº: 16806/2006

Processo Nº: AA 01850-2005-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: PREST SERVES LTDA.

**ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RÉU(RÉ): UNIÃO ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AO AUTOR/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$1.318,11, que garante a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16733/2006

Processo Nº: RT 01904-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOVINA ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....** .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/01/2006, ÀS 14:40H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão 19/01/2006, ÀS 13:30H, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no CRYSTAL PLAZA HOTEL, AV. 85, Nº30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 16778/2006

Processo Nº: RT 01958-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LOBO & VINHAL LTDA. (20 BUSCAR BAR)

**ADVOGADO..... CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS**

DESPACHO:

RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R\$28,12) em arrecadação relativa ao mês subsequente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 16710/2006

Processo Nº: RT 02040-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SIMIRAME DANUZA DE SOUZA

**ADVOGADO..... CHRYSIAN ALVES SCHUH**

## Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO**

DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16761/2006

Processo Nº: AIN 02063-2005-006-18-00-3 6ª VT

REQUERENTE...: CLEONICE DE FÁTIMA LAMONIER

**ADVOGADO.....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR**

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 392/398, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados nos autos 02063-2005-006-18-00-3 por CLEONICE DE FÁTIMA LAMONIER e condeno o reclamado BANCO ITAÚ S.A. a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decismum, nos seus estritos termos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelo requerido, no importe de R\$10.000,00, calculadas sobre R\$500.000,00, valor arbitrado à condenação. Não há incidência de recolhimentos previdenciários e fiscais, considerando que as parcelas condenatórias são de natureza indenizatória. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 16810/2006

Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

RECLAMADO(A): MASTER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MANOEL DORNELLAS DE LIMA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16781/2006

Processo Nº: RT 02073-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CARMEM LÚCIA GOMES

**ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO:

RECLAMADA: intime-se a reclamada para, no prazo de 20 dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS de todo o período de ajuste entre as partes, calculadas sobre os valores pagos à reclamante. Deverá a reclamada apresentar todos os demonstrativos de pagamentos dos respectivos valores, sob pena de prevalecer o valor constante à fl. 08.

Notificação Nº: 16698/2006

Processo Nº: RT 00072-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO COMFORT SUITES FLAMBOYANT

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fls. 169, intime-se o executado para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16701/2006

Processo Nº: RT 00190-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/01/2007, ÀS 14:30H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão 19/01/2006 às 10:30H, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, no endereço supramencionado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 16800/2006

Processo Nº: RT 00309-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO VINÍCIUS PINHEIRO CADENA

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 16741/2006

Processo Nº: RT 00330-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DUARTE

**ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA

**ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**

DESPACHO:

A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da custas processuais devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$114,00, atualizado até 29/12/2005.

Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 16772/2006

Processo Nº: RT 00376-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO BISPO DA PAIXÃO

**ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA**

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 16712/2006

Processo Nº: RT 00467-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IRANALDO PEREIRA MARINHO

**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**

RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA**

DESPACHO:

Ao RECLAMANTE/exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 16809/2006

Processo Nº: RT 00547-2006-006-18-00-9 6ª VT

**Diário da Justiça Eletrônico**

RECLAMANTE...: APRIGIO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): FLORENTINOS PIZZERIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 16767/2006  
 Processo Nº: RT 00711-2006-006-18-00-8 6ª VT  
 RECLAMANTE...: LÁZARA PEREIRA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): JOANA DARC CÉSAR NUNES  
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO**  
 DESPACHO:  
 A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 16682/2006  
 Processo Nº: RT 00856-2006-006-18-00-9 6ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ EUSTAQUIO DE MAGALHÃES FILHO  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO**  
 DESPACHO:  
 AO (À) RECLAMADO: intime a reclamada para, no prazo de 48 horas comprovar nos autos o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias ainda devidas nos autos, nos valores de R\$ 24,89 e R\$ 554,44, respectivamente, sob pena de prosseguimento da execução, bem como comprovar o recolhimento do imposto de renda, no valor de R\$ 133,84, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal.

Notificação Nº: 16730/2006  
 Processo Nº: RT 01192-2006-006-18-00-5 6ª VT  
 RECLAMANTE...: EDSON JOSÉ DE BARROS  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta o valor de R\$717,00, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16786/2006  
 Processo Nº: RT 01214-2006-006-18-00-7 6ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIMAR ANDRADE SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): LUIZ EDUARDO MORAES CHIARELLO  
**ADVOGADO.....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**  
 DESPACHO:  
 RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R\$25,95) em arrecadação relativa ao mês subsequente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 16747/2006  
 Processo Nº: RT 01433-2006-006-18-00-6 6ª VT  
 RECLAMANTE...: DEMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO  
**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS acostada à contracapa dos autos, eis que não existe motivo para a juntada de tal documento neste feito, uma vez que foi arquivado pois o reclamante não compareceu à audiência (fl. 16).

Notificação Nº: 16687/2006  
 Processo Nº: RT 01434-2006-006-18-00-0 6ª VT  
 RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): FAZENDA LARGA (PROP/LUIZ ANTÔNIO LISITA)  
**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 15 dias, regularizar sua situação junto ao Ministério do Trabalho cadastrando-se para que tenha inscrição no CEI para que o reclamante possa receber as parcelas de seguro-desemprego. Deverá juntar o documento comprobatório do seu cadastramento.

Notificação Nº: 16681/2006  
 Processo Nº: RT 01455-2006-006-18-00-6 6ª VT  
 RECLAMANTE...: BRUNO BAIOCCHI  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
 RECLAMADO(A): RURAL SHOPPING MARTA RIBEIRO CELESTINO + 001  
**ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**  
 DESPACHO:  
 AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16814/2006  
 Processo Nº: RT 01522-2006-006-18-00-2 6ª VT  
 RECLAMANTE...: CLÉSIO MASCENA VIEIRA  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
 RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
 DESPACHO:  
 RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R\$20,85) em arrecadação relativa ao mês subsequente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 16782/2006  
 Processo Nº: RT 01524-2006-006-18-00-1 6ª VT  
 RECLAMANTE...: CLODOMIRO CARVALHO NETO  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.  
**ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 16775/2006  
 Processo Nº: AAT 01540-2006-006-18-00-4 6ª VT  
 AUTOR...: JOSE LUIS CORREIA LINS FILHO  
**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
 RÉU(RÉ): ELMO ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO: MARKO ANTONIO DUARTE**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 106/107, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Isto posto, julgo PROCEDENTES, em parte, os embargos declaratórios opostos por ELMO ENGENHARIA LTDA para excluir da sentença de mérito o tiem

## Diário da Justiça Eletrônico

6 que diz respeito à constituição de capital, mantendo-se a sentença na sua integralidade, quanto a tudo mais.  
Intimem-se. Nada mais. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16821/2006

Processo Nº: RT 01585-2006-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: KARLA CRISTIANE SOARES DE SOUZA SÁ  
**ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição de fls. 103/104, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Esclareça-se que, no tocante à apuração da contribuição previdenciária e do imposto de renda, a base de cálculo deverá obtida levando-se em consideração o valor do acordo e a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória constantes da ata de fls. 90/91. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 48,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Os recolhimentos previdenciários e fiscais, se incidentes, deverão ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias da intimação para tanto, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Expeça-se a guia para pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, da diferença entre o valor acordado e o valor pago por intermédio da guia de fl. 106. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 16688/2006

Processo Nº: RT 01612-2006-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOVANEZ GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fl. 38, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção das contribuições previdenciárias incidentes sobre o mesmo, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos. Esclareça-se que, no tocante à discriminação das parcelas, já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 20 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e o valor deferido na sentença de fls. 24/28, sob pena de execução. Deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das custas processuais/executivas/liquidação devidas nos autos.

No silêncio do reclamante após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. O reclamante, pelo valor recebido, dá plena e geral quitação pelo objeto da inicial e do extinto contrato de trabalho havido entre as partes, para nada mais reclamar. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente, com cópia da petição de fl. 38 e deste despacho. Intime-se o INSS, sendo este para os fins previstos no art. 832, §4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000.

Notificação Nº: 16722/2006

Processo Nº: RT 01631-2006-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: JERIMIAS DO CARMO ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, retificar o TRCT e as guias CD e SD acostadas à contracapa dos autos, alterando o nome do reclamante para JERIMIAS DO CARMO ARAÚJO.

Notificação Nº: 16794/2006

Processo Nº: RT 01634-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: WAGNO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): ELMO CONSTRUTORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO**

DESPACHO:

A(O) RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 53, intime-se o reclamante para, no prazo improrrogável de 10 dias, informar se as partes entabularam o acordo noticiado na audiência de fl. 42. Caso não haja acordo entre as partes, deverá, no prazo acima estipulado, manifestar-se sobre a defesa de fls. 43/51, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16711/2006

Processo Nº: RT 01649-2006-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO DE FREITAS SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada o Dr. WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 16765/2006

Processo Nº: RT 01671-2006-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: CINTIA DOS REIS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 160/167, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: - Dispositivo elo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por Cíntia dos Reis da Silva em face de Sebival – Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda., devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor devido a título de diferença de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhido em conta-vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.

Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16760/2006

Processo Nº: RT 01678-2006-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ WILLIANS LEAL  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): NUNES E SAMPAIO LTDA. ME  
TRANSPORTADORA TRANSPRESS

**ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 342/345, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, pedidos formulados por JOSÉ WILLIAN LEAL formulados na reclamatória trabalhista nº 1678-2006-18-00-3 e condeno a reclamada NUNES E SAMPAIO LTDA a pagar ao autor, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decum e, ao sindicato-assistente, o valor de honorários fixados no item 6 da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.

## Diário da Justiça Eletrônico

Custas pela reclamada, no importe de R\$20,00, valor fixado sobre R\$1.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16748/2006

Processo Nº: RT 01681-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO CASTRO E SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO UNGARELLI**

RECLAMADO(A): FLÁVIO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA + 003

**ADVOGADO.....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a defesa e documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16751/2006

Processo Nº: AMT 01692-2006-006-18-00-7 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

REQUERIDO(A): CENTRO DE LÍNGUAS ÀVILA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO REQUERENTE: Indefero o pedido do requerente de fl. 47, uma vez que ainda não existe execução propriamente dita, pois somente se os embargos não forem opostos e que se constituirá de pleno direito o título executivo judicial, de acordo com a parte final do art. 1.102-c do CPC. Neste caso como o requerido sequer foi citado é inviável falar em suspensão da execução por um ano. Diante do exposto, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando o endereço correto do requerido, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 16721/2006

Processo Nº: RT 01720-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DIAS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE JARDINS ATENAS

**ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA CERQUEIRA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 181, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos declaratórios opostos por JÚLIO CESAR DIAS, mantendo-se a sentença na sua integralidade. Intimem-se Nada mais.

Notificação Nº: 16764/2006

Processo Nº: RT 01771-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: KELLEN PRATES PAIVA

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 328/331, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por KELLEN PRATES PAIVA na reclamatória trabalhista nº 01771-2006-006-18-00-8 e condeno SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decísum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, valor calculado sobre R\$ 5.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado

pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Promova a Secretaria a retificação do nome da reclamada em seus registros e capa dos autos para constar SPCC- SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16685/2006

Processo Nº: AIN 01793-2006-006-18-00-8 6ª VT

REQUERENTE...: JOVANIR FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**

REQUERIDO(A): CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA.

**ADVOGADO.....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Defere-se à reclamada o prazo de 48 horas para que junte aos autos a defesa.

Notificação Nº: 16774/2006

Processo Nº: RT 01822-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: RAILTON LIMA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS**

DESPACHO:

Às partes: Tomar ciência do despacho de fl. 63: 'Vistos,etc. Corrije-se erro material constante da ata de fls. 50, para que onde se lê: '... .. dia 15.01.2006, às 10:40 horas...' ... dia 15.01.2007 ...' Intimem-se.

Notificação Nº: 16694/2006

Processo Nº: RT 01848-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO ARAUJO BRITO

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

DESPACHO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16724/2006

Processo Nº: RT 01854-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DE MORAES CUNHA

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**

RECLAMADO(A): AD'ORO RESTAURANTE ITALIANO LTDA-ME (AD'ORO TRATTORIA)

**ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO**

DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16803/2006

Processo Nº: RT 01999-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: WESLLEY ROBERTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

RECLAMADO(A): MPA MOTOR PEÇAS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

## Diário da Justiça Eletrônico

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/12/2006, às 09:20 horas, devendo V. Sa. comparecer nos termos do despacho a seguir transcrito: Com fulcro no art. 764 da CLT, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 14.12.2006, às 09:20 horas, apenas para tentativa de conciliação, ficando mantida, caso as partes não se conciliem, a audiência anteriormente designada, com as cominações legais. Intimem-se, com urgência, as partes, diretamente, e os procuradores constituídos nos autos, via publicação no DJE/GO.

Notificação Nº: 16731/2006

Processo Nº: CCS 02012-2006-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS- SINDETUR/GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
RÉU(RÉ): FRANCISCO JOSE SEVERINO DE PAULA

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 41/42, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO em face de FRANCISCO JOSE SEVERINO DE PAULA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor, com urgência. Defere-se, desde logo, o desentranhamento dos documentos de fls. 08/14 e 16/33, mediante recibo.

Notificação Nº: 16690/2006

Processo Nº: RT 02049-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO EURÍPEDES DE JESUS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): NORBERTO NORBERLANDI + 001

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 16/17, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por GERALDO EURÍPEDES DE JESUS em face de NORBERTO NORBERLANDI e EDSON GUANAS DOURADO FILHO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$95,18 (noventa e cinco reais e dezoito centavos), calculadas sobre o valor da causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16692/2006

Processo Nº: RT 02066-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIAMAR MACHADO CARVALHO

**ADVOGADO.....: EDILENE PIRES**

RECLAMADO(A): FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 11/12, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ELIAMAR MACHADO CARVALHO em face de FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inc. IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$10,64, valor mínimo fixado em lei, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 16743/2006

Processo Nº: RT 02071-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSANIA DE JESUS NOGUEIRA

**ADVOGADO.....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ARMANDO PEDRO BRUERA

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 13/14, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ROSANIA DE JESUS NOGUEIRA em face de ARMANDO PEDRO BRUERA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$166,85 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 16817/2006

Processo Nº: RT 02106-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ MARIANO AIRES ROCHA

**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TATICO LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 14/17, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por BEATRIZ MARIANO AIRES ROCHA em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS TATICO LTDA decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 105,42 (cento e cinco reais e quarenta e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 12/12/2006. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16728/2006

Processo Nº: RT 02132-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO JOSÉ FERREIRA

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): REFORMADORA AUTO K N/P. MÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 14/16, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por CÉLIO JOSÉ FERREIRA em face de REFORMADORA AUTO K N/P MÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso V, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$474,53 quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intime-se o reclamante

Notificação Nº: 16759/2006

Processo Nº: ACP 02160-2006-006-18-00-7 6ª VT

CONSIGNANTE...: FLEURY & FERREIRA LTDA. REP:/CIRO SANT'ANA FLEURY

**ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR**

CONSIGNADO(A): KELLY FELIPE DO PRADO

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

AO CONSIGNANTE: INTIME-SE O CONSIGNANTE PARA, EM 05 DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR QUE PRETENDE CONSIGNAR E COMPROVAR NOS AUTOS, TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO CONSIGNATÓRIO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**Diário da Justiça Eletrônico**

EDITAL Nº 525/2006

PROCESSO Nº RT 01314-2004-006-18-00-1

.ALEX GOMES PINTO

Advogado(a) : CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA

Executado(a) : MAGNA APARECIDA CARNEIRO

Advogado(a) : MARCIO MESSIAS CUNHA

1ª praça: 15/01/2007 às 14h.35 min.

Leilão: 19/01/2007 às 10h.40 min.

Localização do(s) bem(ns): RUA SÃO LUIZ, Nº 195,JD. DAS ESMERALDAS

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.150 , na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MAGNA APARECIDA CARNEIRO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01- 10 (dez) botijões de gás P-90, usados, avaliados em R\$ 240, 00 cada. Total R\$ 2.400,00 . Quem

pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/01/2007, às 10h.40 min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE , inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s)16 .

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Morgana Gomes Chaves, Assistente II, digitei, subscrevi e enviei ao Cerne para publicação, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 524/2006

PROCESSO Nº RT 01494-2005-006-18-00-2

. ETELVINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA

Executado(a)(s) : AGUÁI CLUB PARK HOTEL+001

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) AGUÁI CLUB PARK HOTEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.265,19 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), correspondente a sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Cite-se a primeira reclamada por edital, conforme requerido à fl. 166. Transcorrido in albis o prazo para pagamento ou oferecimento de bens à penhora, com base no art. 878 da CLT que prevê a execução de ofício e considerando-se a ordem legal do art. 655 do CPC, determino que a Secretaria proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras dos sócios/executados, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Morgana Gomes Chaves, digite,

subscrevi e enviei ao Cerne para publicação, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 528/2006

PROCESSO Nº RT 01732-2005-006-18-00-0

. VALDEMIR GOMES COSTA

Executado(a)(s) : PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO Sr. VALDEMIR GOMES COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida em favor do FAT-Fundo de Amparo ao Trabalhador sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Ressalta-se que o valor devido nestes autos diz respeito a condenação do reclamante e da reclamada ao pagamento da multa por litigância de má-fé a qual será revertida a favor do FAT (fls. 165/166) o FAT um fundo especial, de natureza contábil-financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, intime-se a União para integrar o pólo ativo da presente demanda e, no prazo de 30 dias, indicar o endereço correto do reclamante. 'Vistos os autos. Indefere-se o pedido de fls. 227/228 no que diz respeito à aplicação da multa de 10% prevista o art. 475-J do CPC, uma vez que a CLT possui normas próprias de execução e o Código de Processo Civil só é aplicado no caso de omissão e compatibilidade com as normas trabalhistas. Cite-se o reclamante por edital, conforme solicitado às fls. 227/228. 'E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Morgana Gomes Chaves, Assistente II, digitei, subscrevi e enviei ao Cerne para publicação, aos Onze dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 526/2006

PROCESSO Nº RT 01904-2005-006-18-00-5

. JOVINA ALVES DE SOUZA

Advogado(a) : MARIA APARECIDA PIRES

Executado(a) : RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Advogado(a) : .

1ª praça: 15/01/2007 às 14h.40 min.

Leilão: 19/01/2007 às 13h.30 min.

Localização do(s) bem(ns): RUA S-02, QD. S-03, ST. BELA VISTA, APTO. 1202, RES. FONTAINE BLUE, GOIÂNIA-GO

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.97 , na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LEILIMAR RIBEIRO DA SILVA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01- UMA MÁQUINA INDUSTRIAL GALONEIRA, MARCA KANSAI SPECIAL, MODELO N- 8103-0, SÉRIE Nº 330307, em regular estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$ 2.500,00;

01- UMA MÁQUINA INDUSTRIAL, GALONEIRA, MARCA SIRUBA, MODELO F007, N122-364, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com gabinete em fôrmica cinza, completa , avaliada em R\$ 3.000,00;

02 (DUAS) MÁQUINAS INDUSTRIAIS OVERLOQUE, MARCA SURBA, MODELO 737, F-504 M2-04, em bem estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00 cada, total R\$ 4.000,00:

TOTAL AVALIADO EM : R\$ 9.500,00

**Diário da Justiça Eletrônico**

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/01/2007, às 13 h.30 min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Morgana Gomes Chaves, Assistente II, digitei, subscrevi e enviei ao Cerne para publicação, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA  
Juíza do Trabalho

**SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
EDITAL Nº 521/2006

PROCESSO Nº RT 00190-2006-006-18-00-9

.LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS

Advogado(a) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO

Executado(a) : MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(a) : ADEBAR OSORIO DE SOUZA

1ª praça: 15/01/2007 às 14h.30 min.

Leilão: 19/01/2007 às 10h.30 min.

Localização do(s) bem(ns): Rua T-37, nº 3659, Apt. 601, St. Bueno, Goiânia-GO

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fl.93 , na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ROGÉRIO MACARINI PIMENTA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01- Um micro computador AMD Athlon (IM) XP, 1.20 GHZ, 224 MB de RAM, HD 20 GB, com monitor Samsung Sync Master 753 DFX 17", série nº AN17HXAX107889YBR, teclado clone, mouse Genius, CPU minitorre LG, estabilizador Enermax, duas caixas de som Troni, em bom estado de

conservação e funcionamento, quo avaliado em R\$1.500,00;

02- Um televisor Panasonic, modelo Panablack Stereo Sap, bem estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00;

03- Uma máquina lavadora de roupas marca Brastemp, automática, modelo clean, Turbo Eficiência , capacidade para 6kg, cor branca m perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00

04- Um refrigerador marca Eletrolux, modelo RDE 30, super degelo automático, cor braca, em perfeito estado de conservação, que avalio em R\$ 1.000,00.

TOTAL AVALIADO EM : R\$ 1.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/01/2007, às 10h.30 min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº16 .

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Morgana Gomes Chaves, Assistente II, digitei, subscrevi e enviei ao Cerne para publicação no Cerne, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA

Juíza do Trabalho

**SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL Nº 521/2006

PROCESSO Nº RT 00190-2006-006-18-00-9

.LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS

Advogado(a) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO

Executado(a) : MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(a) : ADEBAR OSORIO DE SOUZA

1ª praça: 15/01/2007 às 14h.30 min.

Leilão: 19/01/2007 às 10h.30 min.

Localização do(s) bem(ns): Rua T-37, nº 3659, Apt. 601, St. Bueno, Goiânia-GO

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fl.93 , na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ROGÉRIO MACARINI PIMENTA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01- Um micro computador AMD Athlon (IM) XP, 1.20 GHZ, 224 MB de RAM, HD 20 GB, com monitor Samsung Sync Master 753 DFX 17", série nº AN17HXAX107889YBR, teclado clone, mouse Genius, CPU minitorre LG, estabilizador Enermax, duas caixas de som Troni, em bom estado de conservação e funcionamento, quo avaliado em R\$1.500,00;

02- Um televisor Panasonic, modelo Panablack Stereo Sap, bem estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00;

03- Uma máquina lavadora de roupas marca Brastemp, automática, modelo clean, Turbo Eficiência , capacidade para 6kg, cor branca m perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00

04- Um refrigerador marca Eletrolux, modelo RDE 30, super degelo automático, cor braca, em perfeito estado de conservação, que avalio em R\$ 1.000,00.

TOTAL AVALIADO EM : R\$ 1.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/01/2007, às 10h.30 min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº16 .

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso

**Diário da Justiça Eletrônico**

não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Morgana Gomes Chaves, Assistente II, digitei, subscrevi e enviei ao Cerne para publicação no Cerne, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL Nº 523/2006

PROCESSO Nº RT 00190-2006-006-18-00-9

. SIND-Q.F.-GO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS  
Reclamado(a)(s) : MULTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados MULTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (SUC DA INDÚSTRIA POLIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. O Banco do Brasil comprovou nos autos a transferência do valor bloqueado por este Juízo (fl. 375). Entretanto, indefiro o pedido do INSS de recolhimento de tais valores via GPS, uma vez que a execução não está totalmente garantida e a executada ainda não foi intimada das penhoras de fls. 371 e 375. O art. 268 do Decreto nº 3048/99, prevê que os sócios das empresas por cota de responsabilidade limitada, respondem solidariamente, com seus bens pessoais, pelos débitos junto à Seguridade Social. Assim, inclui-se no pólo passivo os atuais sócios da executada, JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - CPF 098.653.731-49 e JOAQUIM VIANA NETO - CPF 470.801.321-34 (fl. 41). Indefiro a inclusão no pólo passivo dos sócios retirantes da sociedade, eis que não fazem parte do quadro societário da executada desde 2004. Proceda a Secretaria consulta junto ao SERPRO com o intuito de localizar o atual endereço dos sócios executados. Apurado o endereço, expeça-se os mandados de citação. Porém, se a diligência for negativa, cite-os por edital. Transcorrido in albis o prazo para pagamento ou oferecimento de bens à penhora, com base no art. 878 da CLT que prevê a execução de ofício e considerando-se a ordem legal do art. 655 do CPC, determino que a Secretaria proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras dos sócios/executados, JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - CPF 098.653.731-49 e JOAQUIM VIANA NETO - CPF 470.801.321-34, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada. Sendo infrutífera a diligência acima, à vista do pedido de fls. 380/381, proceda a Secretaria à consulta junto ao DETRANNET, a fim de verificar a existência de veículos em nome dos executados (bloqueando-se sua transferência) e, sendo estes livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exequente/INSS para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Morgana Gomes Chaves, digitei, subscrevi e enviei ao Cerne para publicação, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA  
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL Nº527/2006

PROCESSO Nº RT 00994-2006-006-18-00-8

. NELSINO RODRIGUES DE LIMA

Executado(a)(s) : JOÃO LUIZ DA SILVA - ME

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO JOÃO LUIZ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a

importância de R\$ 11.175,50 (onze mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. Cabe a este Juízo esclarecer que a segunda reclamada, Elmo Construtora Ltda, é devedora subsidiária e que a execução só será contra ela direcionada depois de esgotados os atos executórios contra a primeira reclamada. Registre no SAJ o início da execução. Após, tendo em vista a informação do reclamante de que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, cite-a por edital. Transcorrido in albis o prazo para pagamento ou oferecimento de bens à penhora, com base no art. 878 da CLT que prevê a execução de ofício e considerando-se a ordem legal do art. 655 do CPC, determino que a Secretaria proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da primeira executada, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada.

E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Morgana Gomes Chaves, digitei, subscrevi e enviei ao Cerne para publicação, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.  
ANA DEUSDEDITH PEREIRA  
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14425/2006

Processo Nº: RT 01196-1996-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CLARO BISPO DE JESUS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES - MITH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (CONCESSÃO NÁUTICA) + 002

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

DESPACHO:

COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14402/2006

Processo Nº: RT 00832-2002-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCIUS DOS REIS PIMENTA

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BORGES + 001

**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**

DESPACHO:

DÊ-SE VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS, DA PENHORA DE BENS MÓVEIS (AUTO DE FL. 409).

DECORRIDO O PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO, DESIGNE-SE PRAÇA E LEILÃO PARA EXPROPRIAÇÃO JUDICIAL DOS BENS PENHORADOS ÀS FLS. 373 E 409, NOMEANDO O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL ÁLVARO SÉRGIO FUZO, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO DO ATO COM A REMESSA VIA ELETRÔNICA DO EDITAL, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS.

Notificação Nº: 14391/2006

Processo Nº: RT 00203-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: EDNA MARIA HONORATO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 872 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Dê-se ciência à Credora, por meio do respectivo Advogado, do bloqueio on line do valor indevidamente levantado.

Na oportunidade, intime-se a Credora, também, para comparecer na Secretaria a fim de receber a diferença da atualização deferida, sendo R\$ 110,87 a título de honorários advocatícios e R\$ 236,30 o montante líquido do crédito devido à Obreira.

Os valores deverão ser sacados da conta judicial (fl. 589 – extrato juntado às fls. 842-3).

## Diário da Justiça Eletrônico

Considerando a ausência de dados que possibilitem a imediata transferência, pelo Juízo, da contribuição devida pela Credora à PREBEG, intime-se o Devedor, desde logo, para comprovar o recolhimento da importância de R\$ 21.733,96 em prol do PREBEG, comprovando nos autos do processo em dez dias.

Com a comprovação do valor recolhido, devolva-se ao Devedor a referida importância mediante a expedição de guia de levantamento.

Notificação Nº: 14414/2006

Processo Nº: RT 00275-2003-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RONIVON CARNEIRO GARCIA

**ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES**

RECLAMADO(A): BISTRO CAMILLA BAR E RESTAURANTE LTDA

**ADVOGADO.....: BERNARDO JOSÉ NORMANHA RIBEIRO**

DESPACHO:

CIÊNCIA À EMPRESA DEVEDORA DO DESPACHO DE FL. 372 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: A executada comprovou aos fls. 369 ser optante do SIMPLES e às fls. 370 o recolhimento de custas.

Dessa forma, intime-se a executada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária cota-parte do empregado, eis que a opção ao SIMPLES não a isenta de tal recolhimento, no importe de R\$85,99, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14422/2006

Processo Nº: RT 00720-2003-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR VIEIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 007

**ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO**

DESPACHO:

INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 14426/2006

Processo Nº: RT 01233-2003-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LAILSON DAMASIO DE MELO

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE ASSIS GOMES + 007

**ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 22/01/2007, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 09/02/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 14421/2006

Processo Nº: RT 01415-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARINHO DE BRITO

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 14394/2006

Processo Nº: RT 00185-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO RIBEIRO NETO

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE MORAIS (GAGUS BAR)

**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE MELO**

DESPACHO:

Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 14410/2006

Processo Nº: RT 00417-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: INDIMAR VIRGILINO

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E

TELECOMUNICACOES S/A

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 260, 1º §, DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Indefere-se o requerimento do credor de levantamento dos depósitos recursais, haja vista que deve-se aguardar a garantia do Juízo e o decurso do prazo para embargos.

Notificação Nº: 14408/2006

Processo Nº: RT 01773-2004-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMARA LUCIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO**

RECLAMADO(A): VAGNER LEANDRO DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO 2º RECLAMADO: Intime-se o terceiro interessado SÓ VEÍCULOS LTDA, no endereço fornecido, Rua 04, Qd. D, Lt. 04, Setor Chácaras

Retiro, Goiânia/GO, para, no prazo de cinco dias, depositar em

Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria, o valor do

débito remanescente nestes autos no importe de R\$950,58

(cálculo fls.64).Efetuado o depósito, voltem-me os autos conclusos

para as deliberações pertinentes à extinção da execução e

desembargo do

veículo. Mantendo-se inerte, retornem os autos ao arquivo. Dê-se

ciência desta decisão ao devedor Wagner Leandro da Silva

diretamente (SEED) e por meio de sua advogada.

Notificação Nº: 14389/2006

Processo Nº: RT 00553-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO DA COSTA MANSO

**ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RICARDO GONCALEZ**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº 461/06, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

CIÊNCIA À RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº460/06, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14384/2006

Processo Nº: RT 00847-2005-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO EUDES ALVES DA COSTA

**ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA**

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCHRODER**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS.

829/837 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE

DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar

PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ECT

– EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, a pagar

ao reclamante, RAIMUNDO EUDES ALVES DA COSTA, em 48 horas,

indenização por dano material e moral decorrentes de acidente de

trabalho nos valores estabelecidos e na forma da fundamentação.

Juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

## Diário da Justiça Eletrônico

Honorários periciais pela reclamada arbitrados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao perito Sr. LEONARDO CÉSAR SILVA E SOUSA, e R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao perito Sr. GUSTAVO GONÇALVES DE ARAÚJO MELLO.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Isenta, nos termos do Decreto-Lei 50969.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT.

Notificação Nº: 14411/2006

Processo Nº: RT 01192-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA PEREIRA GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MARIA ANA NOVAIS NASCIMENTO (LANCHONETE E EVENTOS MARINAR)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR - INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES PREVISTAS NO DESPACHO DE FL.57. FACULTA-SE, DESDE JÁ, VISTA DOS AUTOS POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 14393/2006

Processo Nº: RT 01193-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WILHAS MORAES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS (ASBACE) + 008

**ADVOGADO.....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14412/2006

Processo Nº: RT 01382-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SOUSA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA + 003

**ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**

DESPACHO:

Intime-se o devedor, Jefferson Furbino Teixeira, via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, indicar a exata localização do endereço onde podem ser encontrados os bens indicados à penhora, tendo-se em vista o teor da certidão de fl. 331, sob pena de penhora de seus bens pessoais.

Notificação Nº: 14424/2006

Processo Nº: RT 01387-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON PESSOA

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**

DESPACHO:

INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14390/2006

Processo Nº: RT 02063-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SUELY SARAIVA FREIRE TELES

**ADVOGADO.....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): MVG SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.73-4, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 14423/2006

Processo Nº: RT 00125-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MAGNO MARTINS DIAS JUNIOR

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA - ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 14413/2006

Processo Nº: RT 00281-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SIBELE JACKSON DE BARROS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): JADIRA DE MELO FARIA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR - INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR OS MEIOS CLAROS E OBJETIVOS, VISANDO A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO.

Notificação Nº: 14382/2006

Processo Nº: RT 00542-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOVENTINA RODRIGUES DE FREITAS + 002

**ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES**

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

**ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCHRODER**

DESPACHO:

AOS RECLAMANTES: Intime-se os Reclamantes para levantamento das certidões narrativas e carteiras de trabalho que se encontram acostados na contracapa. Deverá a Reclamante Joventina Rodrigues de Freitas, no prazo de cinco dias, juntar aos autos sua CTPS nº7155761 série nº001-0/GO, documento em que o contrato de trabalho foi anotado (vide cópia fls.18/21), a fim de possibilitar a respectiva baixa.

OUTRO : TATIANA SÁVIA BRITO AIRES PÁDUA - OAB/GO 23.410

Notificação Nº: 14392/2006

Processo Nº: RT 01029-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CARMÉLIA FRANCINETTI SOUSA LIMA

**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**

RECLAMADO(A): QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. - QUALITY SERVIÇOS REP. P/ ROOSEVELT REZENDE DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE**

DESPACHO:

INTIME-SE NOVAMENTE O DEVEDOR, POR MEIO DA ADVOGADA QUE SUBSCREVEU O PEDIDO DE FL. 117-8, PARA PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA PRIMEIRA PARCELA DO CRÉDITO EXEQUENDO, NA FORMA DO DESPACHO DE FL. 120.

Notificação Nº: 14399/2006

Processo Nº: RT 01420-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: AMADEUS JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA. (SUCESSORA DE FRIBOI ALIMENTOS LTDA.)

**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

**Diário da Justiça Eletrônico****DESPACHO:**

CIÊNCIA ÀS PARTES DA ATA DE FL. 304 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2006, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a) Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausentes.

Aguarde-se a juntada da petição protocolizada em Anápolis, em 04/12/2006, sob nº 0877734, conforme se extrai de consulta ao SAJ.

Para encerramento de instrução, adia-se para o dia 15/12/2006, às 10:25 horas, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Notificação Nº: 14397/2006

Processo Nº: AAT 01431-2006-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR...: PAULO CÉSAR DE SOUSA

**ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA**

RÉU(RÉ): CONSEL ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA. + 001

**ADVOGADO: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE NCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/01/2007 ÀS 10:25 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 14398/2006

Processo Nº: AAT 01431-2006-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR...: PAULO CÉSAR DE SOUSA

**ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA**

RÉU(RÉ): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (CELTINS) + 001

**ADVOGADO: SERGIO FONTANA**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE NCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/01/2007 ÀS 10:25 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 14383/2006

Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ARANTES

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES**

DESPACHO:

VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 14404/2006

Processo Nº: RT 01466-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: HERMES BORGES JUNIOR

**ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE**

RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 467, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$43,59, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 14433/2006

Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: KÁTIA COSTA GOMES**

RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PROCEDER À BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, DEVOLVENDO-A NA SECRETARIA DESTA VARA, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, SEM PREJUÍZO DO PROCEDIMENTO CRIMINAL PERTINENTE.

Notificação Nº: 14396/2006

Processo Nº: RT 01648-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: POLYANNA EVELLYM DE CASTRO ROSA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMANTE PARA APRESENTAR EXTRATO DE SUA CONTA VINCULADA VISANDO A APURAÇÃO DA MULTA RESCISÓRIA (40%). PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14415/2006

Processo Nº: RT 01652-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: TELMA RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**

RECLAMADO(A): ARLETE MARIANO GALENO

**ADVOGADO.....: ADEMIR MARIANO DOS SANTOS**

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: Nada obstante o recebimento da guia de depósito (fl. 36-verso), a Reclamada não comprovou a efetivação. Destarte, intime-se a Reclamada, novamente, para, em dois dias, comprovar o depósito do crédito exequendo, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 14401/2006

Processo Nº: RT 01747-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**

RECLAMADO(A): PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Suspende-se, por ora, a inclusão do feito em pauta para audiência de instrução e julgamento. Determina-se a realização de perícia médica para o fim de apurar se a cirurgia realizada no reclamante em novembro/2005 foi em decorrência do acidente de trabalho sofrido por ele em agosto/2005. Concede-se às partes o prazo comum de 05 dias para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram. Nomeia-se como Perito do Juízo o Dr. WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA

Notificação Nº: 14406/2006

Processo Nº: RT 01793-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA

**ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) + 002

**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 355 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: O reclamante, conforme pode verificar-se às fls. 92/93, recebeu certidão para habilitação aos benefícios do Seguro Desemprego e alvará para levantamento do FGTS.

Dessa forma, devolva-se à Reclamada VARIG S/A os documentos que acompanharam a petição de fls. 345 (TRTC e guias SD), acostados à contracapa dos autos.

Defere-se o requerimento da reclamada VRG LINHAS AÉREAS S/A, concedendo-lhe 10 (dez) dias para juntada de carta de preposição, contrato social e procuração. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 14407/2006

Processo Nº: RT 01793-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA

## Diário da Justiça Eletrônico

**ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S/A + 002  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**  
DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 355 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: O reclamante, conforme pode verificar-se às fls. 92/93, recebeu certidão para habilitação aos benefícios do Seguro Desemprego e alvará para levantamento do FGTS.

Dessa forma, devolva-se à Reclamada VARIG S/A os documentos que acompanharam a petição de fls. 345 (TRTC e guias SD), acostados à contracapa dos autos.

Defere-se o requerimento da reclamada VRG LINHAS AÉREAS S/A, concedendo-lhe 10 (dez) dias para juntada de carta de preposição, contrato social e procuração.

Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 14432/2006

Processo Nº: RT 01885-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CORRÊA DA CRUZ

**ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO PEDRO LUDOVICO LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Consoante petição de fl. 21, o reclamante noticiou que a reclamada efetuará a baixa do contrato de trabalho, bem como apresentaria as guias do seguro desemprego até 20/11/2006.

Intime-se, pois, o reclamante para, em 05 (cinco) dias, informar se a reclamada cumpriu com as obrigações assumidas.

No mesmo prazo, deverá noticiar a regularidade do pagamento da parcela avençada entre os demandantes para 20/11/2006 e informar o nome do responsável que assinou a petição de acordo.

Notificação Nº: 14388/2006

Processo Nº: RT 01899-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON PEREIRA SILVA

**ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA**

RECLAMADO(A): ALVORADA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR**

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DA ATA DE FL. 116 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2006, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes. Ausentes.

CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 110/111 e 115, no valor líquido de R\$ 1.965,00.

ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 39,30, calculadas sobre R\$ 1.965,00, dispensadas na forma da lei.

O(A) reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução.

Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Caso contrário, execute-se.

Retire-se o feito da pauta do dia 05/02/2007, às 10:00 horas, incluindo-o nesta data e horário.

Notificação Nº: 14386/2006

Processo Nº: RT 01972-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCONI FRANCISCO GONDIM GOYANA

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 79/83 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ATENTO BRASIL S.A., a pagar ao reclamante, MARCONI FRANCISCO GONDIM GOYANA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- 13º salário proporcional; b)- férias acrescidas de 13; c)- saldo de salário.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos demonstrativos de pagamentos carreados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada.

Determina-se que a reclamada proceda à anotação da baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 06.11.2006, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT.

Notificação Nº: 14387/2006

Processo Nº: RT 01979-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSSON MARQUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): J A DA SILVA ELETRÔNICA

**ADVOGADO.....: ORMEZINDA M. SILVA**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 54/59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, J.A. DA SILVA ELETRÔNICA ME, a pagar ao reclamante, JEFERSSON MARQUES DE OLIVEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias proporcionais acrescidas de 1/3; b)- 13º salário proporcional; c)- multa do art. 477, §8º da CLT; d)- multa de 50% sobre as diferenças de verbas rescisórias reconhecidas pela ré, nos termos do art. 467 da CLT.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada, além do aviso prévio de 30 dias.

Determina-se que a reclamada proceda à retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando início do contrato de trabalho em 27.05.2006, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação.

Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 665/2006

PROCESSO Nº RT 01233-2003-007-18-00-7

## Diário da Justiça Eletrônico

Exeçúente : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECTE. LAILSON DAMÁSIO DE MELO)  
Executada : EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. + 007

Data da Praça : 22/01/2007 às 09:00 horas

Data do Leilão : 09/02/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 665/06

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 191/192, encontrado(s) no seguinte endereço: Alameda das Petúnias, qd. 11, lt. 16, Jardim Viena Residencial, Aparecida de Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 1)- 01 (um) freezer vertical de marca Brastemp, com capacidade de aproximadamente 280 litros, na cor branca, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 2)- 01 (um) forno de microondas de marca Sharp, na cor branca, 220 volts, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 3)- 01 (um) forno elétrico, marca Suggar, na cor branca, 220 volts, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 4)- 01 (uma) máquina de lavar louças de marca Brastemp, na cor branca, 220 volts, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5)- 01 (uma) máquina de secar roupas, marca Brastemp, na cor branca, 220 volts, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 6)- 01 (um) microcomputador Pentium III, Intel, Sansung, CD-ROM 56-X, 850 mhz, 256 MEM, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- 7)- 01 (uma) impressora jato de tinta, marca HP, modelo 692-C, na cor branco gelo, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 8)- 01 (um) aparelho de Fac Símile, marca Panasonic, modelo KX-FT-7I, na cor cinza, 110 volts, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 9)- 01 (um) televisor de 29 polegadas, marca Philips, com controle remoto, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 10)- 01 (um) televisor de 20 polegadas, marca Philips, com controle remoto, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 11)- 01 (um) aparelho de som marca Sharp, com controle remoto, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 12)- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de marca Springer, com capacidade para 10.000 BTU's, na cor bege, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- 13)- 01 (um) aparelho de ar condicionado Split Carrier, com controle remoto, capacidade para 18.000 BTU's, na cor bege, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 14)- 01 (um) freezer horizontal com duas tampas, marca Metalrio, com capacidade para 420 litros, na cor branca, 220 volts, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 15)- 01 (um) aparelho de DVD, marca Sony, com controle remoto, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 16)- 01 (um) Vídeo Cassete de 04 cabeças, marca Sharp, com controle remoto, em bom estado de uso, conservação e funcionamento avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 17)- 01 (um) Projetor de filmes completo, marca Pionner, com controle remoto e tela de projeção, em perfeito estado de uso, conservação e

funcionamento, avaliado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, \_\_\_\_\_, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 11 de dezembro de 2006, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Antônia Helena Gomes Borges Taveira  
Juíza do Trabalho

## OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16961/2006

Processo Nº: RT 00659-1993-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE.: CARMEM LUCIA BORGES DE MORAIS

**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MURAMAD ELKAD (SOCIO PROOPRIETARIO DO EXTINTO DON ABEL) + 002

**ADVOGADO.....: EDISON JOSE DE DEUS**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 301, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exeçúente para, no prazo de 05 dias, fornecer meios para o aperfeiçoamento da construção realizada à fl.300, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art.40, da Lei nº6.830/80. (...)'.

Notificação Nº: 16964/2006

Processo Nº: RT 00321-1996-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO BATISTA VIEIRA

**ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM**

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIAS LTDA + 007

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 804, a seguir transcrito: 'Por entender que a impenhorabilidade do salário é absoluta, indefere-se a pretensão articulada pelo exeçúente, à fl. 803, com fulcro no preceito insculpido no artigo 649, IV, do Código de Processo Civil. Intime-se o credor, inclusive, de que deverá se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, importando a inércia no arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.

Notificação Nº: 16972/2006

Processo Nº: RT 00678-1997-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE.: EUZILEY DA COSTA MEIRELES + 001

**ADVOGADO.....: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): NASCIMENTO DIPLOMATA CARNES LTDA (EDSON FELIPE DO NASCIMENTO)

**ADVOGADO.....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA**

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0359/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 16985/2006

Processo Nº: RT 00306-1998-008-18-00-1 8ª VT

## Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE...: CARMINO OLIVEIRA DA PAZ

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA

**ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0671/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 16960/2006

Processo Nº: RT 01694-1999-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ADAO PEREIRA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): MECANICA PRESIDENTE LTDA

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES**

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0460/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 16973/2006

Processo Nº: RT 00016-2000-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GEILA PINHEIRO DE CASTRO ASSIST P/ VILMA

ALVES DE CASTRO

PINHEIRO

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): JOAO ROSA DIAS

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0453/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 16986/2006

Processo Nº: RT 00859-2002-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LIGIA MARIA RIBEIRO MAGALHAES

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): BRASPRESS BRASIL TRANSPORTE

INTERMODAL LTDA

**ADVOGADO.....: DANIELA RIANI**

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0672/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 16966/2006

Processo Nº: RT 00041-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRENE CELIA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CUSTODIA DA SILVA COSTA**

RECLAMADO(A): ESCOLA APRENDIZ + 001

**ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 145, a seguir transcrito: 'Intime-se a exequente a se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, importando a inércia no arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que desde já fica determinado, com o posterior arquivamento dos autos. (...)'

Notificação Nº: 17057/2006

Processo Nº: RT 00127-2004-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): LAVAJATO ODY LTDA

**ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 17:00 horas, nos termos do despacho de fls. 203, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 17:00 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é

desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 16978/2006

Processo Nº: RT 00809-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DELAIR DOS PRAZERES

**ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA**

RECLAMADO(A): VIVANCE EXAMES COMPLEMENTARES E

CONSULTAS MEDICAS LTDA

**ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 147, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando o valor ínfimo restante para a integral garantia do Juízo, abro exceção neste feito e determino a intimação da executada para impugnar a conta, nos termos do art.879, §2º da CLT. Prazo preclusivo para discussão da conta. (...)'

Notificação Nº: 16967/2006

Processo Nº: RT 01479-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: GEDEON ALVES DE MOURA

**ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): MILLENIUM PINTURAS E REFORMAS DE

IMOVEIS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 181, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Indefiro o pedido de pesquisa junto ao convênio INCRA (fl.180), eis que o acesso encontra-se temporariamente indisponível. Intime-se o exequente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'

Notificação Nº: 16987/2006

Processo Nº: RT 01836-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: BREYNER VASCONCELOS CURSINO

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): ASBAN ASSOCIACAO DE BANCOS NOS

ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS E MARANHAO + 001

**ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista da planilha de cálculo de fls. 519, conforme determinado no despacho de fls. 531.

À RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 581, a seguir transcrito: '(...) Considerando que existe nos autos o importe de R\$12.886,46, conforme extratos de fls.529/530, intime-se o executado para, em 48 horas, depositar em Juízo o valor remanescente da execução, sob pena de

prosseguimento dos atos executórios. (...)'

Notificação Nº: 16988/2006

Processo Nº: RT 01836-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: BREYNER VASCONCELOS CURSINO

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (UMA EMPRESA DO GRUPO

BANCO ITAU S/A) + 001

**ADVOGADO.....: NEURIZENE DE SOUZA COSTA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista da planilha de cálculo de fls. 519, conforme determinado no despacho de fls. 531.

À RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 581, a seguir transcrito: '(...) Considerando que existe nos autos o importe de R\$12.886,46, conforme extratos de fls.529/530, intime-se o executado para, em 48 horas, depositar em Juízo o valor remanescente da execução, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. (...)'

Notificação Nº: 16962/2006

Processo Nº: RT 01011-2005-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JÁILDES CIRINO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDNA SILVA**

## Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: EDESIO SILVA**

DESPACHO:

À(AO) RECLAMADA: Vista dos autos conforme determinado às fls. 76. Prazo legal.

Notificação Nº: 17044/2006

Processo Nº: RT 01579-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JÂNIO COSTA CHAVES

**ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO DA COSTA**

DESPACHO:

À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 06/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17054/2006

Processo Nº: RT 01685-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ADENICE DE JESUS BONFIM LOPES + 001

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA. N/P DA SÓCIA LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 16:10 horas, nos termos do despacho de fls. 95, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 16:10 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17059/2006

Processo Nº: RT 02069-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE DE LIMA SARAIVA SILVA

**ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES**

RECLAMADO(A): CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 17:40 horas, nos termos do despacho de fls. 126, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 17:40 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 16984/2006

Processo Nº: RT 02099-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WEVERSON ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES**

DESPACHO:

À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 193.

Notificação Nº: 17055/2006

Processo Nº: RT 02169-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE PEREIRA TELES

**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): M.M. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP. MANOEL MARTINS + 002

**ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 16:20 horas, nos termos do despacho de fls. 100, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 16:20 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 16983/2006

Processo Nº: RTN 00540-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

**ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 445, a seguir transcrito: 'Defere-se o requerimento formulado pela reclamada na petição protocolizada sob o número 245655-1/2, que deverá ser juntada aos autos. Intime-se. (...)'

Notificação Nº: 17060/2006

Processo Nº: RT 00580-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MÁRCIO GOMES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**

RECLAMADO(A): J.M. EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 16:00 horas, nos termos do despacho de fls. 145, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 16:00 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17056/2006

Processo Nº: RT 00619-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: TÁSSIA BORGES FAÇANHA RAMOS**

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 16:40 horas, nos termos do despacho de fls. 146, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 16:40 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 16963/2006

## Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 00666-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO APOLINÁRIO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO**  
DESPACHO:  
À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 399, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder a retificação da CTPS do reclamante, acostada à contracapa dos autos, para que conste como data da dispensa 12.04.2006, sob pena de descumprimento do acordo homologado. (...).'

Notificação Nº: 17058/2006  
Processo Nº: RT 00763-2006-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: DEMERVAL OLIVEIRA CRUZ  
**ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
RECLAMADO(A): OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: NELSON DOS SANTOS ABADIA**  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 17:20 horas, nos termos do despacho de fls. 213, abaixo transcrito:  
'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 17:20 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...).'

Notificação Nº: 17030/2006  
Processo Nº: RT 00815-2006-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARLY MATEUS TINÓCO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADIFEGO + 001  
**ADVOGADO.....: LEOMAR JOSE DE CASTRO**  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 15/02/2007, às 16:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.419, abaixo transcrito.  
'Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 15/02/2007, às 16:50 horas, para audiência de instrução processual. Intimem-se as partes para comparecimento, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se os procuradores das partes. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar o rol em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. (...).'

Notificação Nº: 17032/2006  
Processo Nº: RT 00815-2006-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARLY MATEUS TINÓCO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES**  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 15/02/2007, às 16:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.419, abaixo transcrito.  
'Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 15/02/2007, às 16:50 horas, para audiência de instrução processual. Intimem-se as partes para comparecimento, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se os procuradores das partes. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar o rol em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. (...).'

Notificação Nº: 16981/2006  
Processo Nº: RT 00950-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOANEKI QUIRINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO:  
À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 206.

Notificação Nº: 17043/2006  
Processo Nº: RT 01237-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: MAURÍCIO GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON**  
RECLAMADO(A): CURSO DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA. (COLÉGIO ÁVILA)  
**ADVOGADO.....: KRISHNAAOR AVILA STRÉGLIO**  
DESPACHO:  
À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 05/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17061/2006  
Processo Nº: RT 01424-2006-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZABETE DOS SANTOS SOUSA  
**ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 14:25 horas, nos termos do despacho de fls. 257, abaixo transcrito:  
'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 14:25 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...).'

Notificação Nº: 16969/2006  
Processo Nº: RT 01498-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: ENRIQUE ANDERSON ALMEIDA BOAVENTURA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO:  
À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.276/285. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16971/2006  
Processo Nº: RT 01498-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: ENRIQUE ANDERSON ALMEIDA BOAVENTURA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**  
DESPACHO:  
À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.276/285. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17042/2006  
Processo Nº: RT 01535-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS**  
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA E OUTROS (MASSA FALIDA)  
REP./SÉRGIO REIS CRISPIM  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
DESPACHO:

## Diário da Justiça Eletrônico

À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 05/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16974/2006

Processo Nº: ADN 01560-2006-008-18-00-8 8ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG

**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**

DESPACHO:

À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16980/2006

Processo Nº: RT 01839-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR JULIO FERREIRA

**ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**

RECLAMADO(A): SEDESP SERVIÇO DE DESMATAMENTO E PATROLAMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 160, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo reclamada. Prazo de cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 17073/2006

Processo Nº: ACP 01900-2006-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: D'OROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**

CONSIGNADO(A): DANIELE MARÇAL BARBO

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À(O/S) CONSIGNANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 38, a seguir transcrito: 'Intime-se a consignante a cumprir as obrigações de fazer pactuadas no acordo de fls. 35/36, no prazo de 05 dias, sob pena de convolar-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. (...)'

Notificação Nº: 16975/2006

Processo Nº: CAU 01963-2006-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: O SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS - SEACONS

**ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RÉU(RÉ): BARNABÉ E AIRES LTDA.(PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS)

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AUTOR: Tomar(em) ciência de que a audiência INICIAL anteriormente designada na pauta do dia 12/12/2006, às 14:00 horas, foi ADIADA para o dia 17/01/2007, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 121.

Notificação Nº: 17045/2006

Processo Nº: RT 02034-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: NILVA RODRIGUES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 14:30 horas, nos termos do despacho de fls. 22, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 14:30 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17046/2006

Processo Nº: RT 02035-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES GODINHO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 14:35 horas, nos termos do despacho de fls. 18, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 14:35 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 16989/2006

Processo Nº: RT 02072-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES MARTINS FERNANDES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

RECLAMADO(A): LÁZARO SEBASTIÃO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 13:00 horas, nos termos do despacho de fls. 14, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 13:00 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 16992/2006

Processo Nº: RT 02132-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ANTONIO DO CARMO BANDEIRA

**ADVOGADO.....: JORCELINO PEREIRA TAVARES**

RECLAMADO(A): JBS S/A (ANTIGO FRIBO)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 13:10 horas, nos termos do despacho de fls. 63, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 13:10 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 16965/2006

Processo Nº: RT 02133-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA APARECIDA DE MOURA

**ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS**

RECLAMADO(A): MRB OLIVEIRA LTDA.

## Diário da Justiça Eletrônico

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 27, a seguir transcrito: 'Diante da informação constante na certidão de fl. 26, retira-se o processo de pauta e determina-se que a reclamante informe ao Juízo, no prazo de 10 dias, o novo endereço da reclamada, a fim de que esta possa ser notificada, sob pena de indeferimento da petição inicial. (...)'

Notificação Nº: 17036/2006

Processo Nº: RT 02136-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE DA SILVA PEREIRA

**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 13:15 horas, nos termos do despacho de fls. 16, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 13:15 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 16995/2006

Processo Nº: RT 02137-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DA COSTA LEMOS

**ADVOGADO.....: AMIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANDRE LUIZ DA SILVA MARÇAL + 001

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 14:00 horas, nos termos do despacho de fls. 16, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17039/2006

Processo Nº: RT 02138-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA DA SILVA BORGES

**ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 13:20 horas, nos termos do despacho de fls. 16, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 13:20 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17015/2006

Processo Nº: RT 02140-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSICLEIDE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS**

RECLAMADO(A): MRB OLIVEIRA LTDA.

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 13:25 horas, nos termos do despacho de fls. 29, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 13:25 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 16999/2006

Processo Nº: RT 02141-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): ENOCH GITIRANA NOGUEIRA + 001

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 14:05 horas, nos termos do despacho de fls. 21, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 14:05 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17009/2006

Processo Nº: RT 02144-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO TAVARES

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): CBK DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 13:35 horas, nos termos do despacho de fls. 15, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 13:35 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17006/2006

Processo Nº: RT 02145-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA OLIVEIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): JAF DIGITAÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 13:40 horas, nos termos do despacho de fls. 14, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 13:40 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

## Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 17012/2006  
 Processo Nº: RT 02150-2006-008-18-00-4 8ª VT  
 RECLAMANTE...: THALITA DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 13:30 horas, nos termos do despacho de fls. 17, abaixo transcrito:  
 'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 13:30 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17003/2006  
 Processo Nº: RT 02154-2006-008-18-00-2 8ª VT  
 RECLAMANTE...: GENÉZIO JOAQUIM MOREIRA  
**ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 13:45 horas, nos termos do despacho de fls. 24, abaixo transcrito:  
 'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 13:45 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17018/2006  
 Processo Nº: RT 02155-2006-008-18-00-7 8ª VT  
 RECLAMANTE...: HELENA BARBOSA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
 RECLAMADO(A): TOTAL MON. ELET. LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 14:10 horas, nos termos do despacho de fls. 12, abaixo transcrito:  
 'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 14:10 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17021/2006  
 Processo Nº: RT 02160-2006-008-18-00-0 8ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
 RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 14:15 horas, nos termos do despacho de fls. 24, abaixo transcrito:  
 'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 14:15 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é

desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17024/2006  
 Processo Nº: RT 02162-2006-008-18-00-9 8ª VT  
 RECLAMANTE...: DINÁ FRANCIELE DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE]: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 14:20 horas, nos termos do despacho de fls. 16, abaixo transcrito:  
 'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 14:20 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 16977/2006  
 Processo Nº: ET 02167-2006-008-18-00-1 8ª VT  
 EMBARGANTE...: ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO**  
 EMBARGADO(A): DÉBORA MACHADO DE ALBUQUERQUE  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
 À(O/S) EMBARGANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 39, a seguir transcrito: '(...) Tratando-se os embargos de terceiro de ação autônoma, necessária se faz a observação constante nos artigos 282 e 283, ambos do CPC, quando do seu ajuizamento. Isto posto, concede-se ao embargante o prazo de 10 dias, para completar a petição inicial, apresentando a qualificação completa da embargada, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial. (...)'

Notificação Nº: 17049/2006  
 Processo Nº: RT 02168-2006-008-18-00-6 8ª VT  
 RECLAMANTE...: SANTANA DA COSTA PEREIRA MARTINS  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 15:15 horas, nos termos do despacho de fls. 14, abaixo transcrito:  
 'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 15:15 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)'

Notificação Nº: 17048/2006  
 Processo Nº: RT 02169-2006-008-18-00-0 8ª VT  
 RECLAMANTE...: LÚCIA ROCHA COSTA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 14:45 horas, nos termos do despacho de fls. 23, abaixo transcrito:  
 'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 14:45 horas, para tentativa de

## Diário da Justiça Eletrônico

conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)

Notificação Nº: 17053/2006

Processo Nº: RT 02171-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCO IRIS GARCIA DA COSTA

ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): RECIACK EMBALAGENS PLÁSTICAS  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 15:40 horas, nos termos do despacho de fls. 34, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 15:40 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)

Notificação Nº: 17047/2006

Processo Nº: RT 02172-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ATAIDE DE AGUIAR

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 14:40 horas, nos termos do despacho de fls. 26, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 14:40 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)

Notificação Nº: 17052/2006

Processo Nº: RT 02173-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAFAEL MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CARITA ALVES PAES LEME

RECLAMADO(A): MRB OLIVEIRA BUTEKO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 15:35 horas, nos termos do despacho de fls. 17, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 15:35 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)

Notificação Nº: 17051/2006

Processo Nº: RT 02176-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: WELTON ANTÔNIO ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): WR MULTI SERVICE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 15:25 horas, nos termos do despacho de fls. 19, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 15:25 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)

Notificação Nº: 17050/2006

Processo Nº: RT 02177-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARCOS SOARES SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/12/2006, às 15:20 horas, nos termos do despacho de fls. 23, abaixo transcrito:

'Em razão do 'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 18/12/2006, às 15:20 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA. (...)

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 865/2006

PROCESSO Nº RT 00875-1998-008-18-00-7

Reclamante : LOURIVAL BONINO DA MOTA

Reclamada : ACEX ENGENHARIA LTDA e OUTROS

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o executado, Sr. Cláudio Diniz Fontes, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 310 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:

" Converto em penhora o numerário bloqueado à fl. 308 (R\$200,47). Prazo e fins legais...".

Eu, Paulo César Soares, Sub-diretor de Secretaria, digitei e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 868/2006

PROCESSO Nº RT 01281-2005-008-18-00-3

Exequente : ANSELMO PIRES DE SOUZA

Executada : FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA e OUTRA

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADAS as executadas, IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA e LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 537,03 (quinhentos e trinta e sete reais e três centavos), correspondente às contribuições previdenciárias e custas, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

'... citem as executadas nominadas à fl. 91, via edital...'

**Diário da Justiça Eletrônico**

Eu, Paulo César Soares, Subdiretor de Secretaria, digitei e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.  
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 868/2006  
PROCESSO Nº RT 01281-2005-008-18-00-3  
Exequente : ANSELMO PIRES DE SOUZA  
Executada : FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA e OUTRA

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADAS as executadas, IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA e LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 537,03 (quinhentos e trinta e sete reais e três centavos), correspondente às contribuições previdenciárias e custas, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

'... citem as executadas nominadas à fl. 91, via edital...'

Eu, Paulo César Soares, Subdiretor de Secretaria, digitei e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.  
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 866/2006  
PROCESSO Nº RT 01739-2005-008-18-00-4  
Exequente : MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA  
Executada : FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA e OUTROS

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADAS as executadas, IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA e LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIVEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$678,31 (seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), correspondente às contribuições previdenciárias e custas, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

'... citem-se as sócias executadas, via edital...'

Eu, Paulo César Soares, Subdiretor de Secretaria, digitei e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.  
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 872/2006  
PROCESSO Nº RT 01897-2005-008-18-00-4  
Reclamante : ANNA LÚCIA SILVA DA PAIXÃO  
Reclamada : GOIÁS VIDEO BAR LTDA.

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a executada GOIÁS VIDEO BAR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.170 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:

"...Converto em penhora o numerário bloqueado às fls. 169...".

Eu, Paulo César Soares, Sub-diretor de Secretaria, digitei e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.  
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 869/2006  
PROCESSO Nº RT 02058-2005-008-18-00-3  
.Exequente : OTTO DE OLIVEIRA POMI  
Executada : FINABENS-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e OUTROS

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada A.L.DO BRASIL REPRESENTAÇÕES DE CONSÓRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$757,93 (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondente às contribuições previdenciárias e custas, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

'... cite-se a 2ª executada por edital...'

Eu, Paulo César Soares, Subdiretor de Secretaria, digitei e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.  
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 870/2006  
PROCESSO Nº RT 00681-2006-008-18-00-2  
Exequente : LUCIMAR RIBEIRO PEREIRA  
Executada : PAVITEX - PAVIMENTAÇÃO LTDA.

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados PAVITEX - PAVIMENTAÇÃO LTDA e ALVACIR SOARES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$258,53 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente às contribuições previdenciárias e custas, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

'...citem os sócios executados por edital...'

Eu, Paulo César Soares, Sub-diretor de Secretaria, digitei e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.  
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 867/2006  
PROCESSO Nº ACCS 00781-2006-008-18-00-9  
Reclamante : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA  
Reclamada : MARCOS CATARELI

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado MARCOS CATARELI, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.99/103, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

...CONCLUSÃO

## Diário da Justiça Eletrônico

'...DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE os pedidos e condenar o Requerido, MARCOS CATARELI a pagar à Requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decismum, conforme apurar-se-ão em futura liquidação de sentença, por cálculos. Juros e correção na forma da lei. Custas, pelo requerido no montante de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ R\$ 1.000,00...'

Eu, Paulo César Soares, Subdiretor de Secretaria, digitei e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.  
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Juíza do Trabalho

## OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 871/2006

PROCESSO Nº RT 01398-2006-008-18-00-8

Exequente : FRANCISCO ELSO PEREIRA NUNES

Executada : OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada OAC CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$2.414,67 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao principal e custas, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

'... Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, cite-se o executado via edital...'

Eu, Paulo César Soares, Sub-diretor de Secretaria, digitei e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Juíza do Trabalho

## NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14582/2006

Processo Nº: RT 00334-1996-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE FARIA BERTOLLI

**ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO BANERJ S/A (SUCESSOR BANCO ITAÚ S/A)

**ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU**

DESPACHO:

Ao reclamante: vista da certidão de fls. 778. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14633/2006

Processo Nº: RT 00991-1999-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

RECLAMADO(A): SILVIA MARA BORGES + 001

**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14584/2006

Processo Nº: RT 01431-2002-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUSA PADUA

**ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RTM LTDA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao reclamante: intime-se o reclamante para indicar bens à penhora. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14638/2006

Processo Nº: RT 00988-2003-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: DENISE MARIA PEREIRA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

RECLAMADO(A): MEDICAL LINE MEDICAMENTOS LTDA + 003

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao reclamante: Para juntar a certidão do registro dos imóveis que pretende ver penhorados.

Notificação Nº: 14609/2006

Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008

**ADVOGADO.....: JOAO GABRIEL CARNEIRO**

DESPACHO:

Ao Autor: vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14610/2006

Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: UCG UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA SGC) + 001

**ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS**

REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008

**ADVOGADO.....: JOAO GABRIEL CARNEIRO**

DESPACHO:

Ao Autor: vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14621/2006

Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA

**ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM**

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 14624/2006

Processo Nº: RT 00791-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CAETANO BRITO

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A.

**ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**

DESPACHO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 699/700:

Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo, para, no mérito, julgá-la improcedente, fixando o valor da execução em R\$1.553,56, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 14620/2006

Processo Nº: RT 01443-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ ARANTES ALVES

**ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA**

RECLAMADO(A): CARDOSO E NOGUEIRA LTDA. N/P ANILSON CARDOSO NOGUEIRA

**ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO**

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 14608/2006

Processo Nº: RT 01478-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSELINA ALVES DOS SANTOS

**Diário da Justiça Eletrônico**

**ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): FRUTALLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao reclamante: vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14613/2006

Processo Nº: RT 01632-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: REINILSON ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS)

**ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14619/2006

Processo Nº: RT 02117-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DA COSTA AQUINO

**ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14585/2006

Processo Nº: RT 00017-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE OLIVEIRA LIMA

**ADVOGADO.....: HUMBERTO JOSÉ LEMOS PINTO**

RECLAMADO(A): TV SERRA DOURADA LTDA.

**ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA**

DESPACHO:

À reclamada: intimar a reclamada para efetuar depósito da diferença devida: R\$4.148,40 (Quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14636/2006

Processo Nº: RT 00152-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA VIEIRA PINTO SILVÉRIO

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIARURAL

**ADVOGADO.....: FABRICIO SILVA FREITAS**

DESPACHO:

Ao credor: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14634/2006

Processo Nº: RT 00480-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA XAVIER

**ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): ÁUREA ROBERTO CHAVES + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao reclamante: Para fornecer o endereço da instituição financeira financiadora do veículo identificado à fl.50.

Quanto ao ofício ao Cartório de Registro Imobiliário, indeferido, porque não há informação de imóvel na declaração de renda do executado.

Notificação Nº: 14592/2006

Processo Nº: RT 00566-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JULLIANA SANTANA FARIA

**ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**

RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

DESPACHO:

Ao reclamante: Liberem-se as guias TRCT ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14632/2006

Processo Nº: RT 00571-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES**

DESPACHO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14596/2006

Processo Nº: RT 00590-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): MX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**

DESPACHO:

Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14595/2006

Processo Nº: RT 00785-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao reclamante: vista do ofício de fls. 78. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14615/2006

Processo Nº: RT 00792-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: LAURENCIA SANTANA PIMENTEL

**ADVOGADO.....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DA ROCHA + 001

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14590/2006

Processo Nº: RT 00874-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LÍLIAN JOSÉ FREIRE

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): A.S.O.E.C - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ADVOGADO.....: BERNARDO DE AVILA FERREIRA**

DESPACHO:

À reclamada: comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14614/2006

Processo Nº: RT 00879-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: KEILA OLIVEIRA BEZERRA

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14597/2006

Processo Nº: RT 01107-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDA MARIA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES**

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A

## Diário da Justiça Eletrônico

**ADVOGADO..... ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

Às partes: vista do ofício de fls. 240. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14600/2006

Processo Nº: RT 01138-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GARCIA DE CAMPOS

**ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO**

RECLAMADO(A): JOALHERIA E OTICA SELMA LTDA

**ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

DESPACHO:

Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14617/2006

Processo Nº: CS 01138-2006-009-18-01-1 9ª VT

EXEQUENTE...: FERNANDA GARCIA DE CAMPOS

**ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO**

EXECUTADO(A): JOALHERIA E OTICA SELMA LTDA

**ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14635/2006

Processo Nº: RT 01283-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: NICOLAU LOPES DIAS PRATA

**ADVOGADO..... WELTON MARDEM DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

**ADVOGADO..... KAREN KAJITA**

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14583/2006

Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CUNHA

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO..... FABRICIO MENDONCA DE FARIA**

DESPACHO:

Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14587/2006

Processo Nº: RT 01416-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE DOURADO DE OLIVEIRA PEREIRA

**ADVOGADO..... IVANA MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FERNANDO RIBEIRO LEMES + 001

**ADVOGADO..... LEVI DE ALVARENGA ROCHA**

DESPACHO:

À reclamada: comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14618/2006

Processo Nº: RT 01491-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DOS REIS

**ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14588/2006

Processo Nº: RT 01556-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO MORAES CAMARGO JUNIOR

**ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA**

RECLAMADO(A): SNOLLI TELEINFÔMATICA COMERCIO LTDA-ME

**ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MOREIRA**

DESPACHO:

À reclamada: comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14586/2006

Processo Nº: RT 01610-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JALTON GOMES DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): ARQUIENGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

DESPACHO:

À reclamada: comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14598/2006

Processo Nº: RT 01648-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL RIBEIRO SILVA BARRETO

**ADVOGADO..... CLÁUDIO NUNES SILVA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

**ADVOGADO..... JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO**

DESPACHO:

À reclamada: vista da petição de fls. 275. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14612/2006

Processo Nº: RT 01668-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ESTEVAM VIEIRA

**ADVOGADO..... ABNER EMIDIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

**ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14599/2006

Processo Nº: RT 01831-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARLINDO DA SILVA LIMA

**ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO:

À reclamada: vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14616/2006

Processo Nº: RT 01832-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ELLEN FLAVIA MOREIRA GABRIEL

**ADVOGADO..... ANDERSON GLAITON CORRÊA**

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14581/2006

Processo Nº: RT 01952-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO DA SILVA

**ADVOGADO..... DONALDO MESSIAS RODRIGUES**

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO:

Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14594/2006

Processo Nº: RT 01962-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILLA PAIVA QUEIROZ

**ADVOGADO..... VIVIANE DE PAIVA MELO**

RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

**Diário da Justiça Eletrônico****ADVOGADO.....****DESPACHO:**

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14637/2006

Processo Nº: ET 02029-2006-009-18-00-9 9ª VT  
EMBARGANTE...: NET COPIAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO FILIS**

EMBARGADO(A): LUIZ AFONSO BORGES

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

À embargante: Para emendar a inicial, atendendo o artigo 282, e juntar a prova da turbação ou esbulho (art, 1046 do CPC), em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição de embargos.

Notificação Nº: 14593/2006

Processo Nº: RT 02088-2006-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO MARTINS GOMES

**ADVOGADO.....: VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES**

RECLAMADO(A): ALVORADA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

Ao reclamante: Fábio Martins Gomes propõe reclamação trabalhista contra Alvorada Distribuidora de Carnes Ltda, dando à causa o valor de R\$4.131,23. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT), a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo, caso em que a indicação do endereço do reclamado deverá ser correto, sob pena de ser arquivada a ação( incisos II e III do art.852-B da CLT). Assim, levando-se em conta que o endereço fornecido na inicial foi insuficiente para a notificação do reclamado, porque o correio devolveu a correspondência com a informação de que o endereço não foi encontrado, nos termos da fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R\$82,62, calculadas sobre R\$4.131,23, valor dado à ação, das quais o isento do recolhimento. Intimem-se e arquivem-se.

Notificação Nº: 14640/2006

Processo Nº: RT 02100-2006-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: DIOGO SANTANA PEREIRA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): A PREDIAL PINTURA LTDA.

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

Ao reclamante: Diogo Santana Pereira propõe reclamação trabalhista contra A Predial Pintura Lta, dando à causa o valor de R\$3.656,58. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT), a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo, caso em que a indicação do endereço do reclamado deverá ser correto, sob pena de ser arquivada a ação( incisos II e III do art.852-B da CLT)). Assim, levando-se em conta que o endereço fornecido na inicial foi insuficiente para a notificação do reclamado, conforme informação do correio, nos termos da fundamentação supra determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R\$73,12, calculadas sobre R\$3.656,58, valor dado à ação, das quais o isento do recolhimento. Intimem-se e arquivem-se.

Notificação Nº: 14639/2006

Processo Nº: RT 02122-2006-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: ISAMAR TEREZINHA PEDOTT

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): FLÁVIA PAULINO BAIOCCHI

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

Ao reclamante: Ismar Terezinha Pedott propõe reclamação trabalhista contra Flávia Paulino Baiocci, dando à causa o valor de R\$1.673,09. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT), a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo, caso em que a indicação do endereço do

reclamado deverá ser correto, sob pena de ser arquivada a ação( incisos II e III do art.852-B da CLT)).

Assim, levando-se em conta que o endereço fornecido na inicial foi insuficiente para a notificação do reclamado, conforme informação do correio, nos termos da fundamentação supra determino o arquivamento dos autos.

Custas pelo autor, no importe de R\$43,46, calculadas sobre R\$1.673,09, valor dado à ação, das quais o isento do recolhimento. Intimem-se e arquivem-se.

Notificação Nº: 14628/2006

Processo Nº: RT 02145-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA HELENA PEREIRA DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

Ao reclamante: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 10/01/2007, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 14626/2006

Processo Nº: RT 02147-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ALDENI VIEIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

Ao reclamante: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 10/01/2007, às 13:40 horas.

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 16275/2006

Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO NERES PEREIRA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado (fl.316) solicitando informações acerca do andamento da CPE. Após, aguarde-se a resposta por 15(quinze) dias. Indeferido, por ora, o levantamento das importâncias penhoradas nos autos. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 16293/2006

Processo Nº: RT 01584-1998-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VANIA MARCIA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TEC E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA - PGE****DESPACHO:**

Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 12/01/2007 às 16:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/01/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16291/2006

Processo Nº: RT 01074-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TERMOESTE ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA

**ADVOGADO.....: MILCE DIANE LOPES DE OLIVEIRA ARRUDA****DESPACHO:**

PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Notificação Nº: 16282/2006  
 Processo Nº: RT 00861-2003-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE...: INARA MARQUES FERREIRA FREIRE  
**ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): IN CORPORE TRAINING CENTER (FITNESS SPORT CENTER) + 002  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:  
 VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD) e DETRANET, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16265/2006  
 Processo Nº: RT 00323-2004-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**  
 RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
 DESPACHO:  
 intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse em cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16263/2006  
 Processo Nº: RT 00785-2004-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: LEANDRO FELIX DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA N/P DE SEU SOCIO PROP CLEBER HONORATO DE FREITAS + 006  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:  
 Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Notificação Nº: 16264/2006  
 Processo Nº: RT 01319-2004-010-18-00-3 10ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIAO BENTO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
 RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: DÉCIO FREIRE**  
 DESPACHO:  
 Intime-se a demandada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos ter efetuado o recolhimento da parcela fiscal apurada à fl. 710, sob pena de recolhimento pela Secretaria da Vara com o saldo remanescente da penhora.

Notificação Nº: 16269/2006  
 Processo Nº: RT 00099-2005-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: GILSON DA SILVA LIMA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
 RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 009  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 DESPACHO:  
 Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 16261/2006  
 Processo Nº: RT 00113-2005-010-18-00-7 10ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE ASSIS ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): M M CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
 DESPACHO:  
 Intimem-se a exequente e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16292/2006  
 Processo Nº: RT 00480-2005-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS CÉSAR ROSA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA**  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16274/2006  
 Processo Nº: AEF 00510-2005-010-18-00-9 10ª VT  
 AUTOR...: FAZENDA NACIONAL  
**ADVOGADO: .**  
 RÉU(RÉ): COLÉGIO ALPHA LTDA. + 001  
**ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**  
 DESPACHO:  
 Nego seguimento ao Agravo de Petição da executada por inadequado, uma vez que, tendo a Exceção de Pré-Executividade natureza eminentemente interlocutória, não comporta a utilização desse remédio processual, consoante o disposto no art.897 consolidado. Intimem-se.

Notificação Nº: 16272/2006  
 Processo Nº: RT 01119-2005-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**  
 RECLAMADO(A): QUALITY SERVICE LTDA. ATM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
 DESPACHO:  
 Tendo em vista que o erro material de cálculo pode ser corrigido a qualquer tempo, de conformidade com o art. 833 da CLT, aprecio a peça de fls. 472/475 como simples requerimento. De início, alegou o demandado que por ser optante do programa do SIMPLES, não são devidas as contribuições previdenciárias relativas a cota-parte do empregador, SAT e terceiros. Ora, considerando que o INSS não desconstituiu o valor probante do documento de fls.477 (que demonstrou a inscrição), reputo regular a situação da demandada em relação ao Programa do SIMPLES.A contadoria procedeu a retificação dos cálculos no particular a fim de expungir a contribuição previdenciária, cota/parte do empregador. Aduziu a executada que não houve dedução dos valores pagos ao obreiro. A sentença exequenda à fl. 364 determinou a compensação de todos os valores comprovadamente pagos sob o mesmo título.A contadoria, por sua vez, reconheceu que as férias + 1/3 e 13º salário pagos na rescisão não foram deduzidos da conta de liquidação.Por conseguinte, razão assiste o executado em pretender a respectiva dedução, considerando que a inclusão das parcelas fere a coisa julgada e promove o enriquecimento sem causa do empregado. Acolho os novos cálculos de fls. 598, fixando o valor da execução em R\$4.076,06, sujeitos a atualização.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 16273/2006  
 Processo Nº: RT 01119-2005-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**  
 RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA**  
 DESPACHO:  
 Tendo em vista que o erro material de cálculo pode ser corrigido a qualquer tempo, de conformidade com o art. 833 da CLT, aprecio a peça de fls. 472/475 como simples requerimento. De início, alegou o demandado que por ser optante do programa do SIMPLES, não são devidas as contribuições previdenciárias relativas a cota-parte do empregador, SAT e terceiros. Ora, considerando que o INSS não desconstituiu o valor probante do documento de fls.477 (que demonstrou a inscrição), reputo regular a situação da demandada em relação ao Programa do SIMPLES.A contadoria procedeu a retificação dos cálculos no particular a fim de expungir a contribuição previdenciária, cota/parte do empregador. Aduziu a executada que não houve dedução dos valores pagos ao obreiro. A sentença

## Diário da Justiça Eletrônico

exequenda à fl. 364 determinou a compensação de todos os valores comprovadamente pagos sob o mesmo título. A contadoria, por sua vez, reconheceu que as férias + 1/3 e 13º salário pagos na rescisão não foram deduzidos da conta de liquidação. Por conseguinte, razão assiste o executado em pretender a respectiva dedução, considerando que a inclusão das parcelas fere a coisa julgada e promove o enriquecimento sem causa do empregado. Acolho os novos cálculos de fls. 598, fixando o valor da execução em R\$4.076,06, sujeitos a atualização. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 16259/2006

Processo Nº: RT 01273-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR**

RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

DESPACHO:

Indefiro, por ora, a liberação das importâncias em dinheiro penhoradas, porquanto o Juízo não se encontra garantido, e, por conseguinte, não decorrido o prazo dos embargos. Expeça-se mandado de reforço de penhora, devendo recair em bens da demandada de fácil comercialização, existentes na sede da empresa. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 16283/2006

Processo Nº: RT 01429-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: CLERISTON DA SILVA SANTOS ASSIST P/ IRACEMA DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): AC PANFLETAGENS & CIA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls.23) e da sentença de liquidação (certidão de fls.109), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Não há incidência de imposto de renda. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 16276/2006

Processo Nº: RT 01570-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA**

RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: EDUARDO FREIRE GONCALVES**

DESPACHO:

Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 16268/2006

Processo Nº: RT 01570-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART**

DESPACHO:

PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16280/2006

Processo Nº: RT 01853-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DALMIR BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

**ADVOGADO.....: PAULO GUIMARÃES PEREIRA**

DESPACHO:

Tendo em vista que o contracheque colacionado à fl.119 e o histórico da vida funcional de fl. 585 demonstram que o empregado ocupava o cargo de Agente Administrativo, Grupo 4, referência J, determino a intimação do executado para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos

comprovante de pagamento de outro empregado da empresa, detentor da mesma função, sob pena de serem acatados os valores apontados pela parte autora.

Notificação Nº: 16258/2006

Processo Nº: CS 00189-2006-010-18-01-6 10ª VT

EXEQUENTE...: RUBENS RAIMUNDO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

EXECUTADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

Visto tratar-se de execução provisória e tendo em vista que o devedor nomeou bens à penhora, indefiro o pleito de penhora on line.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem ofertado à fl. 161 e de tantos outros quantos se fizerem necessários para a garantia da dívida.

Intime-se o autor.

Notificação Nº: 16285/2006

Processo Nº: AIN 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**

REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**

DESPACHO:

Aguarde-se a audiência, quando será apreciado o pedido de expedição de ofício ao INSS.

Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 22/01/2007 às 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16290/2006

Processo Nº: RT 00440-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA ROCHA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTANTE: MANOEL FERREIRA LIMA)

**ADVOGADO.....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS**

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO**

DESPACHO:

Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 16298/2006

Processo Nº: RT 00667-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DUILIO ARAUJO SOUSA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD) e DETRANET sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16299/2006

Processo Nº: RT 00763-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR OLIVEIRA DE NOVAIS

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): CLEYTON CÉSAR DE SOUZA (SIMÉTRICA MÓVEIS E VIDROS TEMPERADOS)

**ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA**

DESPACHO:

intime-se o Reclamante para, no prazo de 48 horas, trazer aos autos sua CTPS.

## Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 16277/2006  
 Processo Nº: RT 00812-2006-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA GERALDA DA SERRA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: RENATA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA**  
 DESPACHO:  
 Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 16301/2006  
 Processo Nº: RT 00817-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE...: MÁRIO BOTION  
**ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI**  
 DESPACHO:  
 Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls.195) e da sentença de liquidação (certidão de fls.225), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Não há incidência de imposto de renda. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 16266/2006  
 Processo Nº: RT 01106-2006-010-18-00-3 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ADOLFO RODRIGUES VIDAL  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
 RECLAMADO(A): ELIEZER ANTUNES ROSA + 001  
**ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**  
 DESPACHO:  
 Nos termos da OJ nº 142/TST, vista aos embargados/reclamados por 05 dias.Int.

Notificação Nº: 16267/2006  
 Processo Nº: RT 01106-2006-010-18-00-3 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ADOLFO RODRIGUES VIDAL  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
 RECLAMADO(A): LAURO DUARTE TOLEDO + 001  
**ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**  
 DESPACHO:  
 Nos termos da OJ nº 142/TST, vista aos embargados/reclamados por 05 dias.Int.

Notificação Nº: 16302/2006  
 Processo Nº: RT 01157-2006-010-18-00-5 10ª VT  
 RECLAMANTE...: KLÉBER GOMES MAGALHÃES  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): G LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS**  
 DESPACHO:  
 Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Diligencie a Secretaria no sentido de verificar a existência de outros processos em face da demandada na fase de execução. Após, conclusos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16271/2006  
 Processo Nº: RT 01169-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE...: IVANI ALVES MACHADO  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): JOTAS - CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
 DESPACHO:  
 PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16289/2006  
 Processo Nº: RT 01172-2006-010-18-00-3 10ª VT  
 RECLAMANTE...: NICKERSON MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 16303/2006  
 Processo Nº: RT 01235-2006-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO WILSON ARRUDA ALVES  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
 RECLAMADO(A): CELSO ATÔNIO FERREIRA MAIA + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria e Certidão Narrativa. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16270/2006  
 Processo Nº: RT 01249-2006-010-18-00-5 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ELEN SILVA BELÉM  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): CELLU CAP'S -  
**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**  
 DESPACHO:  
 Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.40, no importe de R\$18,47, efetuado no Banco do Brasil S/A.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16278/2006  
 Processo Nº: ADN 01490-2006-010-18-00-4 10ª VT  
 REQUERENTE...: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA**  
 REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL  
**ADVOGADO.....: MARIO PIRES DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO:  
 Vista à Requerida por 08 dias para, querendo, apresentar suas contra-razões ao Recurso Ordinário.  
 Intime-se, observando-se a petição de fls.437.  
 A seguir, subam os autos à Superior Instância com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 16306/2006  
 Processo Nº: RT 01517-2006-010-18-00-9 10ª VT  
 RECLAMANTE...: JOELMAN CASTRO ALVES  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): ERVA DOCE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 16279/2006  
 Processo Nº: RT 01562-2006-010-18-00-3 10ª VT  
 RECLAMANTE...: DEUZALINA DOURADOS SILVA  
**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**  
 RECLAMADO(A): DÉBORA BRUNO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran e BACEN, no prazo de 30 dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16297/2006  
 Processo Nº: RT 01798-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS CÂNDIDO SOUZA

**Diário da Justiça Eletrônico****ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS**

DESPACHO:

PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16262/2006

Processo Nº: RT 01855-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA MARIANO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**

RECLAMADO(A): SCRIPT ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: EGBERTO DE FARIA MALO JÚNIOR**

DESPACHO:

Ante a documentação da Reclamada constante dos autos, retifico o pólo passivo da lide para constar SCRIPT ASSESSORIA EVENTOS E PESQUISAS LTDA. Cadastre-se na capa dos autos e demais assentamentos da Vara. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16281/2006

Processo Nº: RT 01895-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBERSON RICARDO SILVA DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES**

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. LOJAS MIG

**ADVOGADO.....: NORMA LUIZA REÁTEGUI DE ALMEIDA**

DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo: 'EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 06 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA'

Notificação Nº: 16288/2006

Processo Nº: RT 01922-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA GOMES TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: LUCIANO VELOSO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO LÍDER LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

DESPACHO:

Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 16300/2006

Processo Nº: CCS 02182-2006-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

RÉU(RÉ): JOÃO DOS SANTOS LOUZA FILHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 10/01/2007, 11:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 582/2006

PROCESSO Nº RT 01584-1998-010-18-00-2

Reclamante: VANIA MÂRCIA RODRIGUES

Exequente : VANIA MÂRCIA RODRIGUES

Executado : EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA

Data da Praça 12/01/2007 às 16:05 horas

Data do Leilão 26/01/2007 às 13 horas

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem

o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 791, localizado no seguinte endereço: Rua Sol Poente, Qd. 01, Lt. 02, Ch. 02, Morada do Sol (entrada da chácara), e que é o seguinte: "01 (um) Sítio de Recreio de nº 02 da quadra 01 na Rua da Divisa, Setor Morada do Sol, nesta capital, com área de 6.453,54 m², medindo 74,05 m de frente; pela linha de fundo, 74,00 m; pela linha do lado direito, 88,63 m, dividindo com o sítio de nº 03; e pela linha do lado esquerdo, 85,79 m, dividindo com o sítio de nº 01. O referido lote está em construção."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Jucez sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Raquel Melo de Carvalho, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Dezembro de Dois mil e Seis.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4605/2006

PROCESSO: RT 02048-2006-010-18-00-5

RECLAMANTE: TEREZINHA DAS GRAÇAS LÔBO ANDRADE

RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIOS CARLOS CHAGAS LTDA., CPF/CNPJ: 01.613.017/0001-87

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ

SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r.

sentença de fls. 19/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:DISPOSITIVO: Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação

trabalhista ajuizada por TEREZINHA DAS GRAÇAS LÔBO ANDRADE em face de CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIOS CARLOS CHAGAS LTDA., considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que

proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamada por

Edital. Audiência encerrada às 14h04min.E para que chegue ao conhecimento de CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIOS CARLOS CHAGAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Onze de Dezembro de Dois mil e Seis.

Fernando Costa Tormin

Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

## Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 15100/2006  
 Processo Nº: RT 00551-1993-011-18-00-7 11ª VT  
 RECLAMANTE...: CINTIA APARECIDA DA COSTA  
**ADVOGADO.....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): NOVOBANCO DISTRIB. DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:  
 EXQTE: I- Há registro, na certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de SÃO PAULO, de que a executada teve decretada sua falência, desde 30/5/1994, conforme fl. 149. Em casos tais, o caminho para equacionar a execução é a habilitação do crédito, na massa.  
 II- Por outro lado, a exeqüente não pormenorizou onde extraiu o rol de supostos sócios da executada, uma vez que, a princípio, esses sócios seriam, apenas, as pessoas jurídica, PAULIMOTO, e física, MÁRIO (fls. 93/99). III- A respeito, diga a exeqüente, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15081/2006  
 Processo Nº: RT 00688-1995-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE VALDIR PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): ENGEFER FERREIRA ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA**  
 DESPACHO:  
 EXQTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO EM EPÍGRAFE FOI ELIMINADO EM 2002, DE ACORDO COM A LEI 7627/87 E A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 80/2004 DESTE TRIBUNAL, CONFORME CERTIDÃO DO SETOR DE ARQUIVO EM ANEXO.

Notificação Nº: 15099/2006  
 Processo Nº: RT 00523-1997-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE...: RUTH FRANCO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA**  
 DESPACHO:  
 EXQTE: Intime-se a representação processual da exeqüente a que traga aos autos prova inconteste de que é conhecido o paradeiro da obreira, bem assim de que ela mantém interesse na presente execução.  
 Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 15095/2006  
 Processo Nº: RT 01277-2004-011-18-00-7 11ª VT  
 RECLAMANTE...: JOAO CARLOS LEITE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): INSTITUICAO EDUCACIONAL DE GOIANIA (COC-GYN) + 003  
**ADVOGADO.....: LUCIANA BULLAMAH STOLL**  
 DESPACHO:  
 PARTES: I- O acordo firmado entre as partes tem valor ligeiramente superior ao apurado pelo Juízo (fl. 680), de forma que as custas devidas sobre ele devem ser apuradas com dedução do montante já recolhido (R\$ 600,00). Diferente seria a situação, se o acordo houvesse sido feito por quantia inferior à apurada, já que, em casos tais, a diferença no montante do crédito obreiro absorveria as custas processuais recolhidas, vale dizer, estas seriam entendidas como relativas à diferença entre o crédito obreiro apurado e o crédito obreiro acordado. Em síntese, mantenho o valor atribuído às custas processuais (R\$ 1.656,61), junto às quais admito a dedução do valor já recolhido (R\$ 600,00 - fl. 430).  
 II- Relativamente à época do recolhimento, mantenho o que foi decidido na decisão homologatória do acordo, mesmo porque o cálculo é demasiado simples, não demandando apuração pela Contadoria.  
 III- Intimem-se.

Notificação Nº: 15097/2006  
 Processo Nº: RT 01277-2004-011-18-00-7 11ª VT  
 RECLAMANTE...: JOAO CARLOS LEITE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): MISAEEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO + 003  
**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**  
 DESPACHO:  
 I- O acordo firmado entre as partes tem valor ligeiramente superior ao apurado pelo Juízo (fl. 680), de forma que as custas devidas sobre ele devem ser apuradas com dedução do montante já recolhido (R\$ 600,00). Diferente seria a situação, se o acordo houvesse sido feito por quantia inferior à apurada, já que, em casos tais, a diferença no montante do crédito obreiro absorveria as custas processuais recolhidas, vale dizer, estas seriam entendidas como relativas à diferença entre o crédito obreiro apurado e o crédito obreiro acordado. Em síntese, mantenho o valor atribuído às custas processuais (R\$ 1.656,61), junto às quais admito a dedução do valor já recolhido (R\$ 600,00 - fl. 430).  
 II- Relativamente à época do recolhimento, mantenho o que foi decidido na decisão homologatória do acordo, mesmo porque o cálculo é demasiado simples, não demandando apuração pela Contadoria.  
 III- Intimem-se.

Notificação Nº: 15087/2006  
 Processo Nº: RT 00694-2005-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE...: DORVANI CANDIDA MOREIRA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. N/P JOÃO FABIO MEDEIROS DA FONSECA + 002  
**ADVOGADO.....: WANESSA RODRIGUES SANTOS ANJOS**  
 DESPACHO:  
 EXQTE: Diante da certidão de fl. 170, suspenda-se a execução, por um ano (LEF, art. 40, caput), salvo em havendo manifestação obreira, nesse ínterim. Cientifique-se.

Notificação Nº: 15083/2006  
 Processo Nº: RT 00720-2005-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCELO MOREIRA FARIA  
**ADVOGADO.....: CHRYSIAN ALVES SCHUH**  
 RECLAMADO(A): LESTE COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:  
 EXQTE: Não há execução em face dos sócios da pessoa jurídica executada, razão por que fica indeferido o pleito de fl. 146.  
 Intime-se o exeqüente, sob as cominações do despacho de fl. 140 - cuja observância determino, em sendo o caso.

Notificação Nº: 15091/2006  
 Processo Nº: AEM 01594-2005-011-18-00-4 11ª VT  
 REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....:**  
 REQUERIDO(A): CONAVE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL**  
 DESPACHO:  
 EXECUTADOS: Recebo, como Embargos à Execução, a peça dos devedores, intitulada 'Exceção de Pré-Executividade'.  
 Intimem-se os executados para, no prazo de cinco dias, garantirem a execução, sob pena de não conhecimento dos Embargos.

Notificação Nº: 15092/2006  
 Processo Nº: AEM 01594-2005-011-18-00-4 11ª VT  
 REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....:**  
 REQUERIDO(A): CLEDISTONIO SALVADOR DE MOURA + 001  
**ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL**  
 DESPACHO:  
 EXECUTADOS: Recebo, como Embargos à Execução, a peça dos devedores, intitulada 'Exceção de Pré-Executividade'.  
 Intimem-se os executados para, no prazo de cinco dias, garantirem a execução, sob pena de não conhecimento dos Embargos.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Notificação Nº: 15079/2006  
Processo Nº: RT 01871-2005-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANA GUSTAVO DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO.....: BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO**  
RECLAMADO(A): TS TRANSPORTES E COM LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:  
EXQTE: Diante da certidão de fl. 74, determino seja suspensa a execução, por um ano (LEF, art. 40, caput), salvo em havendo manifestação obreira, nesse interim. Cientifique-se.

Notificação Nº: 15086/2006  
Processo Nº: RT 00428-2006-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEBASTO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
DESPACHO:  
RECDA: Intime-se o exequente, pessoalmente, para, no prazo de dez dias, comparecer em Juízo e ratificar os termos do acordo de fl. 85. Ciência à executada.  
C/S.

Notificação Nº: 15105/2006  
Processo Nº: RT 00560-2006-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: TATIANNY DE CARVALHO MOTA  
**ADVOGADO.....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO:  
RECTE: Vista dos Recursos Ordinários Interpostos.  
Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15090/2006  
Processo Nº: RT 00631-2006-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ADRIANO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.  
**ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**  
DESPACHO:  
RECDA: I- A prova oral não pode ser fracionada (CPC, art. 413), exceto nas hipóteses dos artigos 410 e 411 do CPC, onde, a princípio, enquadrar-se-ia a hipótese dos autos (oitiva por precatória).  
II- Já houve audiência de inquirição de testemunha, no Juízo (fls. 151/156). Em sendo assim, fica indeferida a pretensão da reclamada em ouvir uma 'outra testemunha', além da que seria ouvida via CPI.  
Também fica indeferida a oitiva da testemunha DALMIR, neste Juízo, diante do exposto na primeira parte deste despacho.  
III- Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 15115/2006  
Processo Nº: AIN 00788-2006-011-18-00-3 11ª VT  
REQUERENTE...: PEDRO MARTINS DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA**  
REQUERIDO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.  
**ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES**  
DESPACHO:  
PARTES: Para audiência de encerramento e julgamento, designo o dia 19/12/2006, às 17H45.  
Intimem-se as partes e seus advogados, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 15089/2006  
Processo Nº: RT 00921-2006-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: GLÊNIO EUSTÁQUIO AUAD FORTE  
**ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS**  
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:

EXQTE: Sem prejuízo do cumprimento do despacho de fl. 74, determino seja aberta vista ao exequente do noticiado nas fls. 75/76, a fim de que requeira como entender de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15088/2006  
Processo Nº: RT 00958-2006-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: ERISVELTON FERREIRA MACIEL  
**ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM)  
**ADVOGADO.....: LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES DOS SANTOS**  
DESPACHO:  
EXQTE: Intime-se o exequente para, querendo, impugnar os Embargos à Execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15077/2006  
Processo Nº: RT 00981-2006-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: IVAN RIBEIRO QUINHÕES  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE 23 LTDA. -ME  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
RECTE: Não há dúvidas de que JULIANO DE BASTOS RIBEIRO trabalha no endereço onde, outrora, laborou o reclamante. Todavia, nesse local se encontra instalada pessoa jurídica diversa da reclamada, conforme fartamente demonstrado nos autos, mormente às fls. 43 e 53/56. Em face das circunstâncias fáticas e dos próprios autos, não há como ser cumprido, no endereço declinado na inicial, mandado executivo.  
Intime-se o reclamante, via advogado, que deve:  
a) fornecer o endereço completo de seu constituinte, já que os Correios não conseguiram localizá-lo (fl. 45); b) trazer aos autos outros subsídios para início e prosseguimento da execução; c) juntar cópia da última alteração contratual da reclamada, para que a execução se volte para seus sócios. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 15080/2006  
Processo Nº: RT 01109-2006-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**  
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.  
**ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**  
DESPACHO:  
EXQTE: Intime-se o exequente para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 15109/2006  
Processo Nº: RT 01377-2006-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIR FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**  
DESPACHO:  
PARTES: I- As ponderações e irrisignações das partes, acerca da perícia, serão decididas em sentença.  
II- Para audiência de encerramento e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 19/12/2006, às 17H35.  
III- Intimem-se as partes e seus advogados, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 15073/2006  
Processo Nº: RT 01475-2006-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIO LEAL DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ARISCO + 003  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY**  
DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

PARTES: I- Recebo o AI interposto pela quarta reclamada, o qual deve ser juntado aos presentes autos. II- Reforma a decisão agravada (fl. 185), uma vez que, de fato, a notificação de fl. 154, adotada pelo Juízo como razão de decidir, padece de erro material em relação ao nome das partes e ao conteúdo decisório, fato que pode ter contribuído para o atraso na interposição do recurso. É que, presume-se, a reclamada teve de empreender diligências para esclarecer a matéria, retardando o ato recursal. Sob outra ótica, o próprio Juízo, conhecendo o erro, renovou a notificação, conforme se vê a fls. 155, e, em face desta, o Recurso Ordinário é tempestivo. Diante do exposto, recebo o RO interposto pela quarta reclamada. Uma vez que o reclamante já ofertou contra-razões ao RO, determino que os autos subam ao e. Regional, com as cautelas de estilo. III- Antes, cientifiquem-se o reclamante e a quarta reclamada.

Notificação Nº: 15108/2006

Processo Nº: RT 01477-2006-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: ELIANE CAETANO DOURADO  
**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO:  
RECTE: Vista do Recurso Ordinário.  
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15118/2006

Processo Nº: RT 01540-2006-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO MÁVIO SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): BOMB'ÁGUA COM. E SERVIÇOS DE BOMBAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**  
DESPACHO:  
PARTES: Para audiência de encerramento e julgamento, designo o dia 19/12/2006, às 17H50.  
Intimem-se as partes e seus advogados, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 15123/2006

Processo Nº: RT 01674-2006-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
**ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**  
DESPACHO:  
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.  
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15121/2006

Processo Nº: RT 01718-2006-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: DOUGLAS FERNANDES NOLETO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO:  
RECDA: Manifestar-se sobre a promoção da contadoria. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15094/2006

Processo Nº: ET 01829-2006-011-18-00-9 11ª VT  
EMBARGANTE...: DALVA FERREIRA MATIAS  
**ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES**  
EMBARGADO(A): JEOVÁ LUIZ VIEIRA  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
EMBGTE: Vista à embargante da documentação que instruiu a defesa aos ETs. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15112/2006

Processo Nº: RT 01854-2006-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: JEREMIAS JOSÉ DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEDRO IVO  
**ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:

PARTES: Considerando o exposto pelo reclamante, na fl. 146, que é pertinente, designo audiência de encerramento e julgamento para o dia 19/12/2006, às 17H40.  
Intimem-se as partes e seus advogados, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 15093/2006

Processo Nº: RT 01867-2006-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: VERÔNICA RODRIGUES DIAS  
**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**  
DESPACHO:  
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.  
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15104/2006

Processo Nº: RT 01942-2006-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR TEIXEIRA SANTANA  
**ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO**  
DESPACHO:  
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.  
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10550/2006

Processo Nº: RT 01038-1994-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI ELIAS MOREIRA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TORRES LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre as certidões negativas fornecidas pelos cartórios de Registro de Imóveis (fls.197/203), bem como para se manifestar sobre prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10519/2006

Processo Nº: RT 00924-1997-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: SERGIO FERNANDO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): PLOTTER ARTS E DESING  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE as exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10551/2006

Processo Nº: RT 00220-2003-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO CONCEICAO ALVES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): Q VIDA INDUSTRIAL LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
DESPACHO:

## Diário da Justiça Eletrônico

EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 10547/2006

Processo Nº: RT 00423-2004-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE SOUZA FERREIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

PARTES, Tomarem ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 25/01/2007 às 13:01 horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 08/02/2007 às 13:01 horas(conforme ofício nº 286/2006 da Eg. VARA DE IPORÁ).

Notificação Nº: 10552/2006

Processo Nº: RT 00408-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SABEL HARTERY

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ**

DESPACHO:

EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 10549/2006

Processo Nº: RT 00798-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA.

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

DESPACHO:

Tomar ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 16/01/2007 às 13:19 horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 30/01/2007 às 13:19 horas(CONFORME OFÍCIO Nº 2347/2006 DA EG. 2ª VT DE PALMAS/TO).

Notificação Nº: 10521/2006

Processo Nº: RT 00525-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE)

REP. P/ VILANI MARIA DE SOUSA SILVA

**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): IG CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR**

DESPACHO:

Vistos, etc...JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº 1112806-2/2. Inexistindo a figura do rol de testemunha no processo do trabalho, INDEFERE-SE o requerimento constante da petição acima mencionada. INTIME-SE.

Notificação Nº: 10522/2006

Processo Nº: RT 00525-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE)

REP. P/ VILANI MARIA DE SOUSA SILVA

**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): IG CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR**

DESPACHO:

Vistos, etc...JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº 1112806-2/2. Inexistindo a figura do rol de testemunha no processo do trabalho, INDEFERE-SE o requerimento constante da petição acima mencionada. INTIME-SE.

Notificação Nº: 10556/2006

Processo Nº: RT 00965-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA LUIZA MELO CARNEIRO

**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

**ADVOGADO.....: GEANNY ARAUJO DE SA**

DESPACHO:

RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber guias do TRCT e SD, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10554/2006

Processo Nº: RT 01673-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ZELMA LUIZ FERREIRA

**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10553/2006

Processo Nº: RT 01781-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO ANTUNIS DUCARMO

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): AMILTON ALVES DE ALMEIDA (ARTE MÓVEIS 3º) + 001

**ADVOGADO.....: ADEMAR FRANCISCO FRANÇA**

DESPACHO:

RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 10541/2006

Processo Nº: RT 01832-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: KELI CRISTINE RIBEIRO LEÃO

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

Vistos, etc...INTIME-SE a 1ª reclamada( ATENTO BRASIL S.A) para tomar ciência da promoção do Sr. Diretor de Secretaria de fls. 289.

Notificação Nº: 10545/2006

Processo Nº: ADI 01876-2006-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR...: RETÍFICA COMETA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES**

RÉU(RÉ): EDIMAR JOSÉ DE SOUZA

**ADVOGADO: WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO**

DESPACHO:

Vistos, etc...Tendo em vista o teor da certidão acima, onde é informada a distribuição por dependência de reclamatória trabalhista, DEIXA-SE de dar cumprimento ao despacho de fls. 323. Adia-se a audiência de instrução para o dia 24.01.07 às 16:00 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 82. Saliente-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art. 852-H da CLT. O réu, EDIMAR JOSÉ DE SOUZA, terá prazo de 05 dias para se manifestar sobre os documentos juntados pela autora às fls. 308/327 (relatórios de visitas, declaração, notas fiscais e DUEOF's). INTIMEM-SE, via postal, as partes e, via Diário de Justiça, os procuradores.

Notificação Nº: 10542/2006

Processo Nº: RT 02141-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: GIRLENICE BISPO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Vistos, etc...Tendo em vista que a reclamante não atendeu ao disposto no art. 282, II, do CPC - deixando de informar o seu endereço, indefere-se a petição inicial e extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fundamento do art. 267, I, do CPC. Saliente-se, por oportuno, que no procedimento sumaríssimo não cabe emenda à inicial. Registra-se que o nome do outorgante indicado na procuração de fls. 07 é diverso da reclamante. Custas no importe de

## Diário da Justiça Eletrônico

R\$58,99, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$2.949,73, pela reclamante, isenta. INTIME-SE a reclamante.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14297/2006

Processo Nº: RT 00137-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO JOSÉ RAMOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA. (SUCESSORA DA UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA) + 015

**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a Sra. Cecília de Oliveira Soares Leite não foi citada, até a presente data, indefiro o pedido de penhora formulado às fls.600/601. Determino a intimação do autor para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço dos sócios, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 14318/2006

Processo Nº: RT 00707-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE

**ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO:

À RECLAMADA. Tomar ciência da liberação à reclamante da importância de R\$4.127,17 (quatro mil, cento e sete reais e dezessete centavos), para fins de recolhimento do imposto de renda incidente, evitando-se, desta forma, multa da receita federal.

Notificação Nº: 14317/2006

Processo Nº: RT 00713-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 003

**ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.204 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENÁ DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 14268/2006

Processo Nº: RT 01660-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: LORENA SILVA

**ADVOGADO.....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA**

RECLAMADO(A): RENNOVA MEDICINA E ESTÉTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber a carta de adjudicação, em cinco dias.

Notificação Nº: 14287/2006

Processo Nº: RT 01999-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: RÔNIA FERNANDES DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO**

RECLAMADO(A): CASTRO - HOTÉIS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**

DESPACHO:

Libere-se à reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 14316/2006

Processo Nº: RT 02048-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA SCORVO DE ALBUQUERQUE

**ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA**

RECLAMADO(A): MATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 193 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENÁ DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 14321/2006

Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO:

À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Fica ciente de que deverá comparecer na secretaria desta vara para receber alvará judicial a fim de levantar o saldo remanescente dos depósitos fundiários, devendo informar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14296/2006

Processo Nº: AIN 00754-2006-013-18-00-1 13ª VT

REQUERENTE...: JOHNATHAN PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): ARAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Dou vista às partes da certidão de fls.214/215, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14286/2006

Processo Nº: CCS 00795-2006-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): DONALDO MESSIAS RODRIGUES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Deverá o procurador da reclamante informar nos autos o atual endereço de sua constituinte, uma vez que a intimação a mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14289/2006

Processo Nº: RT 01282-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: LORENNIA CORREIA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

Libere-se à reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 14273/2006

Processo Nº: RT 01357-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante juntar aos autos documentos comprobatórios da evolução salarial da paradigma Maria Aparecida do Carmo Abreu do mês de abril/2003 até abril/2006, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, conforme requerido pelo setor de cálculos a fl.399. Prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 14271/2006

Processo Nº: RT 01370-2006-013-18-00-6 13ª VT

**Diário da Justiça Eletrônico**

RECLAMANTE...: MARGARETH DE FREITAS SILVA  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
 RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 468/474 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14269/2006  
 Processo Nº: RT 01556-2006-013-18-00-5 13ª VT  
 RECLAMANTE...: GUILHERME CARVALHO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**  
 DESPACHO:  
 VISTA AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 407/428, NO PRAZO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 14291/2006  
 Processo Nº: RT 01564-2006-013-18-00-1 13ª VT  
 RECLAMANTE...: FABIANA CAMILO DA SILVA MORAES  
**ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
 RECLAMADO(A): NUTRIART COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**  
 DESPACHO:  
 Libere-se à reclmante seu crédito.

Notificação Nº: 14283/2006  
 Processo Nº: RT 01707-2006-013-18-00-5 13ª VT  
 RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): DROGANA COML. FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.161/168 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14284/2006  
 Processo Nº: RT 01848-2006-013-18-00-8 13ª VT  
 RECLAMANTE...: BERTOLDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO  
**ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: MARIO JOSE DE MOURA JUNIOR**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.330/357 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14303/2006  
 Processo Nº: RT 01849-2006-013-18-00-2 13ª VT  
 RECLAMANTE...: ZEMIGUEL BORGES DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 07/12/2006 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE...rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada VIAÇÃO REUNIDAS LTDA nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra ZEMIGUEL BORGES DE MORAIS, nos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 14295/2006  
 Processo Nº: ACP 01850-2006-013-18-00-7 13ª VT

CONSIGNANTE...: ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. REP P/ PEDRO OTONIEL DE MAGALHÃES  
**ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA**  
 CONSIGNADO(A): SÉRGIO ABDELAZIZ  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 À CONSIGNANTE: Tendo em vista que o consignado não foi notificado, conforme certidões de fls.62/63, e considerando a exiguidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação da consignante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do consignado ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 14301/2006  
 Processo Nº: RT 01868-2006-013-18-00-9 13ª VT  
 RECLAMANTE...: ERMÍNIO FELIS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): COMURG  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 06/12/2006 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:... acolho parcialmente os pedidos que ERMÍNIO FELIS DOS SANTOS deduziu contra COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG condenando a ré no pagamento dos depósitos fundiários do período de 10/04/2001 a 31/05/2006, diretamente ao autor... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 14293/2006  
 Processo Nº: RT 02006-2006-013-18-00-3 13ª VT  
 RECLAMANTE...: ROBERT COELHO FONSECA  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES**  
 RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 07/12/2006 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho parcialmente os pedidos que ROBERT COELHO FONSECA, deduziu contra AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., condenando a ré no pagamento das verbas elencadas na fundamentação no valores de: 1) diferença de saldo de salário - R\$39,96; 2) diferença de 13º salário proporcional (7/12) - R\$21,62; 3) diferença de férias proporcionais (7/12) + 1/3 - R\$28,83; 5) diferença de FGTS (inclusive indenização pela despedida injusta) - R\$6,89; 6) multa do art. 477 da CLT - R\$405,08; 7) indenização correspondente ao valor do café da manhã não fornecido - R\$190,50; 8) indenização correspondente ao valor da refeição não fornecida - R\$207,00; 9) multa do art. 467 - R\$45,20 e 10) honorário advocatícios - R\$141,76. Anotações em CTPS na forma da fundamentação.... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 14322/2006  
 Processo Nº: RT 02083-2006-013-18-00-3 13ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDERSON DA SILVA ROCHA  
**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
 RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA CHITÃO  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 ÀO RECLMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM 07/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL ADERE AO PRESENTE DISPOSITIVO, COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITA...

Notificação Nº: 14285/2006  
 Processo Nº: RT 02087-2006-013-18-00-1 13ª VT  
 RECLAMANTE...: BENTA PEREIRA DA LUZ  
**ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

## Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES. Tomarem ciência da nomeação do perito, Dr. Carlos Alberto Cremonesi, bem como, querendo, indicarem assistente técnico e/ou oferecerem quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14302/2006  
 Processo Nº: CAU 02136-2006-013-18-00-6 13ª VT  
 AUTOR...: CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES  
**ADVOGADO: CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES**  
 RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM 07/12/2006 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE...resolvo homologar o pedido de desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art.267, VIII)... (PRAZO DE 08 DIAS).

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7260/2006  
 Processo Nº: RT 00579-2003-051-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: NAIR FERREIRA FARIA  
**ADVOGADO.....: LAILA PEREIRA GARCIA**  
 RECLAMADO(A): SECAL - SERVICOS DE ENGENHARIA CONSERVACAO E ASSEIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ**  
 DESPACHO:  
 À PROCURADORA DA EXECUTADA: Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 276, intime-se o executado Sebastião Ésio Afonso, bem como sua esposa, Sra. Delma de Souza Afonso, via edital, para tomarem ciência da penhora de fl. 277, ato pelo qual o primeiro será constituído fiel depositário do imóvel, nos termos do artigo 659, § 5º do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Por cautela, intime-se a procuradora da executada, via publicação no DJE, para tomar ciência da intimação editalícia de sua constituínte.

Notificação Nº: 7246/2006  
 Processo Nº: RT 00930-2004-051-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCISCO HÉLIO XAVIER GOMES  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): ERODI MENDES FILHO (OLARIA SAPEZAL/TIJOLEIRO MENDES)  
**ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA**  
 DESPACHO:  
 AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de PENHORA, fl. 287, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7237/2006  
 Processo Nº: RT 00531-2005-051-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GERALDA RODRIGUES FREIRE  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): RHELP SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: SÍLVIO CARLOS LOPES DOS SANTOS**  
 DESPACHO:  
 AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de citação, fl. 641, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7244/2006  
 Processo Nº: RT 00845-2005-051-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WAGNER DE OLIVEIRA ANACLETO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de leilão, fl. 140, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7257/2006  
 Processo Nº: RT 00409-2006-051-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): ANAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS + 001  
**ADVOGADO.....: DIRVAL PEREIRA BORGES**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 22/01/2007, às 14h50 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 31/01/2007, às 09h01 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 7245/2006  
 Processo Nº: RT 00429-2006-051-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOHN KENNEDY NUNES  
**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: Vista dos autos, conforme requerido.

Notificação Nº: 7254/2006  
 Processo Nº: RTN 00484-2006-051-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: À vista do requerimento de fl. 589, fica o reclamado intimado para depositar em Juízo, no prazo de 05 dias, sob as penas da lei, a importância de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), para fins de satisfazer gastos relativos a exames solicitados pelo médico perito. SALIENTO que o não atendimento da determinação, no prazo de 05 dias, constituir-se-á ato atentatório ao exercício da jurisdição, hipótese em que o responsável estará sujeito à aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor da causa, conforme disposto no artigo 14, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 7252/2006  
 Processo Nº: RT 00489-2006-051-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WEMERSON JOSÉ MOURA  
**ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA (FACULDADE FIBRA)  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
 DESPACHO:  
 À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Tendo em vista que o reclamante/executado informou o seu endereço, conforme se depreende da fl. 136-verso, perde o objeto o requerimento de fl. 137. Intime-se a reclamada/exequente para indicar, no prazo de 05 dias, bens passíveis de penhora.'

Notificação Nº: 7253/2006  
 Processo Nº: RT 00559-2006-051-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GILKER CÂNDIDO  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: 'Ante o exposto, JULGA-SE PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada - ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA. - a pagar ao Reclamante - GILKER CÂNDIDO -, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, bem como a cumprir as obrigações de fazer, sob pena de conversão em obrigação alternativa. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição

## Diário da Justiça Eletrônico

previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor arbitrado à condenação. Ofício-se à DRT para aplicação de penalidade administrativa contra a Reclamada por contratar trabalhador sem o registro em CTPS.  
Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7256/2006

Processo Nº: RT 00636-2006-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAYTON SANTIAGO DUARTE  
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ANAPOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA  
ADVOGADO.....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA

DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Expeça-se ofício dirigido ao gerente da Caixa Econômica Federal, com cópia da ata de fls. 161/163, bem como deste despacho, determinando que se proceda à correção na data de admissão do reclamante, nos documentos relativos à conta vinculada do FGTS, para fazer constar a seguinte data: 04.01.2006. O referido ofício deverá ser entregue ao reclamante, juntamente com a CTPS e o TRCT, que se encontram acostados à contracapa. Intime-se.

Notificação Nº: 7255/2006

Processo Nº: RT 00887-2006-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RUDNIK LOPES DE SOUZA - ASSISTIDO P/ VALDEIR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO NOSSO + 003

ADVOGADO.....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO

DESPACHO:  
À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Ante os termos da manifestação de fl. 63, intime-se a 4ª reclamada para trazer aos autos, no prazo de 48 horas, a CTPS do reclamante, devidamente anotada, o TRCT, bem como as guias CD/SD, sob pena de busca e apreensão da CTPS.'

Notificação Nº: 7238/2006

Processo Nº: RT 00906-2006-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DE SENA

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS - TCA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA  
DESPACHO:  
AO(A) RECLAMADO(A): Vista do Recurso Ordinário de fls. 184/187, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7251/2006

Processo Nº: ACP 00975-2006-051-18-00-6 1ª VT  
CONSIGNANTE...: COLÉGIO AUXILIUM  
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME  
CONSIGNADO(A): CLÁUDIA NANJI DE PAIVA TEIXEIRA ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: .  
DESPACHO:  
AO CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 18/01/2007, às 13:50 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 7247/2006

Processo Nº: ADI 00986-2006-051-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: CLÁUDIO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO  
RÉU(RÉ): RUBENS KLAINKAUFF + 003

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: 'Ante o exposto, rejeita-se a preliminar de incompetência material, acolhe-se parcialmente a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, para excluir do feito os Reclamados Rubens Klainkauff e Orlando Cortez, mantendo os demais Reclamados, e, quanto ao

mérito, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$52,28, calculadas sobre R\$2.614,00, valor atribuído à causa, das quais fica isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7248/2006

Processo Nº: ADI 00987-2006-051-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: RAIMUNDO DA PALMA NETO  
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO  
RÉU(RÉ): RUBENS KLAINKAUFF + 003  
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO:  
ÀS PARTES: 'Ante o exposto, rejeita-se a preliminar de incompetência material, acolhe-se parcialmente a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, para excluir do feito os Reclamados Rubens Klainkauff e Orlando Cortez, mantendo os demais Reclamados, e, quanto ao mérito, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$230,00, valor ora arbitrado à condenação, das quais fica isento. Intimem-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 263/2006  
PROCESSO Nº RT 00409-2006-051-18-00-4  
PRAÇA: 22/01/2007 às 14h50min  
LEILÃO: 31/01/2007 às 09h01min  
LOCALIZAÇÃO DO BEM: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2680, CENTRO, ANÁPOLIS-GO

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 56, na guarda do depositário, Sr. MARCOS VALIM DE ANDRADE.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UMA) FERRAMENTA ESPECIAL PARA DOBRA, LAMBRILO, SENDO CONJUNTO COMPOSTO FERRAMENTAL SUPERIOR E FERRAMENTA INFERIOR.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 31/01/2007, às 09h01min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de dezembro de Dois mil e Seis.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO  
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 264/2006

## Diário da Justiça Eletrônico

PROCESSO Nº RT 00817-2006-051-18-00-6

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª reclamada HELIANA FERREIRA MENDES (DELÍCIAS DE MINAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 31/34, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte:

'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, no tocante à Reclamada Heliana Ferreira Mendes, e para condenar a Reclamada EURÍPEDES FERREIRA PEREIRA (DELÍCIAS DE MINAS) a pagar à Reclamante MARIA DÁRCIA CORREA DE MOURA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado da sentença. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$144,00, calculadas sobre R\$7.200,00, valor provisório da condenação. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes.'

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Dezembro de Dois mil e Seis.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

Juiz do Trabalho

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8582/2006

Processo Nº: RT 00347-1999-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADOMY MONTEIRO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**

RECLAMADO(A): CASSIANO JOSE MESQUITA + 003

**ADVOGADO.....: LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

Despacho de fls. 748: Vista ao Exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos embargos à execução opostos às fls. 607/612. Intime-se. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8604/2006

Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ERCY GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 17/01/2007, ÀS 13:31 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/01/2007, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8575/2006

Processo Nº: RT 00136-2002-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES ALVES DE LIMA

**ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 007

**ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**

DESPACHO:

Despacho de fl. 463: Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima referenciado, sem que haja

manifestação, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 438 [certidão de crédito, desconstituição de penhoras, desbloqueio de contas e remessa dos autos ao arquivo]. Anápolis, 07 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8580/2006

Processo Nº: RT 00561-2003-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA + 004

**ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO + 002

**ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ**

DESPACHO:

Despacho de fls. 209: Atualize-se o quantum em execução, fazendo inserir na conta as custas referidas na sentença de fls. 201/202.

Após, intime-se a Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora. No silêncio da Exequente, fica suspensa a execução pelo prazo de 01 (um) ano, tudo de acordo com o disposto no art. 40 da Lei 6.830/80 [CLT, art. 889]. Intime-se. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8581/2006

Processo Nº: RT 00173-2004-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ROSA LEMES

**ADVOGADO.....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA**

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

DESPACHO:

Despacho de fl. 296/297: À petição de fls. 293/294, a Executada alega que, nos autos dos embargos de terceiro referido na certidão de fl. 272, o Embargante aviu agravo de petição pugnando pela modificação do valor da causa, de forma que, com o trânsito em julgado do acórdão que for proferido no referido apelo, ele [o Terceiro Embargante] possa recorrer extraordinariamente para o Supremo Tribunal Federal. Em face do exposto, a Executada requer a suspensão da hasta pública a que se refere o edital de nº 286/2006 [fls. 286/287], porquanto, no seu modo de entender, 'o cerne da questão ainda não está totalmente decidida, sendo passível ainda de exercer o direito de ampla defesa e contraditório, consubstanciado na CF., qual seja, o recurso extraordinário, donde será, com toda certeza, questionado a posse e a propriedade do bem'. Sem rodeios, devo dizer que o requerimento formulado pela Executada, às fls. 293/294, não pode ser acolhido, por 03 (três) razões, a seguir assentadas, articuladamente: - primeira, porque, além de o apelo manejado pelo Terceiro Embargante não ter efeito suspensivo, o objeto da sua insurgência diz respeito apenas ao valor da causa, é dizer, não tem a ver diretamente com a questão principal [propriedade do bem penhorados nestes autos] veiculada nos supracitados embargos, conforme se depreende do teor dos documentos cuja cópia encontra-se juntada às fls. 280/282; - segunda, porque ainda não há interposição de recurso para Excelsa Corte - como a própria Executada diz, o Terceiro Embargante pretende interpor recurso extraordinário; - terceira, porque, ainda que já tivesse havido a interposição do recurso extraordinário, não haveria razões que justificasse o sobrestamento da hasta pública, haja vista que, a teor do disposto no artigo 893, parágrafo 2º, da CLT, a interposição de recurso para o STF não prejudicará a execução do julgado. Intime-se. Feito, proceda-se de acordo com o disposto no despacho de fl. 284. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8603/2006

Processo Nº: RT 00042-2005-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONALDO MARTINS

**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.**

RECLAMADO(A): MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS

**ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.**

DESPACHO:

## Diário da Justiça Eletrônico

Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de Embargos à Execução de fls. 294/296: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS em face de ANTÔNIO RONALDO MARTINS, acolhendo os cálculos atualizados, apresentados pela Contadoria às fls. 288/292, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes'. Anápolis/GO, 7 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8578/2006

Processo Nº: RT 00243-2005-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZABET TEIXEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR**  
RECLAMADO(A): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA  
**ADVOGADO....: DORVACIR FERNANDES DE MATOS**  
DESPACHO:

Despacho de fl. 248: Defiro o requerimento formulado pela Reclamante, às fls. 239/240, para conceder à Reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para receber, anotar e devolver a CTPS da obreira, tudo de acordo com o disposto na sentença de fls. 46/51. No silêncio da Reclamada, a CTPS será anotada pela Secretaria deste juízo, cujo ato será comunicado à DRT, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. No prazo acima ofertado, deverá a Reclamada se manifestar acerca do requerimento formulado pela Reclamante, também às fls. 239/240, consistente na condenação da demandada ao pagamento de indenização substitutiva do seguro-desemprego, no importe de R\$ 1.400,00. Intime-se, via postal, com cópias deste despacho e da petição de fls. 239/240. Com a resposta a da Reclamada, ou com o decorrido o prazo acima concedido, venham conclusos os autos, imediatamente. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8608/2006

Processo Nº: CS 00352-2005-052-18-01-1 2ª VT  
EXEQUENTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR  
**ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
EXECUTADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
**ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM**  
DESPACHO:

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vista dos documentos de fls. 89/97, bem como para indicar bens do Executado passíveis de penhora, nos termos da Port. 2ª VT/GJ, nº 01/05, art. 12, § 3º.

Notificação Nº: 8609/2006

Processo Nº: RT 00791-2005-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JÔNATHAS ENDRIGO DA CUNHA  
**ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR**  
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA + 002  
**ADVOGADO....: .**  
DESPACHO:

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, para indicar bens do Executado passíveis de penhora, nos termos da Port. 2ª VT/GJ, nº 01/05, art. 12, § 3º.

Notificação Nº: 8595/2006

Processo Nº: RT 00797-2005-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: VICENTE FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): SILVAMI VIEIRA DE ATAIDE  
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
DESPACHO:

Procuradora do Reclamante: Antes do mais, observo que a advogada JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO, procuradora do Exequente, retirou os autos da Secretaria deste Juízo no dia 29.11.2006, ficando ciente de que deveria devolver os mesmos naquele mesmo dia [v. carga de fl. 269]. Sem nenhuma justificativa - ao menos por ora não há - os presentes autos foram devolvidos apenas no dia 05.12.2006, como se vê à fl. 269. O atraso foi de 06 (seis) dias. Apesar de o atraso ser pequeno [de apenas seis dias], o fato é que

situações dessa natureza contribuem para a quebra do controle jurisdicional [gerando, em alguns casos, tumulto e retardamento no normal andamento do feito]. Destaco que, em face do aludido atraso, foi expedido o mandado de busca e apreensão de nº 1.770/2006 [fl. 270] - o mandado não chegou a ser cumprido. Destaco, outrossim, que este não foi o primeiro caso em que a referida procuradora teve consigo, imotivadamente, os autos de processo que retirou com carga neste juízo. Destaco, por último, que este juízo já advertiu a referida advogada a dispensar mais atenção aos prazos para devolução dos autos dos processos que lhes são confiados em guarda - a dita advertência se deu no autos do processo de nº 901/2005. Diante do exposto, exorto, pela última vez, a advogada JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (OAB-GO nº 11.116) a dispensar mais atenção aos prazos para devolução dos autos dos processos que lhes são confiados em guarda, evitando, com isso, tumultos e retardamentos desnecessários ao normal andamento do processo. Intime-se a advogada em tela, pois, via diário da Justiça do Estado de Goiás. Dito isto, avanço para registrar que perdeu o objeto o requerimento formulado pela Executada, à fl. 273, no que se refere à reabertura de prazo para recebimento do valor que remanesce depositado nos autos em seu favor, haja vista que, nesta data, ela recebeu a guia de levantamento de fl. 275. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo [v. despacho de fl. 267]. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8600/2006

Processo Nº: CP 00930-2005-052-18-00-7 2ª VT  
REQUERENTE...: JOSÉ INGRÁCIO GUEDES  
**ADVOGADO....: .**  
REQUERIDO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES COM. DE PETROLEO LTDA  
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**  
DESPACHO:

À embargante, para tomar ciência da conclusão da sentença de Embargos à Execução de fls. 110/112: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO GOIANÃO), observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se a Embargante. Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecante encaminhando cópia da presente decisão e solicitando que seja procedida à intimação do Embargado. Transitada em julgado esta decisão, determino que os bens constritos às fls. 80 sejam levados à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeie leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se a Embargante e o leiloeiro nomeado. Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecante informando as datas e horários designados para realização da hasta pública e solicitando que seja dada ciência ao Exequente. Anápolis-GO, 7 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8601/2006

Processo Nº: RT 00258-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA LEÃO  
**ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COML. IMPORTAÇÃO E EXORTAÇÃO LTDA. ( REP. P/ SR. SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001  
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
DESPACHO:

Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de Embargos de Declaração de fls. 290/291: 'Ante o exposto, conheço os Embargos de Declaração opostos por MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 7 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva. Juíza do Trabalho.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Notificação Nº: 8574/2006

Processo Nº: RT 00475-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO PEREIRA CABRAL

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 8573/2006

Processo Nº: RT 00577-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE SANTOS LUDOVINO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES**

DESPACHO:

Despacho de fls. 105: Intimem-se as partes, dando-lhes ciência da juntada dos documentos de fls. 101/103, notadamente deste último, por meio do qual o Juízo da 1ª Vara do Trabalho deste Foro liberou o Sr. Cláudio Alfredo Hahn do encargo de depositário dos bens penhorados nos autos, ficando como depositária, em substituição ao Sr. Cláudio, a Sra. Marli Alves Chaveiro. Intime-se, também, e por Oficial de Justiça, a referida depositária. Após, aguarde-se o decurso do prazo legal para oposição de embargos do devedor. Anápolis, 07 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8607/2006

Processo Nº: ET 00604-2006-052-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: CLUB RECREATIVO ANAPOLINO (CRA)

**ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME**

EMBARGADO(A): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do novo procurador do Embargante, constituído às fls. 40. Considerando que as solicitações de bloqueio de contas protocoladas junto ao Banco Central sob os nº 20060000345464 e 20060000352095 foram efetivadas em nome do Sr. Ibrahim Hajjar, CPF 100.861.021-68 (fls. 26); Considerando que os bloqueios realizados pelo Banco Santander Banespa S.A nas contas do supramencionado Executado [R\$ 22.005,18 - fls. 28 e R\$ 3.736,57 - fls. 28] foram os originadores dos presentes Embargos de Terceiro e dos de nº 550/2006; Considerando que o ofício de fls. 41, produzido pelo Banco Santander e trazido pela Embargante, diz que a quantia de R\$ 20.797,08, constrita nas contas do Sr. Ibrahim Hajjar pertencem à Embargante, determino a imediata intimação da Gerente Geral do r. Banco, nesta cidade, via Oficial de Justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, de modo claro, preciso e documentado, a localização das agências, os números de todas as contas bloqueadas pelas solicitações de bloqueio descritas no primeiro parágrafo, a titularidade de tais contas, o valor bloqueado em cada uma, bem como para que apresente extrato detalhado dessas contas no mês dos bloqueios efetuados, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Ressalte-se que a não prestação das informações requisitadas no prazo concedido, acarretará na imediata expedição de ofício ao Ministério Público Federal e Banco Central do Brasil, para as providências cabíveis. O pedido formulado pelo Embargante às fls. 38/39 será apreciado após o decurso do prazo acima concedido ao Banco Santander. Intime-se o Embargante. Junte-se cópia da presente decisão aos autos de nº 00550/2006.

Notificação Nº: 8594/2006

Processo Nº: RT 00629-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO:

À executada, para tomar ciência da penhora da importância referida nos documentos de fls. 68/72, tudo de acordo com o disposto no art. 884 da CLT. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8599/2006

Processo Nº: RT 00822-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE PEREIRA ROCHA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Despacho de fl. 65: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 10 e 63, defiro os requerimentos formulados pela Reclamante às fls. 62, a fim de determinar à Secretaria que retifique seu nome na capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar Aline Pereira Rocha. Em face do acima exposto, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos novo TRCT e guias CD/SD, desta feita porém, fazendo constar o correto nome da Reclamante, conforme acima exposto. Intime-se a Reclamante. Anápolis-GO, 7 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8588/2006

Processo Nº: RT 00877-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VANI LOUREDO DA LUZ

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**

DESPACHO:

Tomar ciência da conclusão da sentença de Embargos de Declaração de fls. 499/500. Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por ESTADO DE GOIÁS, julgando-os PROCEDENTES, nos termos da fundamentação, que faz parte integrante desta conclusão. Intimem-se. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8584/2006

Processo Nº: RT 00929-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA VIEIRA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: ENI CABRAL.**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

**ADVOGADO.....: RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO**

DESPACHO:

Tomar ciência da conclusão da sentença de fls.: POSTO ISSO, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a Reclamada LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA a pagar à Reclamante SÍLVIA VIEIRA DE SOUSA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 3.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R\$ 150.000,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, deduzindo-se a cota-parte da empregada. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2006. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8596/2006

Processo Nº: RT 00984-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SAULO CÔCO LIBERALESSO

**ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR**

RECLAMADO(A): GREEN VILLE DO BRASIL COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Revolvendo os autos, verifico que, se a notificação de fls. 18 não tem aptidão para produzir efeitos porque recebida fora do prazo previsto no artigo 841 da CLT, a de fls. 24 tampouco pode ser considerada válida. Isto porque, conforme notícia a certidão de fls. 25, ela foi recusada pelo destinatário, e, assim, não se aperfeiçoou, sendo impossível considerar a existência de notificação inicial válida. Diante do exposto e com fulcro

## Diário da Justiça Eletrônico

no artigo 765 da CLT, reabro a instrução processual, determinando que a notificação da Reclamada seja feita por mandado, devendo ser expedida a competente Carta Precatória. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29.01.2006, às 13h15min, que prevalecerá como UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o Reclamante. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 8590/2006

Processo Nº: RT 01001-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARDEM ALVES DOMINGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

DESPACHO:

Despacho de fl. 335: Com fulcro no disposto no art. 765 Consolidado, determino que a Secretaria proceda à juntada de cópia da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça às fls. 6.637/6.640 dos autos que tramitam neste juízo sob nº 354/05 - a referida certidão se encontra no volume XXXIV. Feito, abra-se vista às partes, pelo prazo de 02 (dois) dias. Para o Reclamante, o prazo está dentro daquilo concedido em audiência, à fl. 186; para a Reclamada, o prazo será contado a partir do término do prazo concedido ao Reclamante. À Secretaria, pois, para adoção das providências cabíveis. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8589/2006

Processo Nº: RT 01018-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): DIVINO MARCELO DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Tomar ciência da conclusão da sentença de fls.: POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar os Reclamados PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA e DIVINO MARCELO DE LIMA a pagarem à Reclamante SUELLEN RIBEIRO DE FARIA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, e cumprir as obrigações de fazer, tudo conforme estabelecido na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 3.000,00. Deverão os Reclamados recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte da empregada. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2006. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 292/2006

PROCESSO Nº RT 00754-2001-052-18-00-0

Exequente : ERCY GONÇALVES DA SILVA

Executado : ELO LOGÍSTICA LTDA.

Data da Praça 17/01/2007 às 13h.31min.

Data do Leilão 31/01/2007 às 09h.01min.

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), conforme auto de penhora de fls. 1102/1103, encontrados no seguinte endereço: RUA MATILDE AIDAR, Nº 146, CENTRO 75023070 CEP 75.023-070 ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01- 01 (um) caminhão da marca Mercedes Benz, cor branco, ano de fabricação 1987, modelo 1987, placa JJZ-7017, chassi nº 9BM344014HB770105, MODELO L1114, TRUCK, 03 (três) eixos, marcado 806610 quilômetros no odômetro, com baú apresentando

pequenas avarias, para-brisa trincado, para-lama direito avariado, pneus recapados bastante gastos, vazamento no motor, painel e banco estofado em bom estado, faróis, lanternas e parte elétrica funcionando, apresenta equipamentos obrigatórios (extintor e triangulo) em ordem, avaliado por R\$ 30.000,00. 02- 01 (um) caminhão da marca Mercedes Benz, cor azul, ano de fabricação 1986, modelo 1986, placa JJZ-7027, chassi nº 9BM344044GB719849, MODELO L1113, TRUCK, 03 (três) eixos, marcado 957690 quilômetros no odômetro, com baú apresentando pequenas avarias, pneus meia-vida, painel em bom estado, banco estofado rasgado, espelho-retrovisor direito rachado, faróis, lanternas e parte elétrica funcionando, apresenta equipamentos obrigatórios (extintor e triangulo) em ordem, avaliado por R\$ 27.000,00. 03- 01 (um) caminhão da marca Mercedes Benz, cor azul, ano de fabricação 1987, modelo 1987, placa JJZ-6987, chassi nº 9BM344013HB774599, MODELO L1114, TRUCK, 03 (três) eixos, marcado 889914 quilômetros no odômetro, com baú em bom estado, para-brisa trincado, pneus recapados pouco rodados, painel conservado e banco estofado rasgado, faróis, lanternas e parte elétrica funcionando, apresenta equipamentos obrigatórios (extintor e triangulo) em ordem, avaliado por R\$ 30.000,00. 04- 01 (um) caminhão-tanque da marca Mercedes Benz, cor azul, ano de fabricação 1977, modelo 1977, placa JJZ-7077, chassi nº 9BM34403212320938, MODELO L1113, 02 (dois) eixos, marcado 140365 quilômetros no odômetro, tanque em regular estado de conservação, pneus recapados bastante rodados, painel e banco estofado em bom estado, faróis, lanternas funcionando, apresenta equipamentos obrigatórios (extintor e triangulo) em ordem, avaliado por R\$ 17.000,00. 05- 01 (um) caminhão da marca Mercedes Benz, cor azul, ano de fabricação 1986, modelo 1986, placa JJZ-7507, chassi nº 9BM344044GB721967, MODELO L1113, TRUCK, 03 (três) eixos, marcado 650856 quilômetros no odômetro, com baú em bom estado de conservação, para-brisa, painel, forro e bancos em bom estado, pneus recapados meia-vida, faróis, lanternas funcionando, apresenta equipamentos obrigatórios (extintor e triangulo) em ordem, avaliado por R\$ 27.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 131.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Seis de Dezembro de Dois mil e Seis. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. JUÍZA DO TRABALHO..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7056/2006

Processo Nº: RT 00714-1998-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): EDSON LUIZ DE JESUS + 001

ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA DA SILVA

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 107, a fim de que requeira o que entender de direito (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7065/2006

Processo Nº: RT 01055-2002-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE CARVALHO UTIM

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

## Diário da Justiça Eletrônico

**ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA****DESPACHO:**

ÀS PARTES: Ficam V.Sª. intimadas para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 299 dos autos, a saber: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 289, determina-se: a) que seja liberado ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda; e b) que se proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (fase de conhecimento e fase de execução).

Manifeste-se o reclamante/exequente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 265/273, sob pena de preclusão. Deverá a executada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido pelo reclamante/exequente, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da IN/SRF nº 392/2004, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é a instituição financeira depositária (art. 190 do PGC/TRT-18ª Região), o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes deste despacho, devendo ser informado à executada o valor do imposto de renda a ser recolhido...

VALOR DO IMPOSTO DE RENDA A SER INFORMADO À EXECUTADA: R\$ 934,61

Notificação Nº: 7054/2006

Processo Nº: RT 00766-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ELIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**

RECLAMADO(A): MS ENGENHARIA ARQUITETURA E ASSOCIADOS + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO**

**DESPACHO:**

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, conforme ofício expedido pela Vara do Trabalho de Luziânia-GO, juntado à fl. 270 dos autos, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 7045/2006

Processo Nº: RT 00683-2004-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SANDRO DE OLIVEIRA MATOS

**ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

**DESPACHO:**

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das certidões de fls. 111 e 113, afim de que requeira o que entender de direito, com a advertência, de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(Um) ano, nos termos do art. 40 da lei nº 6.830/80 (Portaria 01/2006 3ª VT/ANS).

Notificação Nº: 7064/2006

Processo Nº: RT 00361-2005-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO HENRIQUE DE CAMPOS CRUZ

**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

RECLAMADO(A): RODOPASSOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 155, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7066/2006

Processo Nº: RT 00559-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS**

RECLAMADO(A): RODOPASSOS COMÉRCIO TRANSPORTES LTDA + 003

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 151, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7055/2006

Processo Nº: RT 00888-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 133/134, a fim de requerer o que entender de direito, com a advertência de que o silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7059/2006

Processo Nº: RTN 00889-2005-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: VERALÚCIA DE MOURA

**ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

**ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: No dia 07/12/2006, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios nos autos epigrafados (fls. 408/409). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: ISSO POSTO, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamado, LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA, em Face da Reclamante, VERALÚCIA DE MOURA, para, corrigindo o erro material existente no item 7 da fundamentação da sentença fugitada, esclarecer que a Embargada não está assistida pelo Sindicato da sua categoria profissional, de forma que não são devidos os honorários advocatícios, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7048/2006

Processo Nº: RT 00969-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ORACI LUIZ DE MELO

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O documento de fl. 62, que foi obtido no site do DETRAN-GO no dia 24/10/2006, demonstra que não foi efetuada a baixa do veículo GM/Chevrolet A-60, placa: KCT-7550. Dito documento também revela que o último licenciamento do mencionado veículo deu-se em 03/11/1999, ou seja, há aproximadamente 07 anos, o que conduz à ilação de que, realmente, tal bem não mais existe, conforme informado na certidão de fl. 68. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fl. 70, no sentido de que seja expedido ofício ao DETRAN-GO para que esclareça se o veículo descrito à fl. 62 realmente se queimou em um sinistro e se foi dada a respectiva baixa. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 05 de dezembro de 2006 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Notificação Nº: 7046/2006

Processo Nº: RT 00003-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO ANTUNES TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ**

RECLAMADO(A): LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Segundo revela o documento de fls. 94/95, a executada (LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA) não é mais titular do crédito decorrente do Contrato de Prestação de Serviços de Execução de Obras e de Infra-estrutura celebrado com o MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, haja vista que tal crédito foi cedido ao Sr. BENJAMIN BEZE JÚNIOR, que se trata de pessoa estranha à relação jurídico-processual, sendo certo que a cessão foi feita em 25/04/2003, ou seja, mais de 02 anos e 08 meses antes do ajuizamento da presente ação, ocorrido no dia 09/01/2006 (v. fl. 02). Assim, não estando configurada a fraude de execução, prevista no art. 593, II, do CPC, não há falar em penhora do supracitado crédito, razão por que se indefere o requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 128/129. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se.

Anápolis-GO, 05 de dezembro de 2006 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7052/2006

Processo Nº: RT 00131-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 85, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 7049/2006

Processo Nº: RT 00142-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CUSTÓDIO GABRIEL

**ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES**

RECLAMADO(A): PEDRO HENRIQUE PEREIRA + 002

**ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ**

DESPACHO:

AO 2º E 3º EXECUTADOS: Vistos, etc. Notícia o Sr. Leiloeiro, às fls. 106, que compareceram ao leilão dois licitantes, o Sr. RICARDO CUSTÓDIO GABRIEL, reclamante/exequente, e o Sr. LEVI JOSÉ MOREIRA, os quais ofereceram, respectivamente, os lances de R\$ 4.200,00 e R\$ 3.600,00 para o bem descrito no Edital de Leilão de fls. 96/97. O maior lance, portanto, foi aquele oferecido pelo reclamante/exequente, Sr. RICARDO CUSTÓDIO GABRIEL, no importe de R\$ 4.200,00, que representa 52,5% da avaliação do aludido bem. Por outro lado, os executados poderiam ter remido a execução, como lhes faculta o art. 651 do CPC, mas não o fizeram. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690, § 2º, do CPC, homologa a arrematação notificada às fls. 106, pelo lance oferecido pelo Sr. RICARDO CUSTÓDIO GABRIEL, reclamante/exequente, no importe de R\$ 4.200,00. Lavre-se o Auto de Arrematação. Intimem-se os executados desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intime-se a Arrematante para, no prazo de 24 horas, assinar o Auto de Arrematação, bem como comprovar o pagamento da comissão do Sr. Leiloeiro, no importe de R\$ 210,00, que representa 5% do valor do lance ofertado... Anápolis-GO, 06 de dezembro de 2006 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7047/2006

Processo Nº: RT 00355-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**

RECLAMADO(A): SIMONE GOMES DE FARIA

**ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 58, requerendo o que entender de direito. Anápolis-GO, 05 de dezembro de 2006 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7043/2006

Processo Nº: RT 00639-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JAILDA TEODORA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.**

DESPACHO:

À ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos, etc. Diz a lei que o advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto (CPC, art. 45). inexistindo, nos autos, prova de que tenha a advogada dos reclamados/executados cientificado os mandantes da renúncia ao mandato que lhe foi outorgado, deverá a referida causídica continuar a representar seus constituintes. Saliente-se que não é do Juízo, senão do advogado-renunciante, o ônus de cientificar o mandante da renúncia, a fim de que seja nomeado substituto. Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pela a advogada dos reclamados/executados, Dr.ª IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA, na petição de fl. 56. Intime-se. Anápolis-GO, 05 de dezembro de 2006 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7053/2006

Processo Nº: RT 00660-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE MARIA DA SILVA PRATA

**ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**

RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DA TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 66/67, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência, de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7050/2006

Processo Nº: RT 00678-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SALGADO BIZINOTO

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**

DESPACHO:

AO EXECUTADO: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do executado, no importe de R\$ 587,86, que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 71). Intime-se o executado da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884). Anápolis-GO, 05 de dezembro de 2006 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7041/2006

Processo Nº: RT 00775-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 7063/2006

Processo Nº: RT 00828-2006-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA SULZBACH SOBRAL  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J. COSTA LTDA (DROGA VILLA'S)  
**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR**  
DESPACHO:

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 38, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7039/2006

Processo Nº: RT 00946-2006-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: NIVALDO DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO PEREIRA MENDES**  
RECLAMADO(A): GONZAGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7074/2006

Processo Nº: RT 01057-2006-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANA MARIA MENDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA**  
RECLAMADO(A): KÁTIA CILENE RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 17/01/2007, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 7073/2006

Processo Nº: AAT 01059-2006-053-18-00-6 3ª VT  
AUTOR...: DESIMAR LOURENÇO DA COSTA  
**ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RÉU(RÉ): IDELFONSO PONCIANO - ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO:

AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 18/01/2007, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9129/2006

Processo Nº: RT 00036-1999-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO DA COSTA PIMENTEL  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): SIC - ENGENHARIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA**  
DESPACHO:

Intimação ao Exequente:  
Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria da 4ª VT/ANS-002/04.

Notificação Nº: 9131/2006

Processo Nº: RT 00107-1999-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: CLEONICE ALVES TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): JEFFERSON FRAGA CANEDO + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

2 - Vindo os documentos dê-se vista à exequente, em Secretaria, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9106/2006

Processo Nº: RT 00689-2003-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: NIVALDO SIABRA  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO**  
RECLAMADO(A): BASE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

Concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 05.12.2006. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 9102/2006

Processo Nº: RT 00386-2004-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: GIDEONI DAMASCENO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ LOPES**  
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA**  
DESPACHO:

1 - Concedo ao exequente prazo de 05 dias para apresentar tabela de jogos em que a executada irá participar a serem realizados nesta cidade.

Vindo a informação, expeça-se mandado para penhora das parcelas da executada na renda dos jogos em questão, até o limite de 30%, conforme precedente do E. TRT da 18ª Região, em casos análogos. Intime-se.

2 - Na omissão do exequente, sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 153 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intimando-se os exequentes, trabalhista e previdenciário. Em 05.12.2006.

Cleuza Gonçalves Lopes  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9112/2006

Processo Nº: RT 00082-2005-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELIÇA PEREIRA DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): POUÇADA DAS CAVALHADAS LTDA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR**  
DESPACHO:

1 - Homologo o cálculo apresentado às fls. 88, fixando o valor da execução em R\$1.445,03, a crédito do INSS e R\$7,23, referente às custas de liquidação, totalizando R\$1.452,26, em 31.10.2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

2 - Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas. Na omissão, instaure-se a execução.

Intimem-se a reclamada e seu procurador.

Em 06.12.2006.  
Cleuza Gonçalves Lopes  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9114/2006

Processo Nº: RT 00315-2005-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: LAÉRCIO JÚNIO ALVES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
RECLAMADO(A): GRUPO 3 TECNOLOGIA S/S + 002  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO**  
DESPACHO:

Considerando os documentos de fls.101/102 que noticiam que a aposentadoria da sócia executada, Sra. Lúcia Helena Oliveira Nunes Cunha, é depositada mensalmente na conta do Banco Itau S.A, ag.

**Diário da Justiça Eletrônico**

4393 Anápolis, conta corrente nº 1452-8, determino que seja expedido, com URGÊNCIA, ofício ao gerente da instituição bancária em questão, cientificando-lhe de que fica excluída do bloqueio solicitado por este Juízo, fl.95 (protocolo BACEN nº 20060000861328), a importância correspondente a 70% (setenta por cento) da aposentadoria da executada, mantendo-se, pois, o bloqueio de 30% (trinta por cento) de referido valor, por mês. Fica autorizada a entrega de cópia do ofício mencionado à Sra. Lúcia Helena Oliveira Nunes Cunha para que a mesma, caso queira, o apresente à instituição bancária. Intime-se. Em 05.12.2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9132/2006

Processo Nº: RT 00402-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

**ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS**

DESPACHO:

Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 9104/2006

Processo Nº: RT 00663-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: ARLINDO FERNANDES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

**ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

Tomar ciência da sentença de fls. 757/758, cujo dispositivo é o seguinte:

Ante o exposto, decreto a extinção, sem o julgamento do mérito, da impugnação ao cálculo de fls.675/680, devendo ser dada vista ao INSS do cálculo de fls.737/756, nos termos do art. 879, § 3º da CLT. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 04 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 9101/2006

Processo Nº: RTN 00768-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: ABADIA PEREIRA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS  
**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI**

DESPACHO:

Intime-se a reclamante a, no prazo de cinco dias, exibir em Secretaria o exame de ressonância magnética, o qual deverá, ato contínuo ser entregue ao sr. Perito. Em 30.11.2006. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 9113/2006

Processo Nº: RTN 00791-2005-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: ORLANDO DA SILVA ROSA  
**ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR**

DESPACHO:

1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 877501/2006.  
2 - Homologo o acordo formalizado pelas partes na petição mencionada acima, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:  
a) - deverá a reclamada, no prazo de 30 dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas de liquidação e de diligência incidentes, sob pena de execução;  
b) - o reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 5 dias após o vencimento da parcela, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.  
3 - Não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda, visto que a totalidade do pedido e, em consequência, do acordo, refere-se indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho, conforme expressado na ata de fls.86/87.  
4 - Após o cumprimento do acordo, fica liberado ao sócio executado, sr. Valdo Gomes da Silva, a

importância bloqueada à fl.150, a qual encontra-se à disposição deste Juízo (fls.154/155).

5 - Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o artigo 171 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Em 05.12.2006.

Cleuza Gonçalves Lopes  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9099/2006

Processo Nº: RT 00838-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON CARDEKY COSTA MORAES

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO:

1 - É inoperante a simples declaração da renúncia do mandato nos autos, sem a devida comprovação da ciência do mandante, nos termos do artigo 45 do CPC.

Isto posto, intime-se a signatária da petição juntada à fl. 117 para comprovar nos autos a cientificação do mandante, relativamente à renúncia do mandato.

2 - Requer o exequente, na petição protocolizada sob o nº 877658/2006, o bloqueio e arresto de todos os bens que se encontram nas instalações da primeira reclamada, atualmente dentro de um caminhão de cargas e o depósito dos mesmos em nome do leiloeiro, sr. Valdivino, alegando que o sócio-proprietário da reclamada está removendo todos os bens referenciados para a cidade de Cotia-SP. Indefiro o requerimento, ante a impropriedade do procedimento adotado.

Insta registrar que nos autos da medida cautelar nº 1044/2006, em tramitação nesta Vara Trabalhista, já houve determinação no sentido de apreensão de todos os bens que se encontram no estabelecimento da executada.

3 - No leilão registrado à fl. 66 foi arrematado o bem descrito no auto de penhora de fl. 50.

Entretanto, quando determinado pelo Juízo a entrega do mesmo ao arrematante, o depositário não informou o paradeiro do bem em questão, conforme certidão exarada pelo Oficial de Justiça na diligência referente ao mandado de entrega de bens e arrombamento nº 1240/2006.

Fundamentalmente ao depositário incumbe guardar e conservar o bem penhorado, devendo devolvê-lo no momento de sua destinação final, no estado em que o recebeu, o que não ocorreu no caso dos autos.

Assim, deverá o depositário, sr. Cláudio Alfredo Hahn, no prazo de 05 dias, apresentar o bem penhorado ou proceder ao depósito, em dinheiro, do valor da avaliação dos bens e da importância relativa à comissão do leiloeiro, ciente de que não o fazendo será decretada a prisão do depositário infiel em conformidade com o art. 652 do Código Civil c/c com o art. 5º inciso LXVII da C.F.

Intimem-se as partes e o depositário, este por mandado.

Em 05.12.2006.

Cleuza Gonçalves Lopes  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9100/2006

Processo Nº: RT 00838-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON CARDEKY COSTA MORAES

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO:

1 - É inoperante a simples declaração da renúncia do mandato nos autos, sem a devida comprovação da ciência do mandante, nos termos do artigo 45 do CPC.

Isto posto, intime-se a signatária da petição juntada à fl. 117 para comprovar nos autos a cientificação do mandante, relativamente à renúncia do mandato.

2 - Requer o exequente, na petição protocolizada sob o nº 877658/2006, o bloqueio e arresto de todos os bens que se encontram nas instalações da primeira reclamada, atualmente dentro de um caminhão de cargas e o depósito dos mesmos em nome do leiloeiro,

**Diário da Justiça Eletrônico**

sr. Valdivino, alegando que o sócio-proprietário da reclamada está removendo todos os bens referenciados para a cidade de Cotia-SP. Indefero o requerimento, ante a impropriedade do procedimento adotado.

Insta registrar que nos autos da medida cautelar nº 1044/2006, em tramitação nesta Vara Trabalhista, já houve determinação no sentido de apreensão de todos os bens que se encontram no estabelecimento da executada.

3 - No leilão registrado à fl. 66 foi arrematado o bem descrito no auto de penhora de fl. 50.

Entretanto, quando determinado pelo Juízo a entrega do mesmo ao arrematante, o depositário não informou o paradeiro do bem em questão, conforme certidão exarada pelo Oficial de Justiça na diligência referente ao mandado de entrega de bens e arrombamento nº 1240/2006.

Fundamentalmente ao depositário incumbe guardar e conservar o bem penhorado, devendo devolvê-lo no momento de sua destinação final, no estado em que o recebeu, o que não ocorreu no caso dos autos.

Assim, deverá o depositário, sr. Cláudio Alfredo Hahn, no prazo de 05 dias, apresentar o bem penhorado ou proceder ao depósito, em dinheiro, do valor da avaliação dos bens e da importância relativa à comissão do leiloeiro, ciente de que não o fazendo será decretada a prisão do depositário infiel em conformidade com o art. 652 do Código Civil c/c com o art. 5º inciso LXVII da C.F.

Intimem-se as partes e o depositário, este por mandado.

Em 05.12.2006.

Cleuza Gonçalves Lopes  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9108/2006

Processo Nº: RT 00877-2005-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: VILSON APARECIDO HÉRCULES FREIRE

**ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

DESPACHO:

Tomar ciência da sentença de fls. 193/195, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes, em parte, a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis, 29 de novembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9105/2006

Processo Nº: RT 00030-2006-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIBISLÁVIO RODRIGUES FERREIRA

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MADENOBRE MADEIRAS NOBRES LTDA.

**ADVOGADO.....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANCETO**

DESPACHO:

Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9138/2006

Processo Nº: RT 00180-2006-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA STELA RIBEIRO GODINHO

**ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS**

RECLAMADO(A): DROGA LIMA LTDA.

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

DESPACHO:

Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9116/2006

Processo Nº: RT 00531-2006-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: SUEDIMAR MARTINS ARRUDA

**ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA)

**ADVOGADO.....: ODILON ALVES ROSA**

DESPACHO:

Deverá ainda, ser desentranhada a peça de fls. 109/117, relativa ao recurso ordinário, para formação de autos suplementares, nos quais deverá a Secretaria dar vista às partes do recurso referenciado prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante. Em 1º.12.2006.

Notificação Nº: 9121/2006

Processo Nº: RT 00574-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLEYTON TEIXEIRA MOTA

**ADVOGADO.....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA**

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

**ADVOGADO.....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA**

DESPACHO:

1 - Homologo o cálculo apresentado às fls.71/77, fixando o valor da execução em R\$8.214,27, a crédito do reclamante, já deduzida a cota parte da contribuição previdenciária devida pelo empregado; R\$342,38, a crédito do INSS e R\$205,56 referente às custas processuais e de liquidação, totalizando R\$8.762,21, em 30.10.2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Expeça-se mandado de citação.

Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9122/2006

Processo Nº: AUS 00574-2006-054-18-01-8 4ª VT  
REQUERENTE...: LUIZ CLEYTON TEIXEIRA MOTA

**ADVOGADO.....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA**

REQUERIDO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

**ADVOGADO.....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA**

DESPACHO:

- Considerando a interposição de recurso ordinário pelo INSS e, tendo em vista a existência de crédito trabalhista a executar, determino a extração de cópias da petição inicial, da contestação, das procurações e da sentença de fls.50/56, para formação de autos suplementares.

3 - Deverá ser dada vista às partes do recurso ordinário mencionado no item anterior, nos autos suplementares.

Notificação Nº: 9126/2006

Processo Nº: RT 00660-2006-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOEL CANUTO**

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO:

Intimação ao Exequente:

Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl.54), nos termos da Portaria nº GJ 4ª VT/ANS-002/2004.

Notificação Nº: 9103/2006

Processo Nº: RT 00734-2006-054-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: DERZI ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS**

RECLAMADO(A): IRINEU RODRIGUES DE OLIVEIRA - FAZENDA BABAÇU

**ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA ARANTES DE MELLO**

DESPACHO:

1 - Intime-se o reclamado, através de seu procurador, para proceder à devolução da CTPS do reclamante, na Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 02 dias. (...) Em 05.12.2006. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 9135/2006

Processo Nº: RT 00808-2006-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: CELSO DE MIRANDA MELO

**ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

**Diário da Justiça Eletrônico****ADVOGADO..... REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO  
DESPACHO:**

Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST. Sejam intimadas as testemunhas do reclamada qualificadas à fl.31. Deverá o reclamante arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Em 04.12.2006.

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 25/01/2007 às 14h e 30min.

Notificação Nº: 9109/2006

Processo Nº: RT 00872-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO SILVA FERREIRA

**ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA**

RECLAMADO(A): METALS CHIMEX DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**

DESPACHO:

1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 877630/2006.

2 - Após, intime-se o reclamante para comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber os documentos que acompanharam a petição referenciada (CTPS, TRCT e GRFC -guia de recebimento de FGTS e de contribuição social).

Em 06.12.2006.

Cleuza Gonçalves Lopes

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9127/2006

Processo Nº: RT 00946-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO FERREIRA BRASIL

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

RECLAMADO(A): A. L. COMÉRCIO E TRANSPORTE DE LENHAS LTDA - ME

**ADVOGADO.....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria

4ª VT/ANS-002/04.

Notificação Nº: 9107/2006

Processo Nº: RT 01003-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER BARBOSA LACERDA

**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO**

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PETRÓLEO LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ante a ausência injustificada do reclamante, com fulcro no art. 844 da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$440,00, calculadas sobre R\$22.000,00, valor atribuído à causa, parcialmente isento, devendo recolher R\$ 50,00 em até 10 dias sob pena de ser expedida certidão de crédito para que o valor possa ser compensado em ação posterior.

Deferido ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/18.

Nada mais. Às 15h40min, encerrou-se.

CLEUZA GONÇALVES LOPES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 318/2006

PROCESSO: CPEX 00917-2006-054-18-00-1

Exeqüente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (JURACI FERREIRA DA SILVA)

Executado(s): GEOROCK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GEOROCK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS R\$11,95; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$139,54; INSS/EMPREGADO-R\$38,76; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$190,25; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2006.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Dezembro de Dois mil e Seis. CLEUZA GONÇALVES LOPES. JUÍZA DO TRABALHO..

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12957/2006

Processo Nº: RT 00694-1999-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

RECLAMADO(A): POSTO APARECIDA DE GOIAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: WATSON MARQUES VIEIRA**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando o pleito de fls.839/840, suspende-se, por ora, as determinações de fl.837.Encaminhe-se o feito à Seção de Cálculo para atualização do valor execução.Feito, expeça-se mandado para que seja intimada a empresa Vaz e Cruz Ltda, sublocatária do empreendimento devedor, a informar o valor mensal do aluguel, apresentando cópia do respectivo contrato, e a depositar mensalmente, em conta à disposição deste Juízo, 70% (setenta por cento) do valor mensal que paga, no mesmo dia previsto para o pagamento a favor da empresa Shell do Brasil, locatária.Saliente-se que a Secretaria do Juízo deverá inserir no mandado os dados relativos à conta na qual os depósitos devem ser feitos;Ressalta-se que os depósitos devem ser feitos pela sublocatária até o limite da dívida aqui executada. Advirta-se ao inquilino que o descumprimento de tais determinações configurará ato atentatório ao exercício da jurisdição, que pode ser penalizado com multa (CPC, art. 14, inciso V, parágrafo único). Não bastasse isso, o responsável pelo cumprimento da ordem poderá ainda sofrer sanção penal (Desobediência, art. 330, Código Penal).Dê-se ciência ao credor..

Notificação Nº: 12955/2006

Processo Nº: RT 00612-2000-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ENEIAS LUIZ DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM TORQUATO PEREIRA**

RECLAMADO(A): SAFARI - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CACA E PESCA LTDA (REPRESENTADA POR ANTONIO JULIO DO VALE)

**ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimem-se os credores (reclamante e INSS) a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 12959/2006

Processo Nº: RT 00820-2000-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTINHO GONCALVES DAS CHAGAS

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA - VILLAGE EMP. SEG. VIGILANCIA LTDA + 003

**ADVOGADO.....: CARLA FERREIRA MASTRELLA**

DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico****AOS PROCURADORES DAS PARTES**

Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.637/638, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo.Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT.Intimem-se.

Notificação Nº: 12922/2006

Processo Nº: RT 00182-2005-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDINA DA ROCHA CESÁRIO  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA**  
RECLAMADO(A): MR DE PAULA A FERNANDES HARMONY MOTEL ( NA PESSOA DA REP MARLENE ROSA DE PAULA) + 004  
**ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que os valores a disposição do Juízo representam apenas uma pequena parte o crédito do Reclamante, atenda-se a solicitação de fl.323/324,liberando-os ao Reclamante.Intime-se.Após expeça-se mandado para que sejam penhorados os veículos bloqueados às fls.318/320, tantos quantos bastem à garantia da execução.

Notificação Nº: 12941/2006

Processo Nº: AEX 00332-2005-081-18-00-3 1ª VT  
EXEQUENTE...: ANTÔNIO SÉRGIO ALEXANDRE DE ARAÚJO + 003  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
EXECUTADO(A): CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12935/2006

Processo Nº: RT 00515-2005-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS BEM ESTAR SOCIAL + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Libere-se ao exequente o valor remanescente à disposição do Juízo.

Notificação Nº: 12933/2006

Processo Nº: RT 00659-2005-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO VENÂNCIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/12/2006, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12958/2006

Processo Nº: RT 01071-2005-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO DE JESUS  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Homologo o acordo formalizado às fls.221/222, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Contribuições previdenciárias e custas, já recolhidas (fls.209 e 210).Intimem-se. Feito, considerando que o acordo foi cumprido (fl.232), estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12953/2006

Processo Nº: RTN 01292-2005-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERSON HONÓRIO BUENO  
**ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DES. R DE HIDROLÂNDIA LTDA. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tendo em vista o pedido de indenização por acidente de trabalho e a necessidade de relacionar os sintomas e/ou quadro clínico do reclamante com os agentes que foram encontrados no local de trabalho, mister se faz necessário a realização de perícia médica.Para tanto, a Secretaria desta Vara deverá indicar perito médico, ficando, desde já, esclarecido que os honorários periciais que forem fixados serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia (Enunciado nº 236/TST e art. 790-B, da CLT).Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram, a contar da intimação.O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas para dela se manifestar, a começar pelo Reclamante.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 12946/2006

Processo Nº: RT 00187-2006-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE DE ARAUJO QUEIROZ  
**ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO**  
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Após, o valor remanescente à disposição do Juízo deverá ser liberado ao exequente, acrescido das respectivas correções.

Notificação Nº: 12939/2006

Processo Nº: RT 00438-2006-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**  
RECLAMADO(A): ATELIER IND. E COM. DE IMÓVEIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12962/2006

Processo Nº: RT 00583-2006-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: DARCI ANTÔNIO MOCFA + 002  
**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**  
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME DE FANTASIA KACTU S CHOPP)  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.57/58, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando,

## Diário da Justiça Eletrônico

nestes autos, o respectivo pagamento. Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Expeça-se Alvará Judicial para liberação do valor que encontra-se a disposição deste Juízo, referente a presente execução.  
Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 12943/2006

Processo Nº: RTN 01034-2006-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO LACERDA SANTANA (ESPÓLIO DE.: REP. P/ SUCESSORA ANA RODRIGUES LACERDA) + 001  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
RECLAMADO(A): NOGUEIRA EMBALAGENS E RECICLADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO**  
DESPACHO:  
AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 12942/2006

Processo Nº: RT 01230-2006-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: DERISVALDO SANDRO SOUZA DIAS  
**ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Intimação ao exequente para manifestar-se acerca dos bens nomeados a penhora, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12948/2006

Processo Nº: RT 01392-2006-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA VIANA NEVES  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ARAUJO LOPES**  
DESPACHO:  
AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Inclua-se o presente feito na pauta do dia 19/01/2007, às 9h20 minutos, para realização de audiência de instrução, observando-s as cominações legais descritas no Mandado de fls.20/21. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 12940/2006

Processo Nº: RT 01428-2006-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO SILVA DE MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**  
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA MITSUBISHI LTDA.  
**ADVOGADO.....: AGILBERTON RIBEIRO**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12967/2006

Processo Nº: RT 02204-2006-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO OTTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 02 dias

Notificação Nº: 12938/2006

Processo Nº: AA 02274-2006-081-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: MARISTELA COSTA NEGRAES (CAFÉ OLÉ)

**ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA**

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO AUTOR

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/12/2006, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12929/2006

Processo Nº: RT 02463-2006-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIVÂNIO DE FRANÇA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

**ADVOGADO.....: DALMIR BATISTA DA SILVA**

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/12/2006, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12928/2006

Processo Nº: RT 02500-2006-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: .**  
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA PEIXOTO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: DANIELA NATALIA SANTANA**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/12/2006, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10198/2006

Processo Nº: RT 00574-1997-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADILSON SANTOS MOREIRA VALVERDE  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 005  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Ficar ciente do despacho de fl. 554, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos.. Dê-se vista ao credor dos documentos referidos na certidão de fl. 553, no balcão da Secretaria e sem extração de cópias. Intime-se. Aguarde-se por 30(trinta) dias. Em 11.12.2006. ARMANDO BENEDITO BIANKIM JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10139/2006

Processo Nº: RT 01001-2001-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALVACELI NUNES ROSA  
**ADVOGADO.....: VIRGULINO GONÇALVES MEIRELES**  
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO CREDOR:  
Ficar ciente do despacho de fl. 639, cujo teor segue transcrito: 'Vistos etc. Indefere-se o requerimento de fls. 637/638, eis que, ao contrário do que foi exposto pelo credor, as esposas dos sócios devedores não fazem parte do contrato social e não possuem cotas do capital social da empresa, conforme se vê nos documentos de fls. 87/88. Intime-se. Em 07.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10133/2006

## Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 00065-2003-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIMI DIONISIO DE ASSIS  
**ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO**  
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA  
(SÓCIO JOSÉ ALVES DE SOUSA) + 002  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO CREDOR:  
Ficar ciente do despacho de fl. 616, cujo teor segue transcrito: 'Vistos etc. Indefere-se o requerimento de fls. 614/615, eis que, ao contrário do que foi exposto pelo credor, as esposas dos sócios devedores não fazem parte do contrato social e não possuem cotas do capital social da empresa, conforme se vê nos documentos de fls. 583/588. Intime-se. Em 07.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10197/2006  
Processo Nº: RT 00998-2003-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: DAIANNE BARBARA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): JURACY RODRIGUES DA SILVA + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO CREDOR:  
Comparecer nesta Secretaria, em 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 10136/2006  
Processo Nº: RT 00623-2004-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: LAYZ DIAS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**  
RECLAMADO(A): JOEIR JOSÉ PEREIRA + 002  
**ADVOGADO.....: LEONARDO GODINHO LOPES**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:  
Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 238, fixando o valor da execução em R\$ 1.928,67, devendo comprovar o recolhimento da importância supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10196/2006  
Processo Nº: RT 00931-2004-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO CREDOR:  
Vista do ofício e documentos de fls. 218/223, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10170/2006  
Processo Nº: RT 01016-2004-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: DENISE FERREIRA DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E  
ARMÁRIOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DA CREDORA:  
Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 10131/2006  
Processo Nº: RT 01322-2004-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ORLANDO CARDOSO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ANDERSON PINANGÉ SILVA**  
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MENDES UCHOA  
**ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DA DEVEDORA:  
Comparecer perante esta Secretaria para receber petição de fls. 104/105, no prazo legal.

Notificação Nº: 10174/2006  
Processo Nº: RT 00237-2005-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO SILVA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**  
RECLAMADO(A): ESTALAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (REP.  
POR ERACLIO SANTOS NOGUEIRA) + 002  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO CREDOR:  
Ficar ciente do despacho de fl. 108, cujo teor segue transcrito: 'Vistos etc. Indefere-se o requerimento de fl. 107, uma vez que nos documentos enviados pela Receita Federal encontra-se a relação dos bens da sócia devedora, conforme consta à fl. 101. Intime-se o credor. Em 07.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10180/2006  
Processo Nº: RT 00755-2005-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: NEUSMAR BARRETO MARQUEZ  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL  
E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ) + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Ficar ciente de que foi determinado o dia 12/01/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 12/01/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 10140/2006  
Processo Nº: RT 00912-2005-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA SOUSA DIAS  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): WELLIDA CRISTINA MMARTINS DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO  
ROCHA**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DA CREDORA:  
Ficar ciente do despacho de fl. 221, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Defiro a extração da carta de sentença requerida, que deverá ser autuada em apartado. Intime-se a credora a apresentar as peças que entender convenientes, em 05 (cinco) dias. Em 07.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10121/2006  
Processo Nº: RT 01189-2005-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: NATALÍCIO FRANCISCO DUARTE  
**ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): JUVENAL PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Vista do laudo pericial de fls. 209/214, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 10173/2006  
Processo Nº: ACP 01239-2005-082-18-00-2 2ª VT  
CONSIGNANTE...: TCA - TRANSPORTE COLETIVO APARECIDA  
LTDA.  
**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**  
CONSIGNADO(A): JOSÉ DAS DORES VIEIRA DOURADO  
**ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO CREDOR:  
Ficar ciente do despacho de fl. 755, cujo teor segue transcrito: 'Vistos etc. Equivoca-se o credor quando alega que o mandado expedido à fl. 741 não foi cumprido até a presente data, pois conforme se vê pelos documentos de fls. 741/749 e 752/754 o Sr. Oficial de Justiça está efetuando a penhora na boca do caixa de maneira satisfatória, estando a execução parcialmente garantida, uma vez existir à disposição deste Juízo o valor aproximado de R\$ 9.529,24, sendo que o valor total da execução é de R\$ 13.186,48. Portanto, aguarde-se o total

## Diário da Justiça Eletrônico

cumprimento do mandado. Intime-se o credor. Em 07.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10147/2006

Processo Nº: RTN 01412-2005-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:  
Vista, por 08 (oito) dias, do recurso interposto pela reclamante (fls. 552/559).

Notificação Nº: 10167/2006

Processo Nº: RT 01431-2005-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: KENIA DE SOUZA ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO ME  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 10175/2006

Processo Nº: RT 01535-2005-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: WENDERLAN MODESTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): GARAVELLO ADMINISTRADORA E  
INCORPORADORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO CREDOR:  
Vista, por (30) dias, sobre a certidão de fl. 219, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, dirigi-me à Rua X-28, Qd. 115, aptº 401, Bairro Santa Luzia (Sítio Santa Luzia), Ap. de Goiânia, em 29/11/06, às 11:40 horas, sendo aí, DEIXEI de cumpri-lo, porque fui informado no local pela Sr. Janaína, que ali reside atualmente a Srª Maria Divina da Silva. Certifico mais, que não obtive informação do paradeiro dos mesmos..'

Notificação Nº: 10168/2006

Processo Nº: RT 00106-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: OIRES COSTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**  
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)  
**ADVOGADO.....: ALLEN ANDERSON VIANA**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO CREDOR:  
Vista, por cinco (05) dias, da certidão de fl. 277, a qual informa que a notificação de fl. 274, endereçada ao reclamante, foi devolvida pelo correio constando a informação de 'LOTE INEXISTENTE'.

Notificação Nº: 10125/2006

Processo Nº: RT 00244-2006-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO TAVARES NOLETO  
**ADVOGADO.....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI**  
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA.  
**ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES**  
DESPACHO:  
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:  
Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, bem como requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10206/2006

Processo Nº: RT 00513-2006-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): AJF-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

ao procurador do reclamante:

Ficar ciente do despacho de fl. 139, cujo teor segue transcrito: 'Vistos etc. Prejudicado o requerimento de fl. 138, diante da apreciação do mesmo à fl. 136. Intime-se. Após, aguarde-se o decurso do prazo de fl. 137. Em 11.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10184/2006

Processo Nº: RT 00612-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GALDINO

**ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista, por 08(oito) dias, da petição e documentos de fls. 329/348.

Notificação Nº: 10138/2006

Processo Nº: RT 00753-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NOEMI LOPES CARNEIRO

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO CREDOR:

Vista das certidões de fls. 103, 105, 107 e 110, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10146/2006

Processo Nº: RT 00793-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR VICENTE DA COSTA

**ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): ILVA DIAS DE MELO

**ADVOGADO.....: CHRYSYIAN ALVES SCHUH E OUTRO**

DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO - Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos inicial, para condenar a reclamada ILVA DIAS DE MELO a pagar ao reclamante EDMAR VICENTE DA COSTA, no prazo legal e com juros e correção monetária: a) R\$ 2.201,73 de aviso prévio; b) R\$ 1.957,09 férias com mais 1/3; c) R\$ 1.467,82 de 13º salário proporcional; d) R\$ 2.602,95 de FGTS com multa de 40%; e) R\$ 6.547,20 de horas extras; f) R\$ 2.266,66 de domingos trabalhados; g) R\$ 399,96 de feriados laborados; h) R\$ 2.201,73 de multa do art. 477 da CLT. A reclamada deverá, ainda: 1) anotar a CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria deste Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT para liberação, sob pena de execução direta; 3) entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, na forma da lei; 4) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, na forma da lei, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 392,90, calculadas sobre R\$ 19.645,14, valor da condenação. Intimem-se as partes e o INSS.

Aparecida de Goiânia, 5 de dezembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR - Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10137/2006

Processo Nº: RT 00840-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AUDITOR AGUIAR FREITAS FILHO

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO CENTRO MÉDICO SÃO BERNARDO

**ADVOGADO.....: DELBERT JUBE NICKERSON**

**Diário da Justiça Eletrônico****DESPACHO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMADO:

Vista, por 10 (dez) dias, do cálculo homologado às fls. 223/230, devendo comprovar o recolhimento da importância de R\$9.338,94.

Notificação Nº: 10208/2006

Processo Nº: RT 00879-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DJACY DIAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): RAMZIE AHMAD ALI EL ASSAL

**ADVOGADO.....:****DESPACHO:**

AO PROCURADOR DO CREDOR:

Ficar ciente do despacho de fl. 99, cujo teor segue transcrito: 'Vistos et. Homologa-se o acordo de fls. 97/98, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanho a Jurisprudência pacífica do Egrégio TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos da sentença de fls. 23/27, liquidada às fls. 46/52. Intimem-se as partes e o INSS. Em 11.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10192/2006

Processo Nº: RT 00881-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE GOMES PACHECO

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): RAMZIE AHMAD ALI EL ASSAL

**ADVOGADO.....:****DESPACHO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 96, cujo teor segue transcrito: 'Vistos etc. Homologa-se o acordo de fls. 97/98, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanho a Jurisprudência pacífica do Egrégio TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos da sentença de fls. 23/27, liquidada às fls. 46/53. Intimem-se as partes e o INSS. Em 11.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10207/2006

Processo Nº: RT 01089-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO PEDRO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES**

RECLAMADO(A): ASCRISA-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

**ADVOGADO.....:****DESPACHO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 103, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Considerando que a reclamada encontra-se em local Incerto e não sabido, intime-se o credor a indicar o fiel depositário, em 05(cinco) dias. Em 07.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10148/2006

Processo Nº: RT 01275-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CÁTIA REJANE DE OLIVEIRA LUIZ GOMES****DESPACHO:**

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO - Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação supra que integra esta decisão. - Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 74,87, calculadas sobre R\$ 3.473,48, valor dado à causa, ficando isento na forma da lei por ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição dos honorários periciais ao Egrégio TRT da 18ª Região, em favor do

Dr. NASSIM TALEB, no valor de R\$ 500,00. Intimem-se as partes e o perito. Aparecida de Goiânia, 05 de dezembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR - Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10188/2006

Processo Nº: RT 01354-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELBAS DE SOUZA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

RECLAMADO(A): SINVAL MOREIRA DE LIMA (NOME FANTASIA O LEÃO DOS TECIDOS)

**ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO****DESPACHO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista, por 08(oito) dias, do recurso interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 10190/2006

Processo Nº: AAT 01440-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ VINICIUS QUINTINA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): PARAISO TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.

**ADVOGADO: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO****DESPACHO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista do laudo pericial de fls. 107/116, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10152/2006

Processo Nº: RT 01503-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DANTAS TAVARES

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO****DESPACHO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário interposto às fls. 318/328, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10158/2006

Processo Nº: RT 01504-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA DE SOUZA BATISTA

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS (REP. PELO SÍNDICO SÉRGIO REIS CRISPIN + 001

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO****DESPACHO:**

À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos. Considerando que o 2º reclamado não consta como falido na sentença prolatada pelo Juízo da 11ª Vara Cível de Goiânia e considerando que o sócio Jerson Maciel da Silva encontra-se preso, nomeio curador do mesmo para esta ação o Dr. Rafael Amparo de Oliveira. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do MF, deixo de determinar a inscrição dos valores referentes às custas e imposto de renda na Dívida Ativa da União. Expeçam-se certidões de crédito aos credores trabalhista e previdenciário, devendo esta ser metida via postal. Após o prazo de 30 (trinta) dias, não havendo manifestação dos credores, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes, sendo a massa falida através do síndico e o 2º reclamado, do curador. Em 05.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10157/2006

Processo Nº: RT 01513-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MUTÃO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SERGIO REIS CRISPIN)

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO****DESPACHO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/EMBARGADO:

## Diário da Justiça Eletrônico

Vista da petição de fl. 124 (embargos de declaração), por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10151/2006  
Processo Nº: RT 01729-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA  
**ADVOGADO.....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO  
**ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS**  
DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamante, mantendo a sentença em todos os seus termos, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 06 de dezembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10166/2006  
Processo Nº: RT 02137-2006-082-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON NEY DOS SANTOS VIEIRA  
**ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): TRANS JC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA**  
DESPACHO:  
À PROCURADORA DA RECLAMADA:  
Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 85, fixando o valor da execução em R\$ 1.977,45, devendo comprovar o recolhimento da importância supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10202/2006  
Processo Nº: AAT 02177-2006-082-18-00-7 2ª VT  
AUTOR...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO  
**ADVOGADO: ROBLEDO RESENDE VIEIRA**  
RÉU(RÉ): PEDREIRA CALDAS LTDA (PREDREIRA CALDAS)  
**ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA**  
DESPACHO:  
Aos Procuradores das partes:  
'Vistos, etc. Defiro o pedido da perita de destituição de seu encargo, conforme requerido à fl. 527. Nomeio como perito do Juízo o Dr. Francisco Marques Guimarães Júnior, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Intimem-se as partes. Em 11.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10178/2006  
Processo Nº: RT 02299-2006-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL GUIMARÃES TELES  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (ATUALMENTE PRESO NA SEDE DA POLÍCIA FEDERAL DE BRASÍLIA) + 001  
**ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS**  
DESPACHO:  
AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:  
Vista, pelo prazo legal, do recurso ordinário interposto às fls. 74/80.

Notificação Nº: 10179/2006  
Processo Nº: RT 02299-2006-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL GUIMARÃES TELES  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REPRESENTADA PELO SÍNDICO SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001  
**ADVOGADO.....: DR. GUMERCINO MARTINS FERRO**  
DESPACHO:  
AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:  
Vista, pelo prazo legal, do recurso ordinário interposto às fls. 74/80.

Notificação Nº: 10203/2006  
Processo Nº: RT 02301-2006-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JULIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**  
RECLAMADO(A): RS AGROINDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLAVIO CARDOSO**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:  
Vista da petição e documento de fls. 40/41, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 10154/2006  
Processo Nº: RT 02344-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS JOSÉ DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:  
Receber a CTPS do reclamante procedendo-se às devidas anotações, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 10165/2006  
Processo Nº: CCS 02396-2006-082-18-00-6 2ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): MILTON RIBEIRO PIRES  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO AUTOR:  
Vista da certidão de fl. 123, por (cinco) dias.

Notificação Nº: 10153/2006  
Processo Nº: RT 02431-2006-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: CÉSAR HENRIQUE ALVES QUINTINO  
**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001  
**ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Vista do Recurso Ordinário interposto às fls. 82/84, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10200/2006  
Processo Nº: AAT 02477-2006-082-18-00-6 2ª VT  
AUTOR...: HENRIQUE PINHO DOS SANTOS (MENOR ASSISTIDO POR SUA MÃE SRª. IDALICE PINHO DO NASCIMENTO SANTOS) + 001  
**ADVOGADO: DYOGO HENRIQUE BARNABÉ TINOCO**  
RÉU(RÉ): PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA.  
**ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA**  
DESPACHO:  
AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Ficar ciente do despacho de fl. cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Tendo em vista as alegações do reclamante, deixo para analisar a necessidade de realização da prova pericial após a acolhida das provas orais. Intimem-se. Após, aguarde-se a audiência designada. Em 07.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

OUTRO : NASSIM TALEB  
Notificação Nº: 10156/2006  
Processo Nº: RT 02480-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO NUNES COSTA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
Ficar ciente de sua nomeação como perito nos autos supra, devendo comparecer perante esta Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, para

## Diário da Justiça Eletrônico

receber os autos, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação.

Notificação Nº: 10172/2006  
Processo Nº: ACP 02491-2006-082-18-00-0 2ª VT  
CONSIGNANTE...: AGREMIÇÃO ESPORTIVA CANESENSE  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
CONSIGNADO(A): CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:  
Informar o atual endereço do consignado, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 10123/2006  
Processo Nº: RT 02498-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: EXPEDITO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL**  
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Ficar ciente do despacho de fl. 36, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 24/25 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se. Após, aguarde-se o prazo para comprovação das contribuições previdenciárias. Em 07.12.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10149/2006  
Processo Nº: ET 02619-2006-082-18-00-5 2ª VT  
EMBARGANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**  
EMBARGADO(A): MANOEL FERREIRA NETO  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
Ao Procurador do embargante:  
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, declaro extinto os presentes embargos de terceiro opostos sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas pelo embargante, nos termos do disposto no artigo 789-A, da CLT, no importe de R\$ 44,26, a serem executados nos autos principais. Intimem-se o embargante. Aparecida de Goiânia, 06 de agosto de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10177/2006  
Processo Nº: RT 02669-2006-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIA DE FÁTIMA MACHADO CORREIA  
**ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 25 de JANEIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.  
Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.  
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 327/2006  
PROCESSO Nº RT 00755-2005-082-18-00-0  
Reclamante: Neusmar Barreto Marquez

Reclamada: Ipê Indústria e Comércio de Água Mineral e Refrigerantes Ltda (Água Ipê) + 001

Data da Praça: 12/01/2007 às 13:00 horas  
Data do Leilão: 12/01/2007 às 14:00 horas  
O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/01/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Chácara Copacabana, Lt. 16, Pq. Copacabana, Hidrolândia-GO, na guarda do fiel depositário, Sr. André Luiz de Almeida Teles, conforme Auto de Penhora de fl. 209 e Auto de Redução de Penhora de fl. 100, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Relação de bens:  
- 1244 (um mil, duzentos e quarenta e quatro) pacotes de água mineral de 500 ml, natural, sem gás, fabricação própria de estoque rotativo, contendo pacote de 12 (doze) vasilhames, sendo avaliado cada unidade por R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), que perfizeram o total de R\$ 4.727,20 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)  
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 4.727,20 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 12/01/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, arts. 168 e 171), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, \_\_\_\_\_, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 06 de dezembro de 2006.

DANIEL VIANA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 328/2006

PROCESSO Nº RT 01437-2006-082-18-00-7

Reclamante : Faustino Teles Pereira

Reclamada : Dom Bosco Construções e Serviços Ltda + 001

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz do Trabalho da 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela reclamada para sanar a omissão e, no mérito, REJEITO a tese da defesa, acrescentando-se à sentença embargada os esclarecimentos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 06 de dezembro de 2006, DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

DANIEL VIANA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

## Diário da Justiça Eletrônico

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 326/2006  
 PROCESSO Nº CPEX 01538-2006-082-18-00-8  
 Referente aos autos nº 0165-2006-014-17-00-5 - oriundos da 14ª VT de Vitória-ES  
 Exeçúente : Gelson Carias dos Santos  
 Executada : Construtora e Elétrica Saba Ltda  
 VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.293,79  
 O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,  
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 3.293,79(três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), atualizada até 01.05.2006, conforme cálculos de fl. 04, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.  
 E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.  
 Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi,  
 aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e seis.  
 DANIEL VIANA JÚNIOR  
 JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 10335/2006  
 Processo Nº: RT 00238-2006-161-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO LOPES DE SOUSA  
 ADOVADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 ADOVADO....: DÉBORA CÁSSIA MORAIS BITTENCOURT  
 DESPACHO:  
 Conforme certidão exarada pelo oficial de justiça à fl. 113 não foi possível entregar o bem arrematado em razão de a sede da reclamada estar fechada. Intime-se a reclamada para entregar o bem arrematado, informando à Secretaria deste Juízo para que o oficial de justiça acompanhe a diligência, cumprindo o mandado de entrega de bens, sob pena de autorizar-se o arrombamento. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10333/2006  
 Processo Nº: AAT 00787-2006-161-18-00-3 1ª VT  
 AUTOR...: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MORAES  
 ADOVADO: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS  
 RÉU(RÉ): ROSEMARY RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 ADOVADO: SILA COUTINHO CAMARGO  
 DESPACHO:  
 Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 124/137, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 10341/2006  
 Processo Nº: RT 00964-2006-161-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO DIONÍSIO SANTANA  
 ADOVADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES  
 RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 001  
 ADOVADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO  
 DESPACHO:  
 Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 111/127, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 10342/2006

Processo Nº: RT 00964-2006-161-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO DIONÍSIO SANTANA  
 ADOVADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES  
 RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001  
 ADOVADO....: ESPER CHIAB SALLUM  
 DESPACHO:  
 Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 111/127, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 10334/2006  
 Processo Nº: RT 01049-2006-161-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALFREDO MARTINS DA SILVA  
 ADOVADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM  
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA  
 ADOVADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO  
 DESPACHO:  
 Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 449/460, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 346/2006  
 PROCESSO Nº RT 00868-2004-161-18-00-1  
 Exeçúente: Zondonaid de Sousa Cunha + 001  
 Executado: ADM Resorts Administradora de Hotéis e Parques Ltda. + 002  
 Data da Praça: 24/01/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/02/2007 às 10:00 horas.  
 O EXMO. DR. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 24 de janeiro de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua 11, Quadra 80, Lote 03, Loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcos Freitas Pereira, conforme Auto de Penhora de fl. 341 que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) Lote de terra para construção urbana de nº 03, da Quadra 80, situado na Rua 11, Loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Nesta, com área de aproximadamente 1.187,00m², tendo como confrontantes: pela frente com a Rua sem denominação, medindo 22,90m; pelo fundo com a Rua sem denominação, medindo 22,90m; pelo lado direito com o Lote nº 02, medindo 51,80m; e pelo lado esquerdo com o próprio executado e o Lote nº 04, medindo 51,80m. O referido imóvel se encontra registrado, sob a matrícula nº 43.595, no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Caldas Novas-GO. Avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Total da avaliação R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de fevereiro de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2006. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.  
Kleber de Souza Waki  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 345/2006  
PROCESSO Nº RT 00337-2005-161-18-00-0

Exequente: José Autemi dos Santos (Rep. P/ José Braz da Silva dos Santos)  
Executado: ADM Resorts Administradora de Hotéis e Parques Ltda. + 001

Data da Praça: 24/01/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/02/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 24 de janeiro de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Quadra 14, Lote 09, Loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcos Freitas Pereira, conforme Auto de Penhora de fl. 156 que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) Lote de terra para construção urbana de nº 09, da Quadra 14, Loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Nesta, com área de 1.050,00m², tendo como confrontantes: pela frente com a Rua sem denominação, medindo 21,00m; pelo fundo com o Lote sem denominação, medindo 21,00m; pelo lado direito com o Lote nº 08, medindo 50,00m; e pelo lado esquerdo com o próprio executado e o Lote nº 10, medindo 50,00m. O referido imóvel se encontra registrado, sob a matrícula nº 13.334, no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Caldas Novas-GO. Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Total da avaliação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de fevereiro de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT.

Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2006. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.  
Kleber de Souza Waki  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4453/2006

Processo Nº: AIN 00630-2006-171-18-00-5 1ª VT  
REQUERENTE...: LEANDRO TAVARES ARAÚJO

**ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS**  
REQUERIDO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**  
DESPACHO:  
(AO AUTOR)

Para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, se manifestar sobre o documento de fls. 190.

Notificação Nº: 4454/2006

Processo Nº: AIN 00630-2006-171-18-00-5 1ª VT  
REQUERENTE...: LEANDRO TAVARES ARAÚJO

**ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS**  
REQUERIDO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi designada para o dia 18/12/2006, às 17h30min, a audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4452/2006

Processo Nº: RT 00851-2006-171-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDINEY MEIRELES COSTA

**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**  
RECLAMADO(A): PIRECAL - PIRENÓPOLIS CALCÁRIO LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**  
DESPACHO:  
(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 85/87, cujo dispositivo é o seguinte:III- CONCLUSÃO Resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas, tudo de acordo com a fundamentação.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00, isento. Intimem-se as partes.Ceres, 07 de dezembro de 2006.Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4455/2006

Processo Nº: RT 00855-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DORALICE RAMALHO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**

RECLAMADO(A): VALDENIR MOREIRA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:  
(À RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fl. 15,abaixo transcrita:Vistos.Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT. Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte demandada.Ante a informação contida na comunicação devolvida às fls. 14-v, dando conta de que a notificação enviada ao reclamado não foi entregue porque ele é desconhecido no local indicado na inicial, cumpre aplicar a regra do art. 852-B, da CLT.Por preenchidos os requisitos legais, concede-se à reclamante os benefícios da Justiça.Assim, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do Art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.425,00), isenta do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que aqui lhe é concedido.Intime-se a reclamante e exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 14.12.2006.Ceres-GO, 05 de dezembro de 2006

Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4451/2006

Processo Nº: RT 01034-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)

## Diário da Justiça Eletrônico

Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 07/01/2007, às 13h30min.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6823/2006

Processo Nº: RT 00101-2000-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER DO NASCIMENTO PINHEIRO

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): NATIVUS ECO TURISMO LTDA (HOTEL FAZENDA PORTAL DA SERRA) + 004

ADVOGADO.....: ROBERTO RODRIGUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.393, ABAIXO TRANSCRITO:

“1. Junte-se, a estes autos, a Certidão de Crédito nº 395/05 (acostada à contracapa dos autos), inutilizando-a. 2. Às fls. 379/380, o Sr. Jerônimo Arrais de Moraes, que não faz parte da relação processual, atravessa petição protocolizada sob o nº 673647, opondo `Embargos à Avaliação` (leia-se: Embargos à Execução), informando que adquiriu o bem penhorado nestes autos e impugnando a avaliação; requer nova avaliação do bem e, haja vista que não foi procedida à sua citação, requer seja designada audiência de tentativa conciliatória. Junta procuração e cópia do contrato de compromisso de compra e venda do imóvel penhorado. 3. Ocorre que o Requerente não é parte legítima para arguir a questão suscitada nos Embargos à Execução, sendo certo que a legitimidade cabe, tão-somente, ao Executado; o terceiro que se sentir prejudicado deve valer-se do remédio processual adequado, qual seja, os Embargos de Terceiro. 4. Razão por que não conheço dos Embargos à Execução, extinguindo-os sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. 5. Não obstante, face ao seu interesse na realização de audiência de conciliação, inclua-se o feito em pauta, intimando-se Partes e Procuradores e ainda, o Requerente e seu Procurador (fls. 381).” O feito foi incluído na pauta do dia 18/01/2007, às 09h00min.

ATENÇÃO:

A partir de 08/01/2007 as intimações e os atos processuais praticados neste Juízo serão publicados apenas no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO do Eg. TRT da 18ª Região, ficando dispensada a publicação no DJE/GO. O novo DJ Eletrônico já se encontra disponível na internet, no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), em caráter experimental.

Notificação Nº: 6806/2006

Processo Nº: RT 00231-2002-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PAES LEMES

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALMER FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO:

AO EXEQUENTE/ADJUDICANTE:

Comparecer nesta Vara do Trabalho a fim de receber Carta de Adjudicação expedida em seu favor, em 05 dias.

Notificação Nº: 6802/2006

Processo Nº: RT 00490-2003-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA DE OLIVEIRA PÓVOA

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): UILSON DIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE)

REPRESENTADO POR ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE:

“1. Indefiro o requerimento da Srª Ana Acácia de Macedo Cavalcante do Amaral (fls. 274/275) e mantenho a penhora dos aluguéis objeto do imóvel alienado em fraude à execução, eis que a constrição foi efetivada muito antes da alienação do bem, tendo sido, inclusive, garantia para cumprimento do acordo firmado às fls. 114/115 e homologado às fls. 117/118. 2. Libere-se à Exequente o saldo existente na conta indicada às fls. 283, até o limite de seu crédito. 3. Após, atualizem-se os cálculos, com a dedução do valor levantado. 4. Intime-se o depositário dos aluguéis penhorados, Sr. Francisco Dias Ferreira, via mandato, de que persiste a sua condição de depositário,

ressaltando que, além da possibilidade de responder com seus bens pessoais, na hipótese de pagamento do aluguel diretamente à Srª Ana Acácia, poderá ter sua prisão decretada, nos termos do art. 904 do CPC. 5. Desonere-se a penhora do imóvel descrito às fls. 268, oficiando-se ao CRI de Goiás, solicitando o cancelamento do registro da penhora. 6. Intime-se, sendo a Srª Ana Acácia, por meio de seu Procurador (fls. 276), pela via postal e com AR. 7. Tudo feito, aguarde-se o próximo depósito da penhora do aluguel, quando, então, os autos deverão vir conclusos.”

V. Sa. deverá comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de retirar o alvará nº 456/2006, expedido em seu favor, no prazo de 10 (dez) dias.

ATENÇÃO:

A partir de 08/01/2007 as intimações e os atos processuais praticados neste Juízo serão publicados apenas no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO do Eg. TRT da 18ª Região, ficando dispensada a publicação no DJE/GO. O novo DJ Eletrônico já se encontra disponível na internet, no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), em caráter experimental.

Notificação Nº: 6822/2006

Processo Nº: RT 00136-2004-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HILDA DE ALMEIDA ASSIS

ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 492/515), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

ATENÇÃO:

A partir de 08/01/2007 as intimações e os atos processuais praticados neste Juízo serão publicados apenas no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO do Eg. TRT da 18ª Região, ficando dispensada a publicação no DJE/GO. O novo DJ Eletrônico já se encontra disponível na internet, no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), em caráter experimental.

Notificação Nº: 6799/2006

Processo Nº: RT 00751-2005-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DOS REIS NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): CERÂMICA PRADO LTDA.

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/ADJUDICANTE:

Fica V. Sa. intimada a contactar com o Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho, através dos telefones: 91056258 ou 99491468, a fim de agendar dia e horário para receber os bens adjudicados.

ATENÇÃO:

A partir de 08/01/2007 as intimações e os atos processuais praticados neste Juízo serão publicados apenas no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO do Eg. TRT da 18ª Região, ficando dispensada a publicação no DJE/GO. O novo DJ Eletrônico já se encontra disponível na internet, no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), em caráter experimental.

Notificação Nº: 6809/2006

Processo Nº: RT 00130-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELMA NUNES DA COSTA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA

ADVOGADO.....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO:

À PROCURADORA DA EXECUTADA:

“1. O documento de fls. 117 trata-se de comprovante do cliente relativo à postagem de correspondência com Aviso de Recebimento. 2. Assim, intime-se a Procuradora da Executada a carrear aos autos o respectivo Aviso de Recebimento da renúncia ao mandato, encaminhada à Executada, no prazo de cinco (05) dias, ressaltando que os Procuradores constituídos continuam representando a sua constituinte e continuarão a fazê-lo, em até dez (10) dias após a comprovação de sua ciência à renúncia, nos termos do art. 45 do CPC.”

ATENÇÃO:

## Diário da Justiça Eletrônico

A partir de 08/01/2007 as intimações e os atos processuais praticados neste Juízo serão publicados apenas no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO do Eg. TRT da 18ª Região, ficando dispensada a publicação no DJE/GO. O novo DJ Eletrônico já se encontra disponível na internet, no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), em caráter experimental.

Notificação Nº: 6821/2006

Processo Nº: RT 00439-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CANDIDO FREIRES

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONCALEZ

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls.322/329), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

ATENÇÃO:

A partir de 08/01/2007 as intimações e os atos processuais praticados neste Juízo serão publicados apenas no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO do Eg. TRT da 18ª Região, ficando dispensada a publicação no DJE/GO. O novo DJ Eletrônico já se encontra disponível na internet, no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), em caráter experimental.

Notificação Nº: 6810/2006

Processo Nº: RT 00538-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ÂNGELO SOBREIRO DE FREITAS

ADVOGADO.....: DEA LUCIA DA SILVA DAVID

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE

TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

ÀS PARTES:

1. Junte-se, a estes autos, a petição de acordo protocolizada sob o nº 112850. 2. Homologo o acordo ali noticiado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas pleiteadas na inicial; d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação; e) fixo os honorários periciais em R\$1.000,00 (mil reais), os quais deverão ser quitados pelos Reclamados, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, no prazo de trinta (30) dias de sua ciência da homologação do acordo. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se o INSS, via malote, para tomar ciência do acordo, desta decisão e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se."

ATENÇÃO:

A partir de 08/01/2007 as intimações e os atos processuais praticados neste Juízo serão publicados apenas no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO do Eg. TRT da 18ª Região, ficando dispensada a publicação no DJE/GO. O novo DJ Eletrônico já se encontra disponível na internet, no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), em caráter experimental.

Notificação Nº: 6811/2006

Processo Nº: RT 00538-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ÂNGELO SOBREIRO DE FREITAS

ADVOGADO.....: DEA LUCIA DA SILVA DAVID

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO:

ÀS PARTES:

1. Junte-se, a estes autos, a petição de acordo protocolizada sob o nº 112850. 2. Homologo o acordo ali noticiado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas pleiteadas na inicial; d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação; e) fixo os honorários periciais em R\$1.000,00 (mil reais), os quais deverão ser quitados pelos Reclamados, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, no prazo de trinta (30) dias de sua ciência da homologação do acordo. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se o INSS, via malote, para tomar ciência do acordo, desta decisão e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se."

ATENÇÃO:

A partir de 08/01/2007 as intimações e os atos processuais praticados neste Juízo serão publicados apenas no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO do Eg. TRT da 18ª Região, ficando dispensada a publicação no DJE/GO. O novo DJ Eletrônico já se encontra disponível na internet, no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), em caráter experimental.

Notificação Nº: 6820/2006

Processo Nº: CCS 00694-2006-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO AUTOR:

Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo réu (fls.262/265), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

ATENÇÃO:

A partir de 08/01/2007 as intimações e os atos processuais praticados neste Juízo serão publicados apenas no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO do Eg. TRT da 18ª Região, ficando dispensada a publicação no DJE/GO. O novo DJ Eletrônico já se encontra disponível na internet, no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), em caráter experimental.

Notificação Nº: 6807/2006

Processo Nº: RT 00879-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON AUGUSTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.30, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 6808/2006

Processo Nº: RT 00895-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DENIVAL RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARIA INEZ MENDANHA RUELA (DULAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS BENTO DE SOUZA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.42, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

## Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 6817/2006

Processo Nº: RT 00969-2006-221-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO MONTEIRO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): LUIZ ALBERTO RORIZ E SILVA  
**ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, fls. 52/55, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6819/2006

Processo Nº: AAT 00986-2006-221-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: JOSÉ DIVALDO DE SOUZA

**ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RÉU(RÉ): JOÃO CRUZ BAROCHELO

**ADVOGADO: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, fls. 108/111, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site": www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6818/2006

Processo Nº: RT 01040-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO XAVIER DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMOES CORREA JUNIOR**

RECLAMADO(A): BRAZ PRAXEDES DOS SANTOS (CONHECIDO PELA ALCUNHA DE BRAZ TROVÃO)

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, fls. 20/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 284/2006

PROCESSO Nº RT 00776-2001-221-18-00-8

Exeçúente : Ivonete Ribeiro Alves + 046

Executado : Girley Vieira dos Santos + 004

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Executado, GIRLEY VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 520.962.971-68, atualmente em local ignorado, CITADO, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R\$5.295,56 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/11/2006, atinente às seguintes parcelas: Custas Processuais: R\$598,80; Custas Executivas e Emolumentos: R\$132,72; Contribuições Previdenciárias Empregado: R\$4.499,52 e Custas de Liquidação: R\$64,52.

E, para que chegue ao conhecimento de GIRLEY VIEIRA DOS SANTOS é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, ..... Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

- Juiz do Trabalho -

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (\_\_\_ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 284/2006

PROCESSO Nº RT 00776-2001-221-18-00-8

Exeçúente : Ivonete Ribeiro Alves + 046

Executado : Girley Vieira dos Santos + 004

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo

presente Edital, fica o Executado, GIRLEY VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 520.962.971-68, atualmente em local ignorado, CITADO, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R\$5.295,56 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/11/2006, atinente às seguintes parcelas: Custas Processuais: R\$598,80; Custas Executivas e Emolumentos: R\$132,72; Contribuições Previdenciárias Empregado: R\$4.499,52 e Custas de Liquidação: R\$64,52.

E, para que chegue ao conhecimento de GIRLEY VIEIRA DOS SANTOS é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, ..... Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

- Juiz do Trabalho -

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (\_\_\_ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 284/2006

PROCESSO Nº RT 00776-2001-221-18-00-8

Exeçúente : Ivonete Ribeiro Alves + 046

Executado : Girley Vieira dos Santos + 004

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Executado, GIRLEY VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 520.962.971-68, atualmente em local ignorado, CITADO, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R\$5.295,56 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/11/2006, atinente às seguintes parcelas: Custas Processuais: R\$598,80; Custas Executivas e Emolumentos: R\$132,72; Contribuições Previdenciárias Empregado: R\$4.499,52 e Custas de Liquidação: R\$64,52.

E, para que chegue ao conhecimento de GIRLEY VIEIRA DOS SANTOS é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, ..... Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

- Juiz do Trabalho -

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (\_\_\_ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10645/2006

Processo Nº: AEF 02034-2005-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

**ADVOGADO: BENEDITO PAULO DE SOUZA**

RÉU(RÉ): CLUBE RECREATIVO DE ITUMBIARA SOCIEDADE CIVIL (N/P DE SEU REP. NIVALDO PONCIANO DA SILVA)

**ADVOGADO: TEREZINHA PUPULIN ROCHA**

DESPACHO:

Fica a parte Ré intimada da decisão de fl. 43, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência da ação requerida pela Autora à fl. 41/42, extinguindo-se o processo em relação ao devedor co-responsável SR. NIVALDO PONCIANO DA SILVA, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a Secretaria excluir da capa dos autos e demais assentamentos desta VT, o nome e dados cadastrais do Sr. NIVALDO PONCIANO DA SILVA. Lado outro, indefiro a citação do Sr. FRANCISCO PINTO GOMES, uma vez que o mesmo não integra o pólo passivo da presente ação. Informe-se, por oportuno, à Autora que já houve diligências junto ao BACENJUD em nome do devedor CLUBE RECREATIVO DE ITUMBIARA em outros processos nessa VT, restando as mesmas inexitosas. Intime-se a

## Diário da Justiça Eletrônico

autora, novamente, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, desde já autorizada. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10662/2006

Processo Nº: RT 00960-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILOMAR SOUZA BARBOSA

**ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): AQUEFLAVIE CONTRUTORA IMOBILIÁRIA LIMITADA + 002

**ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA**

DESPACHO:

Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 73, e, bem assim, para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 001/2005 VT Itumbiara, art. 10, inc. VI).

Notificação Nº: 10643/2006

Processo Nº: RT 02063-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI EURIPEDES AMELIO

**ADVOGADO.....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): BAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGISTICA LTDA

**ADVOGADO.....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA**

DESPACHO:

Ficam AS PARTES intimadas da sentença de fls. 198/204, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar BAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGISTICA LTDA a pagar a VANDERLEI EURIPEDES AMELIO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diárias para viagem; - multa por descumprimento de CCT, R\$578,00; - reembolso uniformes, R\$60,00; - adicional de 50% sobre duas horas diárias; - adicional de 100% sobre duas horas diárias; - reflexos em RSRs, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS (depósito em conta); - multa por descumprimento de CCT, R\$578,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: adicional de 50% e 100%; reflexos em RSR e 13º salários. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Custas, pela Reclamada no importe de R\$130,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$6.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 438/2006

PROCESSO Nº RT 01358-2006-121-18-00-4

Exeqüente(s) :IZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA E UNIÃO FEDERAL

Executado(a)(s) : LEANDRO PEREIRA DE SOUZA

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) LEANDRO PEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 318,49 (trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), atualizada até 30/11/2006, nos termos dos cálculos de fl. 23/24 e decisões de fls. 25 e 32.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), LEANDRO PEREIRA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 07 dias do mês de dezembro de Dois mil e Seis.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 437/2006

PROCESSO Nº RT 01409-2006-121-18-00-8

Exeqüente(s) :AVANILDA ALVES DOS SANTOS E UNIÃO FEDERAL

Executado(a)(s) : CLEYTON FERNANDO PEREIRA DE CAMPOS

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CLEYTON FERNANDO PEREIRA DE CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 731,91 (setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), atualizada até 30/11/2006, nos termos dos cálculos de fl. 24/25 e decisões de fls. 27 e 34.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), CLEYTON FERNANDO PEREIRA DE CAMPOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 07 dias do mês de dezembro de Dois mil e Seis.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 439/2006

PROCESSO Nº RT 01410-2006-121-18-00-2

Exeqüente(s) :SUELI CÂNDIDA PINHEIRO E UNIÃO FEDERAL

Executado(a)(s) : CLEYTON FERNANDO PEREIRA DE CAMPOS

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CLEYTON FERNANDO PEREIRA DE CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 931,26 (novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), atualizada até 30/11/2006, nos termos dos cálculos de fl. 25/26 e decisões de fls. 28 e 35.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), CLEYTON FERNANDO PEREIRA DE CAMPOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 07 dias do mês de dezembro de Dois mil e Seis.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8483/2006

Processo Nº: RT 01097-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO OLIVEIRA NEVES

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

**ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA**

DESPACHO:

Fica a reclamada intimada a comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 8483/2006

Processo Nº: RT 01097-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO OLIVEIRA NEVES

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

**ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA**

DESPACHO:

Fica a reclamada intimada a comprovar nos autos, o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), em 10(dez)dias.

## Diário da Justiça Eletrônico

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9915/2006

Processo Nº: RT 01538-2000-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALBINO DE SOUZA VASQUES**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**RECLAMADO(A): POSTO PRIMAVERA LTDA (NA PESSOA DO  
SOCIO EXPEDITO ROBERTO DE MENDONÇA) + 001**ADVOGADO.....: EDUARDO BERNARDES**

DESPACHO:

**ADVOGADO DO RECLAMADO**

Vistos,

Tendo em vista o certificado às fls. 533, dando conta que o Executado não restou localizado; considerando, ainda, que mesmo na peça sob fls.

489/493 o mesmo não revela seu endereço, informando, genericamente, que reside em Anápolis/GO, determino a sua citação por intermédio de publicação de edital.

Deixo de tomar qualquer providência em relação ao pedido sob fls. 489/493, uma vez que a penhora em conta bancária não restou determinada por este Juízo, nem mesmo pelo MM. Juízo Deprecado, conforme se vê às fls. 526/535.

Intime-se.

Notificação Nº: 9916/2006

Processo Nº: RT 01538-2000-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALBINO DE SOUZA VASQUES**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): EXPEDITO ROBERTO DE MENDONÇA + 001

**ADVOGADO.....: SILAS VICENTE BERNARDES**

DESPACHO:

**ADVOGADO DO RECLAMADO**

Vistos,

Tendo em vista o certificado às fls. 533, dando conta que o Executado não restou localizado; considerando, ainda, que mesmo na peça sob fls.

489/493 o mesmo não revela seu endereço, informando, genericamente, que reside em Anápolis/GO, determino a sua citação por intermédio de publicação de edital.

Deixo de tomar qualquer providência em relação ao pedido sob fls. 489/493, uma vez que a penhora em conta bancária não restou determinada por este Juízo, nem mesmo pelo MM. Juízo Deprecado, conforme se vê às fls. 526/535.

Intime-se.

Notificação Nº: 9920/2006

Processo Nº: RT 00976-2004-131-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: MILTON FRANCISCO SOUTO**ADVOGADO.....: DIVINIZ SOBRINHO**

RECLAMADO(A): CEREALISTA BARREIROS LTDA. (NA PESSOA DO REP. LEGAL SR. MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS)

**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO**

DESPACHO:

**ADVOGADO DO RECLAMANTE**

Manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 74, dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 9919/2006

Processo Nº: AAT 00951-2005-131-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: MARIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**ADVOGADO: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO**

RÉU(RÉ): FLORA FABRIL LTDA (MINUANO)

**ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DA SILVA**

DESPACHO:

**ADVOGADO DA RECLAMADA**

Foi interposto Recurso Ordinário nos autos em epígrafe, podendo V.Sa., apresentar as contra-razões, desde que no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 343/2006

PROCESSO Nº RT 01538-2000-131-18-00-8

Exequente(s) : ALBINO DE SOUZA VASQUES + 09

Executado(s) : POSTO PRIMAVERA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO  
EXPEDITO ROBERTO DE MENDONÇA) + 001

O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) EXPEDITO ROBERTO DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R\$ 40.211,57 (quarenta mil, duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), sob pena de penhora, atualizada até 31.03.2004, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido do Reclamantes R\$ 38.104,12

INSS (parte do empregado) R\$ 407,83

INSS (Empregador+RAT+Terceiros) R\$ 1.415,79

Custas processuais R\$ 283,83

Total devido pelo Executado R\$ 40.211,57

E para que cheque ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e seis.

FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 340/2006

PROCESSO Nº RT 01808-2004-131-18-00-4

Exequente(s) : RANI HEBERTH MOREIRA

Executado(s) : J. SANTOS FILHO E CIA LTDA (NOME FANTASIA:  
DROGARIA SOL NASCENTE) + 002

O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) RAQUEL DA SILVA SANTOS e JOÃO SANTOS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.706,33 (sete mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos), sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos, Homologo os cálculos sob fls. 46/48, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R\$ 7.706,33, atualizados até 28.02.2006, ressalvadas futuras atualizações", correspondente a:

Total líquido do Reclamante R\$ 7.355,52

INSS (parte do empregado) R\$ 312,47

Custas de liquidação R\$ 38,34

Total devido pelo Executado R\$ 7.706,33

E para que cheque ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e seis.

FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO Nº 342/2006

PROCESSO Nº AEF 01172-2005-131-18-00-1

Exequente(s) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Executado(s) : CONSTRUTORA COSTA E COSTA + 001

O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA de que os autos de nº 1758/2004 que tramitavam na 02ª Vara Cível da Comarca de Luziânia/GO, foram remetidos a esta Justiça Especializada, recebendo o número supra citado.

## Diário da Justiça Eletrônico

FAZ SABER, AINDA, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 77.283,52 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei 6.830/80, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos, Renove-se a citação de fls. 82, desta feita por meio de publicação de edital. No mais, prossiga-se com o cumprimento do despacho de fls. 81. Luziânia, 28 de novembro de 2006, 3ª f."

E para que cheque ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e seis.  
FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA  
Juíza do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 341/2006

PROCESSO Nº RT 00010-2006-131-18-00-7

Exequente(s) : RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Executado(s) : TRIÂNGULO PRÉ-MOLDADOS LTDA + 001

O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) TRIÂNGULO PRÉ-MOLDADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R\$ 5.781,45 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos, Homologo os cálculos sob fls. 199/205, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R\$ 5.781,45, atualizados até 31.05.2006, ressalvadas futuras atualizações", correspondente a:

Total líquido do Reclamante R\$ 5.374,53

INSS (parte do empregado) R\$ 57,32

INSS (Empregador+RAT+Terceiros) R\$ 208,30

I.R.R.F. (a recolher) R\$ 4,36

Custas processuais R\$ 108,72

Custas de liquidação R\$ 28,22

Total devido pelo Executado R\$ 5.781,45

E para que cheque ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e seis.  
FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA  
Juíza do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 339/2006

PROCESSO Nº RT 01110-2006-131-18-00-0

Reclamante(s) : URSULINO DEODATO DA SILVA

Reclamado(s) : GLM REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES DE GÁS LTDA

O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GLM REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES DE GÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar parcialmente procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por URSULINO DEODATO DA SILVA em face de GLM REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES DE GÁS LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em

31.12.1991. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64(valor mínimo vigente), isento, em face de seu ínfimo valor. Intime-se o reclamado, via edital. Nada mais.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e seis.

FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA  
Juíza do Trabalho Titular da VT de Luziânia/GO

## VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4604/2006

Processo Nº: RT 00572-2005-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA

**ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**

RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 001

**ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA**

DESPACHO:

ÀS PARTES:

Homologam-se os cálculos de fls.136, fixando-se a dívida em R\$ 902,51 (NOVECIENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento.

Intime-se o INSS, para tomar ciência da conta de liquidação e da homologação do acordo de fls. 88. Prazo e fins legais.

Expirado o prazo não havendo o pagamento da dívida, expeça-se o competente mandado com os acréscimos das custas executivas, nos termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 4608/2006

Processo Nº: RT 00603-2005-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLEI INÁCIO DA SILVA

**ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**

RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 001

**ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA**

DESPACHO:

ÀS PARTES:

Homologo os cálculos de fls. 167, fixando-se a dívida em R\$ 1.149,67 (Mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento.

Intime-se o reclamado para efetuar o pagamento das contribuições, no prazo de 15(quinze) dias.

Intime-se o INSS, para tomar ciência da conta de liquidação e da homologação do acordo de fls. 133. Prazo e fins legais.

Expirado o prazo não havendo o pagamento da dívida, expeça-se competente mandado com os acréscimos das custas executivas, nos termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 4613/2006

Processo Nº: RT 00702-2006-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AEIDE DE ARAÚJO

**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): JANINE CARVALHO MARTINS

**ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA**

DESPACHO:

Às partes:

Às partes:

Como a reclamante não assinou a petição de fls. 46/47 dos autos, e não compareceu nesta audiência para confirmar o acordo, adia-se a mesma para o dia 15/12/06, às 08h20, devendo a reclamante comparecer, sob pena de não homologação do acordo e arquivamento da reclamatória.

## VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5926/2006

Processo Nº: RT 00306-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEDA DA GLÓRIA ARAÚJO OLIVEIRA

**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

## Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): EDGARD RIVETTI + 005

**ADVOGADO.....:** .

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 441/443, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5939/2006

Processo Nº: RT 00393-2005-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ALBERTO SABA MATRAK + 006

**ADVOGADO.....:** .

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 297, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exeqüente através da petição de fl. 296 requer que a execução recaia sobre a 2ª reclamada. Tendo em vista que não foram esgotados todos os meios de proceder-se à execução em face da executada, indefere-se o requerimento de prosseguimento da execução em desfavor de seus sócios. Aguarde-se o cumprimento das determinações do despacho proferido em 06/11/2006, na RT 00391-2005-251-18-00-6.

Notificação Nº: 5938/2006

Processo Nº: RT 00406-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JAMEL SABA MATRAK + 006

**ADVOGADO.....:** .

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 295, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exeqüente através da petição de fl. 293 requer que a execução recaia sobre a 2ª reclamada. Tendo em vista que não foram esgotados todos os meios de proceder-se à execução em face da executada, indefere-se o requerimento de prosseguimento da execução em desfavor de seus sócios. Aguarde-se o cumprimento das determinações do despacho proferido em 06/11/2006, na RT 00391-2005-251-18-00-6.

Notificação Nº: 5927/2006

Processo Nº: RT 00665-2005-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LADIR JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): EDGAR RIVETTI + 006

**ADVOGADO.....:** .

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 866/867, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5951/2006

Processo Nº: RT 00331-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU**

RECLAMADO(A): HOTEL KARLUS LTDA

**ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS**

DESPACHO:

OA RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria deste Juízo para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 5929/2006

Processo Nº: RT 00382-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CORACI CORREIA DE MIRANDA PAULO

**ADVOGADO.....: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU**

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SANTANA ( POR APELIDO PEDRA LINDA)

**ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 43, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 37, 38 e 42, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso

da execução, conforme estabelece o art. 40 da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 5928/2006

Processo Nº: RT 00390-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANGEL RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: SUELENE INÁCIO VIEIRA**

RECLAMADO(A): HUMBERTO BORGES DOURADO

**ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 46, no qual, em virtude do teor da certidão de fl. 45, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, conforme estabelece o art. 40 da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 5949/2006

Processo Nº: CCS 00635-2006-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - GO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**

RÉU(RÉ): JADIR BATISTA DE FARIA ME

**ADVOGADO: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 123, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista o depósito de fl. 122, intime-se o exeqüente para levantar os honorários advocatícios e recolham-se as custas processuais. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5942/2006

Processo Nº: RT 00737-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON PAREIRA LEMES

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001

**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 111/116. Prazo legal.

Notificação Nº: 5943/2006

Processo Nº: RT 00737-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON PAREIRA LEMES

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL + 001

**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 111/116. Prazo legal.

Notificação Nº: 5944/2006

Processo Nº: RT 00738-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO PEREIRA DE ASSIS

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001

**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 109/114. Prazo legal.

Notificação Nº: 5945/2006

Processo Nº: RT 00738-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO PEREIRA DE ASSIS

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL + 001

**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 109/114. Prazo legal.

## Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 5946/2006

Processo Nº: RT 00739-2006-251-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: HAUDY MARIA DA SILVA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**  
 RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001  
**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 111/116. Prazo legal.

Notificação Nº: 5946/2006

Processo Nº: RT 00739-2006-251-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: HAUDY MARIA DA SILVA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**  
 RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001  
**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 111/116. Prazo legal.

Notificação Nº: 5946/2006

Processo Nº: RT 00739-2006-251-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: HAUDY MARIA DA SILVA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**  
 RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL + 001  
**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 111/116. Prazo legal.

Notificação Nº: 5947/2006

Processo Nº: RT 00740-2006-251-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EDISON ARAÚJO DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**  
 RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001  
**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 110/115. Prazo legal.

Notificação Nº: 5948/2006

Processo Nº: RT 00740-2006-251-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EDISON ARAÚJO DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**  
 RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL + 001  
**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 110/115. Prazo legal.

Notificação Nº: 5940/2006

Processo Nº: RT 00741-2006-251-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RUBENS PARREIRA LEMES  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**  
 RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001  
**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 132/137. Prazo legal.

Notificação Nº: 5941/2006

Processo Nº: RT 00741-2006-251-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RUBENS PARREIRA LEMES  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**  
 RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL + 001  
**ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 132/137. Prazo legal.

Notificação Nº: 5923/2006

Processo Nº: RT 00753-2006-251-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUSINALVA APARECIDA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**  
 RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fl. 52, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5924/2006

Processo Nº: RT 00826-2006-251-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ANIDES ROCHA SOARES  
**ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU  
**ADVOGADO.....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 56, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais), no limite do convencionado pelas partes às fls. 54/55, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 18,12, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica isentada. Intime-se o INSS, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5950/2006

Processo Nº: AI 00836-2006-251-18-01-1 1ª VT  
 AGRAVANTE...: JOSÉ MOURÃO XAVIER SILVA  
**ADVOGADO...: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**  
 AGRAVADO(A): SME - SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO...: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO**  
 DESPACHO:  
 AO AGRAVADO: Fica o Agravado intimado para, querendo, contraminutar o agravo de instrumento interposto às fls. 14/347. Prazo legal.

Notificação Nº: 5932/2006

Processo Nº: RT 00937-2006-251-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GLENDA CRISTHIAN FREITAS MORAIS ARRUDA  
**ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA**  
 RECLAMADO(A): MARGEM FINANCEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPRESA LTDA  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por GLENDA CRISTHIAN FREITAS MORAIS ARRUDA em face de MARGEM FINANCEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPRESA LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas expressamente deferidas na fundamentação supra (item 2.2), já em seus valores atualizados e com acréscimo de juros, conforme planilha de cálculos anexa, que é declarada parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.1). DETERMINA-SE à reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE à reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação foi efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora foram computados a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária incidentes sobre a condenação, conforme valores indicados na fundamentação e

**Diário da Justiça Eletrônico**

apurados na planilha de cálculos anexa. Com o trânsito em julgado, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$59,39, calculadas sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes. Julgamento antecipado porque designada audiência para esse fim na ata de fl. 13 em dia que não há expediente forense (08.12.2006). Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5930/2006

Processo Nº: AAT 00966-2006-251-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: ALBERTO DONIZETE MAURÍCIO

**ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA RÊU(RÉ):** BMZ COUROS LTDA.

**ADVOGADO: LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUES**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da contestação de fls. 52/58, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 5931/2006

Processo Nº: AAT 00966-2006-251-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: ALBERTO DONIZETE MAURÍCIO

**ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA RÊU(RÉ):** BMZ COUROS LTDA.

**ADVOGADO: LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUES**  
DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 113/114, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando-se os autos verifico tratar-se de ação na qual o requerente pleiteia indenização fundada em acidente de trabalho. Com efeito a presente ação foi autuada na Justiça do Trabalho em 09/03/2005. Das fls. 39/45 consta decisão em que o MM. Juiz do Trabalho declinou da competência, remetendo os autos para a Justiça Comum. A requerida ofereceu contestação à pretensão da requerente às fls. 52/58. A requerida apresentou exceção de incompetência em razão do lugar. O MM. Juiz acolheu a exceção remetendo os autos à Comarca de Porangatu-Go (fls. 22/24 - autos apensos). Das fls. 105/106 consta decisão em que o MM. Juiz de Direito determinou a remessa dos autos a este Juízo, com fulcro na Emenda Constitucional 45/2004, que estabeleceu a Justiça do Trabalho competente para julgar ações de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho. É o breve relatório. Considerando que o procedimento adotado pelo Juízo de direito difere do procedimento adotado por este Juízo, chamo o feito à ordem para determinar a intimação do reclamante para manifestar-se acerca da contestação de fls. 52/58, no prazo de 3 (três) dias. Incluam-se os autos na pauta do dia 17/01/2007, às 10h40min para a realização da audiência de instrução quando as partes deverão comparecer, sob pena de confissão, podendo virem acompanhadas de suas testemunhas, no máximo de três, independente de intimação. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 192/2006

PROCESSO Nº RT 00010-2005-251-18-00-9

Exequente: JULIANA MARIA CAMARGO

Advogado: NEUSA NUNES XAVIER

Executada: LEDI PEDROSA MACHADO (REP. POR DIAMARY FIGUEREDO MACHADO)

Advogado: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

1ª praça: 10/01/2007 às 15 horas.

2ª praça: 17/01/2007 às 15 horas.

Leilão: 19/2/2007 às 14 horas.

Localização dos bens: AV. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, 730, CENTRO, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 1.266,00 (mil duzentos e sessenta e seis reais), conforme Auto de Penhora de fls. 79, na guarda da depositária, Sra. Ledi Pedrosa Machado, sendo

que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DOS BENS:** 70 (setenta) pares de chinelos infantis, feminino, números diversos, marca RCA, avaliados em R\$ 3,00 o par, totalizando R\$ 210,00; 172 (cento e setenta e dois) pares de sandálias infantis de diversas cores, solado de borracha, aberta, avaliados em R\$ 2,00 o par, totalizando R\$ 344,00; 129 (cento e vinte e nove) jogos de xícaras com 06 unidades cada em diversas cores, com asa, avaliados em R\$ 2,00 cada jogo, perfazendo o total de R\$ 258,00; 36 (trinta e seis) copos de liquidificador de plástico com tampa, avaliados em R\$ 5,00 cada, totalizando R\$ 180,00; 38 (trinta e oito) pares de tênis infantis, femininos, de cores e tamanhos diversos, estampados, avaliados em R\$ 3,00 cada, totalizando R\$ 114,00; 40 (quarenta) peças de acoplador para copo de liquidificador, avaliados R\$ 4,00 cada, totalizando R\$ 160,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/02/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Alvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 191/2006

PROCESSO Nº RT 00034-2005-251-18-00-8

Exequente: MARIA IRAIDES RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

Executado(a): ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

Advogado(a): ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

1ª praça: 10/01/2007 às 14h55min.

2ª praça: 17/01/2007 às 14h55min.

Leilão: 19/2/2007 às 14 horas.

Localização do bem: ESTRADA PIRATININGA, KM 4, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO. O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 256, na guarda do depositário, Sr. Doriva Rodrigues Montel, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 (um) ônibus marca M. Benz Of 1315, cor amarela com faixa verde, placa KUF 6356, diesel, chassi nº 9BM384098KB842135, ano 1989, bomba injetora estragada, pneus ruins, instalação elétrica com defeito, limpador do para-brisa não funciona, faltando vidros laterais, sem bateria, contendo 9 assentos de 2 lugares, com estofamento rasgado e assoalho em péssimas condições. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/02/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Alvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre

**Diário da Justiça Eletrônico**

o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 193/2006  
PROCESSO Nº RT 00178-2005-251-18-00-4  
Exeqüente: WESLEY ALVES DA COSTA  
Advogado: EDMAR AUGUSTO SOUSA  
Executado: AROLDO JOSÉ DE SANTANA (MARCENARIA)  
Advogado: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU  
1ª praça: 10/01/2007 às 15h5min.  
2ª praça: 17/01/2007 às 15h5min.  
Leilão: 19/2/2007 às 14 horas.

Localização do bem: AV. MUTUNÓPOLIS, QD. 4, LT. 3, JARDIM BRASÍLIA, PORANGATU/GO. O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme Auto de Penhora de fls. 37, na guarda do depositário, Sr. Haroldo José de Santana, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) guarda-roupa em madeira, com maleiro, 02 portas, 02 gavetas, calceiro interno, invernidado na cor mogno, medindo 2,20 de altura por 0,95 de largura. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/02/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Alvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 190/2006  
PROCESSO Nº RT 00205-2005-251-18-00-9  
Exeqüente: LUCIENE ARAÚJO  
Advogado: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES  
Executado: ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA  
Advogado: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
1ª praça: 10/01/2007 às 14h50min.  
2ª praça: 17/01/2007 às 14h50min.  
Leilão: 19/2/2007 às 14 horas.  
Localização do bem: ESTRADA PIRATININGA, KM 4, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO.  
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 617, na guarda do depositário, Sr. Doriva Rodrigues Montel, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) veículo marca M. Benz Of 1315, cor amarela com faixa verde, placa KUF 6356, diesel, chassi nº 9BM384098KB842135, ano 1989, bomba injetora estragada, pneus ruins, instalação elétrica com defeito, limpador do para-brisa não funciona, faltando vidros laterais, sem bateria, contendo 9 assentos de 2 lugares, com estofamento rasgado e assoalho em péssimas condições. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/02/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Alvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO**

Notificação Nº: 9785/2006  
Processo Nº: RT 00031-1991-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ROSA FERREIRA + 001  
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FLORIANO PEIXOTO JUNIOR  
ADVOGADO....: .

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 dias, fornecer o endereço atual do executado, bem assim, indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito em 20 dias, sob pena de ser suspensa a execução, nos termos do art.40 § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9786/2006  
Processo Nº: RT 00031-1991-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTUIR REIS DE JESUS + 001  
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FLORIANO PEIXOTO JUNIOR  
ADVOGADO....: .

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 dias, fornecer o endereço atual do executado, bem assim, indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito em 20 dias, sob pena de ser suspensa a execução, nos termos do art.40 § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9826/2006  
Processo Nº: RT 01201-1996-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE  
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA  
ADVOGADO....: GIORGI THOMPSON DE SOUZA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 1000. Praça designada para o dia 22/01/2007, às 14:50 horas. Não havendo licitante e nem

**Diário da Justiça Eletrônico**

requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 05/02/2007, a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC..

Notificação Nº: 9787/2006

Processo Nº: RT 01185-2003-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: KÁTIA LIMA

**ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO**  
DESPACHO:

À AUTORA: Fica a autora intimada para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada.

Notificação Nº: 9796/2006

Processo Nº: RT 01377-2003-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO GREIC DA SILVA

**ADVOGADO.....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. DARLENE LIBERATO S. R. DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias, requerer o que for de seu interesse, bem como para tomar ciência da comprovação nos autos da transferência do saldo total do depósito recursal para a conta da procuradora da mesma.

Notificação Nº: 9793/2006

Processo Nº: RT 01577-2004-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO CASTRO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**  
DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada Brasil Telecom S.A intimada para levantar os alvarás judiciais no importe de R\$ 4.402,00 e 9.357,00 referente aos depósitos recursais de fl. 333 e 398, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9792/2006

Processo Nº: RT 01674-2004-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIO CARLOS PEREIRA

**ADVOGADO.....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**  
DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho que nada deferiu na petição de fl.529, eis que os alvarás para liberação dos depósitos recursais encontram-se à contracapa dos autos, a disposição do 2ª reclamada que deve levantá-lo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9811/2006

Processo Nº: RT 01743-2004-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: OLAIDES DO CARMO DE LIMA

**ADVOGADO.....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003

**ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA**  
DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já ficou autorizado.

Notificação Nº: 9820/2006

Processo Nº: AAT 00233-2005-101-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO BRAUNA

**ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO**

RÉU(RÉ): TC ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO: ROGÉRIO DIAS BARBOSA**  
DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo legal, manifestar-se quanto aos embargos opostos às fl. 998/1000.

Notificação Nº: 9781/2006

Processo Nº: RT 00320-2005-101-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADÃO PORFIRIO DE MORAES

**ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.

**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas, carrear aos autos uma CTPS apta para receber as devidas anotações determinadas em sentença, considerando que, a que está acostado nos autos encontra-se completamente inutilizada.

Notificação Nº: 9806/2006

Processo Nº: RT 00532-2005-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO SANTILI

**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**  
DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir "Procede o inconformismo da 2ª reclamada( Brasil Telecom S/A).

Verifica-se que a reclamada acima mencionada foi condenada subsidiariamente, tendo como principal devedora a 1ª reclamada (J. Simões Engenharia Ltda), consoante sentença de fls.446/457 proferida por este Juízo e confirmada pelo Eg. TRT-18ª Região. Embora tenha participado efetivamente a 2ªreclamada dos atos que conduziram à avença de fls. 552/553, não se pode ignorar o que restou decidido na sentença supra referida, a qual transitou em julgado, na medida em que a recorrente desistiu do recurso interposto, fl.553. Em sendo assim, determino, por ora, o sobrestamento do cumprimento do despacho de fl.578, devendo a Secretaria encaminhar os autos à contadoria para atualização do crédito exeqüendo. Intimem-se as reclamadas."

Notificação Nº: 9807/2006

Processo Nº: RT 00532-2005-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO SANTILI

**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**  
RECLAMADO(A): J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**  
DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir "Procede o inconformismo da 2ª reclamada( Brasil Telecom S/A).

Verifica-se que a reclamada acima mencionada foi condenada subsidiariamente, tendo como principal devedora a 1ª reclamada (J. Simões Engenharia Ltda), consoante sentença de fls.446/457 proferida por este Juízo e confirmada pelo Eg. TRT-18ª Região. Embora tenha participado efetivamente a 2ªreclamada dos atos que conduziram à avença de fls. 552/553, não se pode ignorar o que restou decidido na sentença supra referida, a qual transitou em julgado, na medida em que a recorrente desistiu do recurso interposto, fl.553. Em sendo assim, determino, por ora, o sobrestamento do cumprimento do despacho de fl.578, devendo a Secretaria encaminhar os autos à contadoria para atualização do crédito exeqüendo. Intimem-se as reclamadas."

Notificação Nº: 9823/2006

Processo Nº: RT 00639-2005-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ENOK MONTEIRO DA ROCHA

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): OSVALDO SOUZA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO CAETANO FILHO**

**Diário da Justiça Eletrônico****DESPACHO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 183. Praça designada para o dia 22/01/2007, às 14:15 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 05/02/2007, a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC..

Notificação Nº: 9799/2006

Processo Nº: RT 01355-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGUINO LUIZ DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS**

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência e manifestar-se acerca da certidão supra, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9814/2006

Processo Nº: RT 01989-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO BENTO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO

**ADVOGADO.....: DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 95, sob pena de suspensão dos atos executórios por 01 ano, o que já ficou autorizado.

Notificação Nº: 9830/2006

Processo Nº: RT 02070-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOULART DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA**

RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 82/83. Praça designada para o dia 22/01/2007, às 14:30 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 05/02/2007, a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC..

Notificação Nº: 9808/2006

Processo Nº: RT 02208-2005-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE LOPES DE MORAES MOREIRA

**ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIA LTDA.

**ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO**

DESPACHO:

À AUTORA: Fica a autora intimada para no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão de fl. 75, sob pena no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da lei 6.830/80) o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9790/2006

Processo Nº: RT 02216-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUILAR PEREIRA LOPES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos fundiários e multa de 40%, e ainda, fornecer as guias hábeis para movimentação da conta vinculada, tudo nos termos do comando sentencial de fls. 100/105.

Notificação Nº: 9791/2006

Processo Nº: RT 02216-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUILAR PEREIRA LOPES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos fundiários e multa de 40%, e ainda, fornecer as guias hábeis para movimentação da conta vinculada, tudo nos termos do comando sentencial de fls. 100/105.

Notificação Nº: 9804/2006

Processo Nº: RT 00011-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GETÚLIO IZOLINO BORBA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): EMPLOYER ORG. DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vistas do laudo pericial suplementar pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9805/2006

Processo Nº: RT 00011-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GETÚLIO IZOLINO BORBA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ROBERTO FERREIRA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vistas do laudo pericial suplementar pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9813/2006

Processo Nº: RT 00110-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE MAYUMI GOTO

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS CUNHA (ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias tomar ciência da certidão supra, e ainda, no mesmo prazo, manifestar-se.

Notificação Nº: 9819/2006

Processo Nº: RT 00173-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI VIEIRA MENDONÇA

**ADVOGADO.....: MARIZA DUARTE DE CASTRO**

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

**ADVOGADO.....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do despacho que deferiu o pedido feito na petição de fl.27 por 10 dias.

Notificação Nº: 9782/2006

Processo Nº: RT 00278-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE BATISTA RAMOS

**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas, receber a CTPS que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9783/2006

Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE CORREA MARTINS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Reiterando a intimação anterior, ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Vistos, etc. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 334,40. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova ericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.

O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive como inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas aos alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 17 de novembro de 2.006. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 9784/2006

Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE CORREA MARTINS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Reiterando a intimação anterior, ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Vistos, etc. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 334,40. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova ericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no

artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.

O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive como inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas aos alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 17 de novembro de 2.006. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 9777/2006

Processo Nº: RT 00456-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE PIRES MACEDO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho que indeferiu o pedido feito na petição de fl. 36, e ainda, para manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da certidão negativa do oficial de justiça (fl. 33).

Notificação Nº: 9778/2006

Processo Nº: RT 00496-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, opor embargos nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9815/2006

Processo Nº: RT 00514-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDORANO CUSTODIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do despacho que denegou o Recurso Ordinário, eis que intempestivo.

Notificação Nº: 9779/2006

Processo Nº: RT 00517-2006-101-18-00-9 1ª VT

**Diário da Justiça Eletrônico**

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LIMA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
 RECLAMADO(A): DARLY JOSÉ RIBEIRO + 001  
**ADVOGADO.....: DR. CAIRO AUGUSTO G. ARANTES**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Vistos, etc. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova.

No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de três salários mínimos. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.

O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 17 de novembro de 2.006. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 9780/2006

Processo Nº: RT 00517-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LIMA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): JAINA GOMES SANTIAGO + 001

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Vistos, etc. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova.

No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de três salários mínimos. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.

O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 17 de novembro de 2.006. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 9776/2006

Processo Nº: RT 00580-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REISMAR APARECIDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ADEMAR STEIN

**ADVOGADO.....: DR. SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS**

DESPACHO:

AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para no prazo de 05 dias receber o Alvará Judicial no importe de R\$ 133,56 acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9821/2006

Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS**

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 925 nos seguintes termos:

"1- Ante os termos da petição de fl. 924, desonerado Dr. Márcio Emrich Campos do encargo de perito judicial nos presentes autos. Intime-se o perito desta decisão, inclusive, para devolver a importância levanta através da guia de fl. 922, no importe de R\$ 500,00.

2- Para a realização da perícia técnica, nomeio como perito do Juízo o Dr. Roberto Martins Spadoni (CRM/GO 885), que deverá elaborar o respectivo laudo pericial em 20 dias, a iniciar-se na data da efetiva carga dos autos. Deverá, ainda, o referido expert intimar as partes e, em havendo, os assistentes técnicos da data e horário da realização da perícia, com antecedência razoável.

3- Devolvido o valor da antecipação dos

honorários periciais, libere-o ao perito

judicial, Dr. Roberto Martins Spadoni.

4- Intime-se o perito.

5- Dê-se ciência às partes desta decisão."

## Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 9822/2006

Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

**ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.925 nos seguintes termos:

1- Ante os termos da petição de fl. 924, desonero o Dr. Márcio Emrich Campos do encargo de perito judicial nos presentes autos. Intime-se o perito desta decisão, inclusive, para devolver a importância levanta através da guia de fl. 922, no importe de R\$ 500,00.

2- Para a realização da perícia técnica, nomeio como perito do Juízo o Dr. Roberto Martins Spadoni (CRM/GO 885), que deverá elaborar o respectivo laudo pericial em 20 dias, a iniciar-se na data da efetiva carga dos autos. Deverá, ainda, o referido expert intimar as partes e, em havendo, os assistentes técnicos da data e horário da realização da perícia, com antecedência razoável.

3- Devolvido o valor da antecipação dos honorários periciais, libere-o ao perito judicial, Dr. Roberto Martins Spadoni.

4- Intime-se o perito.

5- Dê-se ciências as partes desta decisão."

Notificação Nº: 9803/2006

Processo Nº: RT 00665-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

**ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Reiterando a intimação anterior, ficam as partes intimadas do despacho a seguir: " Vistos, etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova.No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 1.094,60. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra:O ônus da prova no processo do trabalho,páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece:art. 6º São direitos do consumidor:(...)/VIII - a facilitação da defesa de seus direitos,inclusive como inversão do ônus da prova, a seu favor,no processo civil, quando, a critério do juiz,for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho.Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT,aplicando-se apenas ao alguns casos.Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsadas as

demandadas.Intimem-se as partes.Rio Verde-GO, 17 de novembro de 2.006.Luiz Eduardo da Silva Paraguassu.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 9818/2006

Processo Nº: RT 00734-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ROMÃO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SETE LEGUAS S/A

**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9812/2006

Processo Nº: CCS 00747-2006-101-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho que deferiu o prazo por mais 20 dias para a autora requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da lei 6.830/80) o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9800/2006

Processo Nº: RT 00766-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LISANDRO SANTANA SOARES

**ADVOGADO.....: ÍSIS SIMONE GALDINO CABRAL**

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 dias, opor embargos nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9801/2006

Processo Nº: RT 00826-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas, carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 9809/2006

Processo Nº: AAT 01043-2006-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: ALEANDRO BORGES CAMPOS

**ADVOGADO: WESILEY MESSIAS MARTINS**

RÉU(RÉ): AUTO MECÂNICA DIESEL

**ADVOGADO: BRAZ DA SILVA LEMES**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: " Vistos, etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova.

No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 200,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.

O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra:O ônus da prova no processo do trabalho,páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:Esse

**Diário da Justiça Eletrônico**

princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece:art. 6º São direitos do consumidor:(...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos,inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor,no processo civil, quando, a critério do juiz,for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT,aplicando-se apenas ao alguns casos.Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas.Intimem-se as partes.Rio Verde-GO, 06 de dezembro de 2.006.Luiz Eduardo da Silva Paraguassu.Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 9788/2006

Processo Nº: RT 01091-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FEITOSA BORGES

**ADVOGADO.....: SILVIA BELOTI GONÇALVES**

RECLAMADO(A): GRUPO NAOUM (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.)

**ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Reiterando a intimação anterior, ficam as partes intimadas do despacho a seguir:´´ Vistos, etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova.No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 447,89. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial,necessária à solução do conflito de interesses.O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra:O ônus da prova no processo do trabalho,páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece:art. 6º São direitos do consumidor:(...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos,inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor,no processo civil, quando, a critério do juiz,for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT,aplicando-se apenas ao alguns casos.Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.Defere-se ao autor, desde já, os benefício da

Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas.Intimem-se as partes.Rio Verde-GO, 17 de novembro de 2.006.Luiz Eduardo da Silva Paraguassu.Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 9789/2006

Processo Nº: AAT 01114-2006-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: DIVINO BORGES DA SILVA

**ADVOGADO: HITLER GODDI DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA

**ADVOGADO: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO**

DESPACHO:

ÀS PARTES : Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias, terem vista do laudo pericial, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9816/2006

Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:´´ Vistos, etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova.

No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 1.060,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial,necessária à solução do conflito de interesses.O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.

O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra:O ônus da prova no processo do trabalho,páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece:art. 6º São direitos do consumidor:(...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos,inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor,no processo civil, quando, a critério do juiz,for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT,aplicando-se apenas ao alguns casos.Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência

Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas.Intimem-se as partes.Rio Verde-GO, 06 de dezembro de 2.006.Luiz Eduardo da Silva Paraguassu.Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 9817/2006

**Diário da Justiça Eletrônico**

Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
 INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT + 001  
**ADVOGADO.....: DARCI MENDONÇA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:“  
 Vistos, etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova.

No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 1.060,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.

O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive como inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 06 de dezembro de 2.006. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho.”

Notificação Nº: 9810/2006

Processo Nº: RT 01244-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCELO RAMOS DE BRITO  
**ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN**  
 RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS  
**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo legal, caso queira, apresentar contar-razões ao Recurso Ordinário interposto.

Notificação Nº: 9797/2006

Processo Nº: RT 01300-2006-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: NEADES MARTINS PEREIRA GIMENES (ESPÓLIO DE) INVENTARIANTE DAVIES GIMENES SOARES  
**ADVOGADO.....: VALKIRIA GUSATI**  
 RECLAMADO(A): LEONARDO VIEIRA DO CARMO  
**ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEO**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS junto a secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9798/2006

Processo Nº: RT 01345-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: REGINALDO JOSÉ DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**  
 RECLAMADO(A): VAGNER DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para tomar ciência do despacho que deferiu o pedido feito na petição de fl.30 por mais 10 dias.

Notificação Nº: 9794/2006

Processo Nº: AAT 01468-2006-101-18-00-1 1ª VT  
 AUTOR...: JULIANO DA SILVA SOARES  
**ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS**  
 RÉU(RÉ): COVARP (CONSTRUTORA VALE DO RIO PRETO LTDA.) + 001

**ADVOGADO: NILTON RODRIGUES GOULART**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:“  
 Vistos, etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova.

No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 550,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.

O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive como inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 05 de dezembro de 2.006. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho.”

Notificação Nº: 9795/2006

Processo Nº: AAT 01468-2006-101-18-00-1 1ª VT  
 AUTOR...: JULIANO DA SILVA SOARES  
**ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS**  
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001  
**ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:“  
 Vistos, etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas

# Diário da Justiça Eletrônico

alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova.

No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 550,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.

O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicô no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 05 de dezembro de 2.006. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho. "

Notificação Nº: 9829/2006

Processo Nº: RT 01496-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MARQUES DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: CAROLINA OLIVEIRA FALEIROS

RECLAMADO(A): AFONSO DIAMANTINO LEÃO E CIA LTDA.

ADVOGADO....: DRª. ANA KARINA NUNES LOPES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão que decidiu arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844), conforme Ata de Audiência de fl. 17.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 212/2006

PROCESSO: RT 01201-1996-101-18-00-1

Reclamante: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE

Exequente : JOÃO RÉGIS DE ANDRADE

Executado : JOSÉ CARLOS BARBOSA

Data da Praça 22/01/2007 às 14:50 hs.

Data do Leilão 05/02/2007 a partir das 14:00 hs.

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1000, e que é (são) o (s)

seguinte (s): 01 (um) terreno com área de 375 m², medindo 12,50 m. de frente p/ Rua Mizael Rodrigues de Castro, 12,50 m. de fundos, 300 m. em cada lateral. Observação: sobre o respectivo terreno encontra-se edificada uma casa residencial com 10 cômodos, sendo: garagem, sala, 03 quartos (um deles é suite), cozinha, copa, 01 banheiro e área de serviço, paredes de tijolos rebocados e pintura à base de látex PVA, coberta com telhas PLAN, forro paulista, exceção da garagem que é laje, piso cerâmica, banheiros azulejados a meia parede, instalação elétrica e hidro sanitárias completas. O imóvel acima descrito consta com as seguintes restrições judiciais, conforme Certidão de fl. 987/990: garantia hipotecária em favor de Agroquima Produtos Agropecuários Ltda (R10/M1090); penhora para garantia do Juízo - 2º Cível de Santa Helena de Goiás, autos n. 510/95 - em favor da Caixa Econômica de Goiás (R11/M 1090) Imóvel registrado no livro nº 204, Livro de Registros, do CRI de Santa Helena de Goiás, sob o nº de matrícula 1090.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lança inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 214/2006

PROCESSO: RT 01931-1999-101-18-00-5

Reclamante: ALADINO DARELLI JUNIOR

Exequente : ALADINO DARELLI JUNIOR

Executado : HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Data da Praça 22/01/2007 às 15:00 hs.

Data do Leilão 05/02/2007 a partir das 14:00 hs.

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO

**Diário da Justiça Eletrônico**

VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 18.000 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 472, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) terreno para construção, situa na cidade de Rio Verde, Bairro Solar do Agreste, Gleba B, Rua I, Lt. 156, Qd. 05, com área total de 250 m<sup>2</sup>, sendo 10 m. de frente e fundos, por 25 m. nas laterais, dividindo pela frente com a Rua I, fundos com o Lt. 133, lateral direita com o lote 155, lateral esquerda com o lote 157.

Imóvel registrado no livro nº 525, Livro de Registros do CRI de Rio Verde (1º Ofício), sob a matrícula nº 26.925.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Dezembro de Dois mil e Seis.  
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 214/2006

PROCESSO: RT 01931-1999-101-18-00-5

Reclamante: ALADINO DARELLI JUNIOR

Exequente : ALADINO DARELLI JUNIOR

Executado : HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Data da Praça 22/01/2007 às 15:00 hs.

Data do Leilão 05/02/2007 a partir das 14:00 hs.

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO

VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 18.000 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 472, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) terreno para construção, situa na cidade de Rio Verde, Bairro Solar do Agreste, Gleba B, Rua I, Lt. 156, Qd. 05, com área total de 250 m<sup>2</sup>, sendo 10 m. de frente e fundos, por 25 m. nas laterais, dividindo pela frente com a Rua I, fundos com o Lt. 133, lateral direita com o lote 155, lateral esquerda com o lote 157.

Imóvel registrado no livro nº 525, Livro de Registros do CRI de Rio Verde (1º Ofício), sob a matrícula nº 26.925.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Dezembro de Dois mil e Seis.  
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 201/2006

PROCESSO: RT 00551-2004-101-18-00-1

Reclamante: SEBASTIÃO SOUSA GOMES

Exequente : SEBASTIÃO SOUSA GOMES

Executado : AUTO ELÉTRICA CASTRO

Data da Praça: 22/01/2007 às 14:00 hs.

Data do Leilão: 05/02/2007 a partir das 14:00 hs.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO

**Diário da Justiça Eletrônico**

VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 162, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 104, CENTRO, CEP 75.960-000 ACREÚNA, tendo como depositário o Sr. Marcelo Oliveira de Castro (Gerente), CPF n. 816.341.701-30, e que é (são) o (s) seguinte (s): 02 (dois) pneus 1,85x60x14, REMOLD, novos, avaliados por R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), cada um, perfazendo o total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 201/2006  
PROCESSO: RT 00551-2004-101-18-00-1  
Reclamante: SEBASTIÃO SOUSA GOMES  
Exequente : SEBASTIÃO SOUSA GOMES  
Executado : AUTO ELÉTRICA CASTRO  
Data da Praça: 22/01/2007 às 14:00 hs.  
Data do Leilão: 05/02/2007 a partir da 14:00 hs.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO,

onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 162, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 104, CENTRO, CEP 75.960-000 ACREÚNA, tendo como depositário o Sr. Marcelo Oliveira de Castro (Gerente), CPF n. 816.341.701-30, e que é (são) o (s) seguinte (s): 02 (dois) pneus 1,85x60x14, REMOLD, novos, avaliados por R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), cada um, perfazendo o total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 202/2006

PROCESSO: RT 00327-2005-101-18-00-0

Reclamante: JOÃO OLIVEIRA MARQUES

Exequente : JOÃO OLIVEIRA MARQUES

Executado : GERALDO VICENTE CAMARGO, PEDRO VICENTE CAMARGO

Data da Praça: 22/01/2007 às 14:00 hs.

Data do Leilão: 05/02/2007 a partir das 14:00 hs.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a

**Diário da Justiça Eletrônico**

quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 123, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL, Nº 28 CENTRO, CEP 75.930-000, MAURILÂNDIA, tendo como depositário o Sr. Pedro Vicente Camargo, e que é (são) o(s) seguinte(s): 01(um) veículo tipo/marca PAS/AUTOMÓVEL/VW/GOL 16V PLUS; ano de fabricação/modelo: 2001/2001; cor: branca; placa: KEJ-1798; chassi: 9BWCA05X71P116312; renavam: 763638757; 04(quatro) portas; pneus em bom estado de conservação; pintura em bom estado; veículo em bom estado geral de conservação, avaliado por R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 207/2006

PROCESSO: RT 00575-2005-101-18-00-1

Reclamante: NEUZA DE FÁTIMA FIALLE GOMES

Exequente : NEUZA DE FÁTIMA FIALLE GOMES

Executado : JOSÉ LUCIANO DE ALMEIDA E CIA. LTDA. - ME

Data da Praça: 22/01/2007 às 14:25 hs.

Data do Leilão: 05/02/2007 a partir das 14:00 hs.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO,

onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 212 , encontrados no seguinte endereço: RUA JOAQUIM VAZ DO NASCIMENTO Nº 17 (RESTAURANTE CARPDIEN, CENTRO, CEP 75.901-040, RIO VERDE, tendo como depositário o Sr. José Luciano de Almeida, CPF n. 206.786.814-49, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) Freezer, marca ELECTROLUX PROSDÓCIMO, cor branca, cód. F-25, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais), em bom estado de conservação; 01 (uma) geladeira, marca BRASTEMP, duplex FROST-FREE QUALITIX, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais); 01 (uma) fatiadeira de frios, marca SKXMSSEN, cor prata, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 1.000,00 (um mil reais); 01 (um) Freezer vertical, marca PROSDÓCIMO, cor branca, regular estado de conservação, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 01 (um) Freezer horizontal, cor branca, marca METALFRIO, regular estado de conservação, avaliado por R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01 (uma) máquina de assar frango (assadeira), marca PROGÁS, cinco espetos, regular estado de conservação, avaliada por R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 01 (um) fogão industrial, marca FORNÓGÁS, regular estado de conservação, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Perfazendo, assim, o total de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 204/2006  
PROCESSO: RT 00639-2005-101-18-00-4

**Diário da Justiça Eletrônico**

Reclamante: ENOK MONTEIRO DA ROCHA  
Exequente : ENOK MONTEIRO DA ROCHA  
Executado : OSVALDO SOUZA SILVA, MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA

Data da Praça: 22/01/2007 às 14:15 hs.

Data do Leilão: 05/02/2007 a partir da 14:00 hs.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 183 , encontrados no seguinte endereço: ROD. BR-452, RIO VERDE-SANTA HELENA, APÓS POSTO SÃO PEDRO E ACAMPAMENTO DOS SEM TERRA, À DIREITA, 1,5 KM APÓS MATA BURRO, FAZ. CABECEIRA DO CAFÉ - S.TOMAZ RIO VERDE, tendo como depositário o Sr. Marcos Antônio Faria Silva (executado), CPF n. 556.150.661-72, e que é (são) o (s) seguinte (s): uma colheitadeira SLC, 2.200, turbo; ano 1986; plataforma 13 pés; cor vermelha e verde; pneus em bom estado de conservação; máquina em regular estado geral de conservação; avaliada por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lança inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 209/2006

PROCESSO: RT 01697-2005-101-18-00-5

Reclamante: JOÃO ACIOLE DA SILVA

Exequente : JOÃO ACIOLE DA SILVA

Executado : VALTER DONIZETE ROMA.

Data da Praça: 22/01/2007 às 14:35 hs.

Data do Leilão: 05/02/2007 a partir da 14:00 hs.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 101, encontrados no seguinte endereço: RUA JOSÉ BATISTA DE MENDONÇA, N. 26, BAIRRO LUCILENE, CEP 75.920-000, SANTA HELENA DE GOIÁS, tendo como depositário o Sr. Valter Donizete Roma, CPF N. 643.831.991-00, e que é (são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo tipo/marca: CAR/CAMINHONETE/FORD/PAMPA GL, ano de fabricação/modelo 1992/1992, cor azul, placa KCK-0136, chassi: 9BFZZ55ZNB125396, renavam: 113805969, pneus em regular estado, pintura, estofamento e painel em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lança inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

**Diário da Justiça Eletrônico**

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 203/2006  
 PROCESSO: RT 01789-2005-101-18-00-5  
 Reclamante: CAROLINE FISCHER  
 Exeçúente : CAROLINE FISCHER  
 Executado : RURAL RIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Data da Praça: 22/01/2007 às 14:10 hs.

Data do Leilão: 05/02/2007 a partir das 14:00 hs.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 120 , encontrados no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 2673, JARDIM GOIÁS, CEP 75.903-290 RIO VERDE, tendo como depositário o Sr. Baltazar dos Reis Teixeira (sócio da executada), CPF n. 332.173.191-68, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01(uma) colheitadeira; marca: IDEAL; modelo: 1175-DS; ano: 1988; numeração aparente: 11754388; com plataforma de corte; modelo: 1123; série: 66400520, em regular estado de uso e conservação; parte mecânica e elétrica em funcionamento; pintura em estado regular; avaliada por R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeçúente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeçúente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lance inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.  
 LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
 JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 208/2006  
 PROCESSO: RT 02070-2005-101-18-00-1

Reclamante: JOSÉ GOULART DA SILVA  
 Exeçúente : JOSÉ GOULART DA SILVA

Executado : ALVES E BONFIM LTDA.

Data da Praça: 22/01/2007 às 14:30 hs.

Data do Leilão: 05/02/2007 a partir das 14:00 hs.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 82/83, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASÍLIA, 735, PARQUE BANDEIRANTE, CEP 75.900-000, RIO VERDE, tendo como depositário o Sr. Felix Cândido Cacilio - sócio - CPF n. 547.158.221-72, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) fogão, marca DAKO, modelo SUPER PALACE, cor bege, 04 bocas, sem tampa, em estado regular, sem chamas, com botijão sem gás, avaliado por R\$ 70,00 (setenta reais); 01 (uma) geladeira, marca CLIMAX, modelo 2400 SL, cor bege, série n. 835647, funcionando em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 03 (três) mesas para escritório, cor cinza, medindo 1,76x0,76 m, em regular estado de conservação, avaliadas por R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, perfazendo o total de R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (uma) máquina para cálculos, marca OLIVETTI, modelo LOGOS 692, série 92008864, avaliada por R\$ 80,00 (oitenta reais); 03 (três) cadeiras executivas, com encosto de braço, giratórias, sendo duas de cor preta e uma de cor cinza, em bom estado de conservação, avaliadas por R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, perfazendo o total de R\$ 300,00; 06 (seis) cadeiras tipo poltronas, com encosto de braço, sendo 04 (quatro) de cor preta e 02 (duas) de cor cinza, em bom estado de conservação, avaliadas por R\$ 80,00 (oitenta reais), cada uma, perfazendo o total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); 01 (um) cofre, cor cinza, medindo 0,80x0,40 m, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 01 (uma) máquina de escrever elétrica, marca OLIVETTI, modelo TECNE 3, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 250,00. Valor total dos bens penhorados R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeçúente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeçúente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Considerar-se-á vil lança inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.  
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 211/2006

PROCESSO: RT 02168-2005-101-18-00-9

Reclamante: GERNASIO REIS DE LIMA

Exeçüente : GERNASIO REIS DE LIMA

Executado : MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Data da Praça 22/01/2007 às 14:45 hs.

Data do Leilão 05/02/2007 a partir das 14:00 hs.

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 51, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) terreno para construção, situado na Rua 108, Lt. 32, Qd. 01, Bairro Jd. Presidente, Rio Verde, com área total de 503,10 m<sup>2</sup>, sendo 12,05 m. de frente e fundos, por 41,45 m. na lateral direita e 42,40 m. na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua 108, fundos, como Lt. 34, lateral direita com o Lt. 31 e lateral esquerda com o Lt. 33. Observação: sobre o respectivo terreno encontra-se edificada uma casa residencial, ainda em construção, contendo: 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros e área de serviço, piso em cerâmica, forro em gesso, paredes internas com reboco e as externas sem reboco. O imóvel acima descrito, conforme Certidão de fl. 46 consta com as seguintes restrições judiciais: arresto em favor do Município de Rio Verde (R03/M.28.096); penhora para garantia de execução em favor de Rozelino Neres de Santana (R04/M.28.096).

Imóvel registrado no livro nº 234, Livro de Registros, do CRI de Rio Verde, sob a matrícula nº 28.096.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80

e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeçüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeçüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará

com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lança inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 210/2006

PROCESSO: RT 00384-2006-101-18-00-0

Reclamante: MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA SOUZA

Exeçüente : MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA SOUZA

Executado : PREMOART

Data da Praça: 22/01/2007 às 14:40 hs.

Data do Leilão: 05/02/2007 a partir da 14:00 hs.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 55, encontrados no seguinte endereço: RUA CHIQUINHO CAETANO, Nº 137, ANHANGUERA, RIO VERDE, tendo como depositário o Sr. Cláudio José Alcântara Pinto - proprietário - CPF n. 350.032.196-87, e que é (são) o (s) seguinte (s): 2.500 (dois mi e quinhentas) unidades de blocos de concreto, medindo 9,5 cm de largura, 19,5 cm de altura e 39,5 cm de comprimento, avaliados por R\$ 1,28, cada um, perfazendo o total de R\$ 3.200,00; 85 (oitenta e cinco) metros quadrados de laje pré-moldada, tipo trilho, para cobertura, avaliadas por R\$ 18,00 (dezoito reais) o metro quadrado, perfazendo o valor de R\$ 1.530,00. Valor total dos bens penhorados: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeçüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeçüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do

**Diário da Justiça Eletrônico**

valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lance inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 210/2006

PROCESSO: RT 00384-2006-101-18-00-0

Reclamante: MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA SOUZA

Exeçúente : MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA SOUZA

Executado : PREMOART

Data da Praça: 22/01/2007 às 14:40 hs.

Data do Leilão: 05/02/2007 a partir da 14:00 hs.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 55, encontrados no seguinte endereço: RUA CHIQUINHO CAETANO, Nº 137, ANHANGUERA, RIO VERDE, tendo como depositário o Sr. Cláudio José Alcântara Pinto - CPF n. 350.032.196-87, e que é (são) o (s) seguinte (s): 2.500 (dois mi e quinhentas) unidades de blocos de concreto, medindo 9,5 cm de largura, 19,5 cm de altura e 39,5 cm de comprimento, avaliados por R\$ 1,28, cada um, perfazendo o total de R\$ 3.200,00; 85 (oitenta e cinco) metros quadrados de laje pré-moldada, tipo trilho, para cobertura, avaliadas por R\$ 18,00 (dezoito reais) o metro quadrado, perfazendo o valor de R\$ 1.530,00. Valor total dos bens penhorados: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeçúente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a

comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeçúente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Considerar-se-á vil lance inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Dezembro de Dois mil e Seis.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 213/2006

PROCESSO: AEXF 01474-2006-101-18-00-9

Requerente: União

Requerido: União Panificadora Universo Ltda + 01

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, União Panificadora universo Ltda, CNPJ nº 03909926/0001-92 e Adann Majed Yassine, CPF nº 474333291-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 05 dias, ou garantirem, sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.992,56 referente a Créditos de Execução Fiscal (valores atualizados de acordo com o art.181 do PGC).

E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Dezembro de Dois mil e Seis.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 213/2006

PROCESSO: AEXF 01474-2006-101-18-00-9

Requerente: União

Requerido: União Panificadora Universo Ltda + 01

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, União Panificadora universo Ltda, CNPJ nº 03909926/0001-92 e Adann Majed Yassine, CPF nº 474333291-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 05 dias, ou garantirem, sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.992,56 referente a Créditos de Execução Fiscal (valores atualizados de acordo com o art.181 do PGC).

E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do

## Diário da Justiça Eletrônico

Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Dezembro de Dois mil e Seis. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10376/2006

Processo Nº: RT 00182-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARA PEREIRA

**ADVOGADO.....: DRª. TERESA A. V. BARROS**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V. S intimada para ter vista do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10385/2006

Processo Nº: RT 00302-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLAN BORGES CAMPOS

**ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO**

RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para receber o alvará referente aos depósitos fundiários, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10384/2006

Processo Nº: RT 00631-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Considerando que a importância total do débito foi constrita através da ordem de bloqueio de fl. 60, intimem-se as partes para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 10374/2006

Processo Nº: CCS 00886-2006-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): JOSÉ CAMILO CRUVINEL + 001

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

À AUTORA: Fica V. Srª intimada para receber Alvará de Levantamento de Depósito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10372/2006

Processo Nº: RT 00976-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): CZAR PUB (OU CAMARGO PÁDUA & BEZERRA LTDA)

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica V. Srª intimada para retirar a CTPS do Reclamante nesta secretaria, para que proceda as anotações devidas, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10381/2006

Processo Nº: RT 00977-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL JOSE SOARES LIMA

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

**ADVOGADO.....: MARCIA CUNHA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas a manifestarem-se sobre a resposta da perita aos quesitos suplementares apresentados pelo reclamante no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10383/2006

Processo Nº: AAT 01181-2006-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: ROBERTO DOS SANTOS

**ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001

**ADVOGADO: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 152, cujo teor segue abaixo transcrito:

“Vistos etc...”

Para produção da prova, o perito requereu que seus honorários fossem fixados no importe de R\$ 1.500,00.

O valor final dos honorários será fixado em sentença, quando será possível aferir a qualidade do laudo.

Todavia, entendo ser necessário o adiantamento da importância de R\$ 500,00, para que o perito possa pagar as despesas iniciais com os trabalhos.

Assim, determino que a Reclamada deposite R\$500,00 em conta judicial, à disposição deste Juízo, no prazo de 05 dias.

Intime-se a reclamada.”

Notificação Nº: 10378/2006

Processo Nº: RT 01572-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LANA RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PAULO SERGIO RODRIGUES SORVETEIRO (MILANO SORVETES)

**ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.77/89, cujo dispositivo é o seguinte:“... Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Lana Rodrigues da Silva em face do reclamado Paulo Sérgio Rodrigues -Sorveteiro - ME, DECIDO,conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente orocedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a,no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) retificar a CTPS da autora, quanto à data de admissão e anotar a data de pagamento, sob pena de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara, nos termos dos itens 4 e 5 da fundamentação; b) pagar à reclamante saldo de salário, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, nos termos do item 5 da fundamentação; c)comprovar nos autos, sob pena de execução, os depósitos de FGTS+40%, nos termos do item 5 da fundamentação;d) fornecer as guias CD-SD à reclamante, sob pena de arcar com indenização substitutiva, nos termos do item 5 da fundamentação;e)pagar à reclamante horas extras, adicional noturno e feriados trabalhados, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 6 da fundamentação; f) pagar à reclamante a multa prevista no art. 477, da CLT, nos termos do item 7 da fundamentação; g) pagar à reclamante a multa prevista no art. 467, da CLT, nos termos do item 8 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459,da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de

**Diário da Justiça Eletrônico**

contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 54,00, calculadas sobre R\$ 2.700,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Rio Verde-GO, 1º de dezembro de 2006. Armando Benedito Bianki. Juiz do Trabalho Substituto. "

Notificação Nº: 10373/2006

Processo Nº: RT 01606-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS SILVA LEMOS

ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica V. Srª intimada para apresentar cópia autenticada do comprovante de pagamento de fl. 19 (guia de GPS) ou via original, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10379/2006

Processo Nº: RT 01647-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSOMAR SILVA GOUVEIA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PREMOART ENG. IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 27/29, cujo dispositivo é o seguinte:

"POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por NELSOMAR SILVA GOUVEIA em face de PREMOART ENG. IND. E COM. DE ARTEFATO DE CIMENTO LTDA, para absolver o réu integralmente dos pedidos.

Custas pelos autores de R\$93,82, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 4691,51, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita.

Transitada em julgado, arquite-se. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10380/2006

Processo Nº: RT 01711-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DE MORAES FREITAS

ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "B" LOGOS

ADVOGADO....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do contido na ata de fl. 14, cujo teor segue abaixo transcrito:

"Às 10h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamada e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 227,89, calculadas sobre R\$ 11.394,48, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 10h45min.

Nada mais."

Notificação Nº: 10369/2006

Processo Nº: RT 01713-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Fica V. Srª intimada da detrminação de fl. 34, cujo teor segue abaixo: "...Às 11h04min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente

o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamada, Sr(a). LEANDRO PARREIRA DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PERICLES EMRICH CAMPOS, OAB nº 7065/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 34,92, calculadas sobre R\$ 1.745,87, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 11h15min. Nada mais."

Notificação Nº: 10368/2006

Processo Nº: RT 01756-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANNE BEATRICE NUNES VIEIRA

ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

RECLAMADO(A): RV COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Fica V. Srª intimada da determinação de fl. 39, cujo teor segue abaixo: "...Analisando os autos verifico que a Reclamante não liquidou todos os pedidos constantes da petição inicial, razão pela qual resolvo antecipar a audiência designada para o dia 14/12/06 às 8h30min, para hoje. Às 08:50 horas, aberta a audiência, foram de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. A reclamante atribuiu à causa o valor de R\$ 3.500,00, para efeitos, levando o enquadramento da reclamação no procedimento sumaríssimo. Dispõe o art. 852-B da CLT expressamente que as reclamações submetidas ao referido rito devem conter pedidos líquidos, verbis: 'Nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo: I - o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente; In casu, a reclamante postulou além da nulidade do TRCT outras obrigações de pagar como: saldo de salário, aviso prévio, férias mais um 1/3, 13º salário, multa do artigo 467, da CLT. No caso da ausência do pressuposto acima, o §1º do aludido artigo, prevê expressamente que "o não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa. De se ressaltar que, ante o que dispõe o mencionado dispositivo legal, não há previsão para a emenda ou conversão do rito, eis que, verificada a ausência dos requisitos legais da petição inicial, deve o juiz, de imediato, determinar o arquivamento da ação e condenar o autor ao pagamento das custas processuais. Dessa forma, diante da ausência de liquidação das verbas postuladas, extingo o feito, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Não obstante, defiro ao reclamante o benefício, da assistência judiciária gratuita em observância aos termos da Lei 1060/50. Custas processuais pela Reclamante, no importe de R\$ 70,00, nos termos do artigo 789, as quais fica isenta do recolhimento. Exclua-se o feito da pauta do dia 14/12/06 às 08h30min. Desentranhem-se os documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração e acoste-os à contracapa dos autos, os quais deverão ser levantados pela autora, em 05 dias. Uma vez recebidos os documentos arquivem-se os autos. Intime-se a Reclamante."

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5447/2006

Processo Nº: RT 00385-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ESDRO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS

DESPACHO:

RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 97, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do requerimento formulado pelo reclamante (fls. 93/95), ouça-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5443/2006

Processo Nº: RT 00422-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONE JUNIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BEIRA RIO

**Diário da Justiça Eletrônico****ADVOGADO.....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA**

DESPACHO:

EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 137, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Diante do requerimento formulado pelo reclamante (fl. 135), ouça-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se...' Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5431/2006

Processo Nº: RT 00470-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DE SOUZA VICENTE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

EXEQUENTE: Para, no prazo legal se manifestar dos cálculos e dos bens indicados pela executada.

Notificação Nº: 5433/2006

Processo Nº: RT 00733-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DIAS

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA**

RECLAMADO(A): CEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO.....: LEANDRO MARIANI VIEIRA MACHADO**

DESPACHO:

RECLAMADO: Para, até o dia 08/01/2007 (2ª f), sob pena de execução, proceda ao depósito do valor referente aos honorários periciais, arbitrado em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos da ata de audiência de fls. 122/127.

Notificação Nº: 5446/2006

Processo Nº: RT 00826-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FLORISVALDO DOS SANTOS NEVES

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GASTRIL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA**

DESPACHO:

RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 90, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Ante o requerimento formulado pelo autor à fl. 88, em que informa o não cumprimento do acordo pela reclamada, ouça-se esta para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto aos requerimentos postulados pelo reclamante em aludido pleito...' Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5439/2006

Processo Nº: RT 01136-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GRINAMAR FELIX BARBOSA SILVA

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA SUCESSORA DE FATO DE PAZINI &amp; PAZINI LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 100, cujo teor é o abaixo transcrito: '...O reclamante à fl. 86, requer desistência ao pedido de insalubridade contido na exordial. Ante a concordância da demandada (fls. 96), HOMOLOGA-SE a desistência do pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 267, VIII/CPC c/c o art. 769/CLT. Inclua-se o feito na pauta de audiência de encerramento de instrução para o dia 15/12/2006 às 12:00 horas, sendo imprescindível a presença das partes. Intimem-se as partes...' Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5440/2006

Processo Nº: RT 01137-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DA COSTA

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 89, cujo teor é o abaixo transcrito: '...O reclamante à fl. 79, requer desistência ao pedido de insalubridade contido na exordial. Ante a concordância da demandada (fls. 87), HOMOLOGA-SE a desistência do pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 267, VIII/CPC c/c o art. 769/CLT. Inclua-se o feito na pauta de audiência de encerramento de instrução para o dia 15/12/2006 às 12:01 horas, sendo imprescindível a presença das partes.

Intimem-se as partes...' Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5441/2006

Processo Nº: RT 01291-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PRIMAVERA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 20, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Considerando o teor da certidão de fl. 18, retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC)...' Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5437/2006

Processo Nº: CCS 01318-2006-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA. + 001

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): MANOEL ALVES DINIZ

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AUTOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 114, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Trata-se de ação trabalhista que tramita pelo rito sumaríssimo, cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do reclamado, face a mudança de endereço do requerido, conforme atesta a certidão de fl. 112, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas, no importe de R\$ 20,61, calculadas sobre o valor da causa R\$ 1.030,80.

Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com as observâncias das cautelas de praxe...' Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5438/2006

Processo Nº: CCS 01326-2006-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JORGE GONÇALVES DE ARAÚJO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AUTOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 114, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Trata-se de ação trabalhista que tramita pelo rito sumaríssimo, cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do reclamado, face a mudança de endereço do requerido, conforme atesta a certidão de fl. 112, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas,

**Diário da Justiça Eletrônico**

no importe de R\$ 20,57, calculadas sobre o valor da causa R\$ 1.028,54.

Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com as observâncias das cautelas de praxe... 'Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5442/2006

Processo Nº: RT 01353-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCIO ARAÚJO LÔBO**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLAÇADOS SILVERADO LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 14, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Considerando o teor da certidão de fl. 12, retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC)... 'Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5436/2006

Processo Nº: RT 01445-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ABRAO ROSA LOPES**

RECLAMADO(A): JACI CARLOS LOPES

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 27, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Considerando que o endereço indicado na inicial não se revela suficiente para a notificação do reclamado, intime-se a reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o exato endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC)... 'Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5445/2006

Processo Nº: CCS 01457-2006-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA + 001

**ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA**

RÉU(RÉ): ORCALINO FERNANDES GOMES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AUTORES: Ficam V. Sª. notificadas a comparecerem a esta Vara no dia 09/01/2004 às 10:31 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7740/2006

Processo Nº: RT 00532-2002-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIETH VIEIRA DE SOUZA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

**ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): FERNANDO MACHADO GONTIJO + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 10/01/2007, às 14h05min e 17/01/2007, às 14h05min, na Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, It.01, centro, Porangatu-GO, 1ª e 2ª praças, respectivamente, dos bens penhorados nos autos supramencionados, caso não haja licitante, remição e nem requerendo o autor a adjudicação do bem, fica desde já designado o dia 19/02/2007, às 14h00min, no mesmo local, leilão dos bens.

Notificação Nº: 7741/2006

Processo Nº: RT 00532-2002-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIETH VIEIRA DE SOUZA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

**ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA ( HOSPITAL SÃO JOSÉ) + 001

**ADVOGADO.....: MOISÉS SANTANA NETO**

DESPACHO:

Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 10/01/2007, às 14h05min e 17/01/2007, às 14h05min, na Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, It.01, centro, Porangatu-GO, 1ª e 2ª praças, respectivamente, dos bens penhorados nos autos supramencionados, caso não haja licitante, remição e nem requerendo o autor a adjudicação do bem, fica desde já designado o dia 19/02/2007, às 14h00min, no mesmo local, leilão dos bens.

Notificação Nº: 7745/2006

Processo Nº: RT 00544-2002-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EROTIDES JOSÉ DA COSTA DIAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA ( HOSPITAL SÃO JOSÉ)

**ADVOGADO.....: MOISÉS SANTANA NETO**

DESPACHO:

Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 10/01/2007, às 14h20min e 17/01/2007, às 14h20min, na Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, It.01, centro, Porangatu-GO, 1ª e 2ª praças, respectivamente, dos bens penhorados nos autos supramencionados, caso não haja licitante, remição e nem requerendo o autor a adjudicação do bem, fica desde já designado o dia 19/02/2007, às 14h00min, no mesmo local, leilão dos bens.

OUTRO : FERNANDO MACHADO GONTIJO

Notificação Nº: 7746/2006

Processo Nº: RT 00544-2002-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EROTIDES JOSÉ DA COSTA DIAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA ( HOSPITAL SÃO JOSÉ)

**ADVOGADO.....: MOISÉS SANTANA NETO**

DESPACHO:

Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 10/01/2007, às 14h20min e 17/01/2007, às 14h20min, na Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, It.01, centro, Porangatu-GO, 1ª e 2ª praças, respectivamente, dos bens penhorados nos autos supramencionados, caso não haja licitante, remição e nem requerendo o autor a adjudicação do bem, fica desde já designado o dia 19/02/2007, às 14h00min, no mesmo local, leilão dos bens.

Notificação Nº: 7714/2006

Processo Nº: RT 00294-2005-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FERREIRA CUNHA

**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**

RECLAMADO(A): SOARES ASSESSORIA SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA

**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

Vistas dos autos ao exequente para ciência dos atos praticados no Juízo deprecado, requerendo o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 7715/2006

Processo Nº: RT 00298-2005-201-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WILLIAN DO CARMO NUNES  
**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): SOARES ASSESSORIA SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA  
**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**  
 DESPACHO:  
 Deverá o executado opor embargos à execução, caso queira, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7734/2006

Processo Nº: CCS 00431-2006-201-18-00-4 1ª VT  
 AUTOR...: SINDIAÇUGUES-SINDICATO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRECAS NO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**  
 RÉU(RÉ): AÇOUGUE CHURRASCÃO  
**ADVOGADO: JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO**  
 DESPACHO:  
 Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.118. Prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 7736/2006

Processo Nº: ACP 00709-2006-201-18-00-3 1ª VT  
 CONSIGNANTE...: DILMAIR GERALDI - FAZENDA MATO GRANDE  
**ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS**  
 CONSIGNADO(A): NIVALDO OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**  
 DESPACHO:  
 Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.152/153, para querendo interpor recurso, no prazo de OITO dias.

Notificação Nº: 7717/2006

Processo Nº: CCS 00811-2006-201-18-00-9 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): FRANCELINO ANTUNES DE CARVALHO  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, conforme fundamentação do r. despacho de fls.110/111. Prazo legal.

Notificação Nº: 7718/2006

Processo Nº: CCS 00815-2006-201-18-00-7 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): JANILTO GERALDO AMORIM  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, conforme fundamentação do r. despacho de fls.110/111. Prazo legal.

Notificação Nº: 7716/2006

Processo Nº: CCS 00818-2006-201-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): ALCIDES JOSE SODRE  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:

Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, conforme fundamentação do r. despacho de fls.112/113. Prazo legal.

Notificação Nº: 7720/2006

Processo Nº: CCS 00821-2006-201-18-00-4 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): ALAIDE PEREIRA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, conforme fundamentação do r. despacho de fls.106/107. Prazo legal.

Notificação Nº: 7721/2006

Processo Nº: CCS 00842-2006-201-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): OLANDINA FERREIRA LEITE  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, conforme fundamentação do r. despacho de fls.103.

Notificação Nº: 7719/2006

Processo Nº: CCS 00848-2006-201-18-00-7 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): MIGUEL FERREIRA FRANCA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, conforme fundamentação do r. despacho de fls.108/109. Prazo legal.

Notificação Nº: 7706/2006

Processo Nº: ADI 00856-2006-201-18-00-3 1ª VT  
 AUTOR...: A. M. DA COSTA BICICLETAS  
**ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO**  
 RÉU(RÉ): METRÓPOLE LOGIST. E DISTR. DE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO: ÉDISON FERNANDES DE DEUS**  
 DESPACHO:  
 Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.68, que determina a remessa dos autos ao setor de Distribuição de Feitos da Justiça Comum da Comarca de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7735/2006

Processo Nº: CCS 00887-2006-201-18-00-4 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): ALVES EVARISTO RIBEIRO  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º da CLT, conforme fundamentação do r. despacho de fls.108/109. Prazo legal.

Notificação Nº: 7710/2006

Processo Nº: RT 00919-2006-201-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA SÍLVIA DOS ANJOS  
**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**  
 RECLAMADO(A): WESLEY MARQUES DA SILVA ME ( NOME FANTASIA RADICAL LANCHES  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo entabulado entre as partes; custas pela reclamante das quais foram isentas; as contribuições existentes, deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente; o INSS será notificado; o Reclamado deverá no prazo de CINCO dias, apresentar o ato de constituição da empresa.

Notificação Nº: 7729/2006

Processo Nº: CCS 00921-2006-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ILSON MARQUES DE LIMA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.109/112, para querendo interpor recurso, no prazo de OITO dias.

Notificação Nº: 7730/2006

Processo Nº: CCS 00922-2006-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CICERA FRANCISCA DIAS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.104/106, para querendo interpor recurso, no prazo de OITO dias.

Notificação Nº: 7725/2006

Processo Nº: CCS 00928-2006-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ESPOLIO DE VIRGILIO FERREIRA DOS ANJOS

**ADVOGADO: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**

DESPACHO:

Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.109/112, para querendo interpor recurso, no prazo de OITO dias.

Notificação Nº: 7726/2006

Processo Nº: CCS 00932-2006-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): WARNER RODRIGO SANTANA PRESTES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.103/106, para querendo interpor recurso, no prazo de OITO dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4943/2006

Processo Nº: RT 00940-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMIR CORREIA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**

RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO) + 003

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 133, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'...Diante do noticiado às fls. 104, 105, 110, 126, 129 e 132 (BACEN-JUD, DETRAN/GO, DETRAN/DF e Certidão negativa de penhora), intímem-se o reclamante/credor e o INSS a indicarem bens de propriedade dos devedores, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou a requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, advertindo-o que sua omissão implicará, automaticamente, em suspensão do curso da execução pelo

prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.'

Notificação Nº: 4958/2006

Processo Nº: RT 01195-2005-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR ALVES BATISTA

**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001**

RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA.

**ADVOGADO....: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE E OUTROS**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 396, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

Indefere-se o requerimento de fl. 394, eis que o valor informado à fl. 395 trata-se de saldo remanescente do depósito recursal, devendo o mesmo ser liberado a reclamada/executada, via alvará judicial, intimando-a em seguida para a sua retirada.

Intime-se.'

Fica a reclamada/executada intimada, ainda, a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 4955/2006

Processo Nº: RT 01315-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA SANDRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO**

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 60(sessenta) dias, manifestar-se a respeito do noticiado nas certidões de fls. 94 e 96 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4956/2006

Processo Nº: RT 01316-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCILEIA NASCIMENTO LIMA

**ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO**

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 60(sessenta) dias, manifestar-se a respeito do noticiado nas certidões de fls. 93 e 95 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4954/2006

Processo Nº: RT 01318-2005-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA LOPES DA SILVA

**ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO**

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 60(sessenta) dias, manifestar-se a respeito do noticiado nas certidões de fls. 95 e 97 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4952/2006

Processo Nº: RT 01321-2005-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO**

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 60(sessenta) dias, manifestar-se a respeito do noticiado nas certidões de fls. 98 e 100 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4953/2006

Processo Nº: RT 01322-2005-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA LIMA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO**

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 60(sessenta) dias, manifestar-se a respeito do noticiado nas certidões de fls. 94 e 96 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4949/2006

Processo Nº: RT 01325-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON SANTANA VIRGULINO

**ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO**

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/CREDORA:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 60(sessenta) dias, manifestar-se a respeito do noticiado nas certidões de fls. 93 e 95 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4950/2006

Processo Nº: RT 01394-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDLEUZA DE MORAIS

**ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 60(sessenta) dias, manifestar-se a respeito do noticiado nas certidões de fls. 102 e 104 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4951/2006

Processo Nº: RT 01446-2005-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO**

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 60(sessenta) dias, manifestar-se a respeito do noticiado nas certidões de fls. 84 e 86 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4946/2006

Processo Nº: RT 00654-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DÁRIO DA SILVA BARBOSA

**ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO**

RECLAMADO(A): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA

**ADVOGADO.....: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA**

DESPACHO:

Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à retificação da CTPS do autor, que se encontra arquivada na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4940/2006

Processo Nº: RT 01090-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO TELES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado da decisão de embargos de declaração de fls. 43/44 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal ([www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

'III. CONCLUSÃO

Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, ACOLHER EM PARTE as pretensões neles contidas, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Intimem-se.

Nada mais.

Valparaíso de Goiás/GO, 05 de dezembro de 2006.

Celso Moredo Garcia

Juiz do Trabalho'